Pregão Eletrônico 77/2023

Processo Administrativo nº195/2023

Protocolo nº49001/2023

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Abertura: 04/10/2023
Horário: 09h00min

Volume 03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000052965/2024	N87.OOW.0BV-QZ	26/08/2024 04:00:14

Súmula: SOLICITA APOSTILAMENTO D.O.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 732
Ass

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Outros	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA REGINA BRESSAN

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 733
Ass

APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 77/2023

PROCESSO 195/2023

CONTRATO 193/2023

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Licitação referente a contratação de empresa para prestação de Serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 hrs, todos os dias.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2194. 3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569 .0000	366	R$ 33.454,77

Fazenda Rio Grande, 26 de Agosto de 2024.

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:

Daniel Melo Cruz
Diretor Geral Pegagógico
Matrícula: 360177

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº6277/2022

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/08/2024 às 10:19:11

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 734
Ass

Assinantes

✓ Nara Regina Bressan

Assinou em 26/08/2024 às 10:19:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Daniel Melo Cruz

Assinou em 26/08/2024 às 11:25:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DANIEL MELO CRUZ com o CPF ***.425.369-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Daniel Melo Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ednelson Queiroz Sobral

Assinou em 26/08/2024 às 14:46:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

17Z KKL 7J4 ZVL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 26/08/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: **619845/2024**
Data do Bloqueio: 26/08/2024

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.001	Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.194	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	366	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 735
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01802.01044.09.01.06.00.2	26/08/2024		1.259.704,60	33.454,77	1.226.249,83

SME APOSTILAMENTO D.O

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01802.01044.09.01.06.00.2	Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802	33.454,77

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 736
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000052965/2024

Número Único: N87.OOW.0BV-QZ

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	26/08/2024 4:00 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

1	**Descrição Parecer:** Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria de Educação. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. At.te.	**Data Parecer:** 27/08/2024 11:36 AM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 737
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000052965/2024

Número Único: N87.OOW.0BV-QZ

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	26/08/2024 4:00 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Em tempo

segue Autorizado, com ciência do Sec Mun Adm.

sem mais

Data Parecer: 27/08/2024 12:54 PM

Geovana Maria

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 738
Ass

2° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 52965/2024

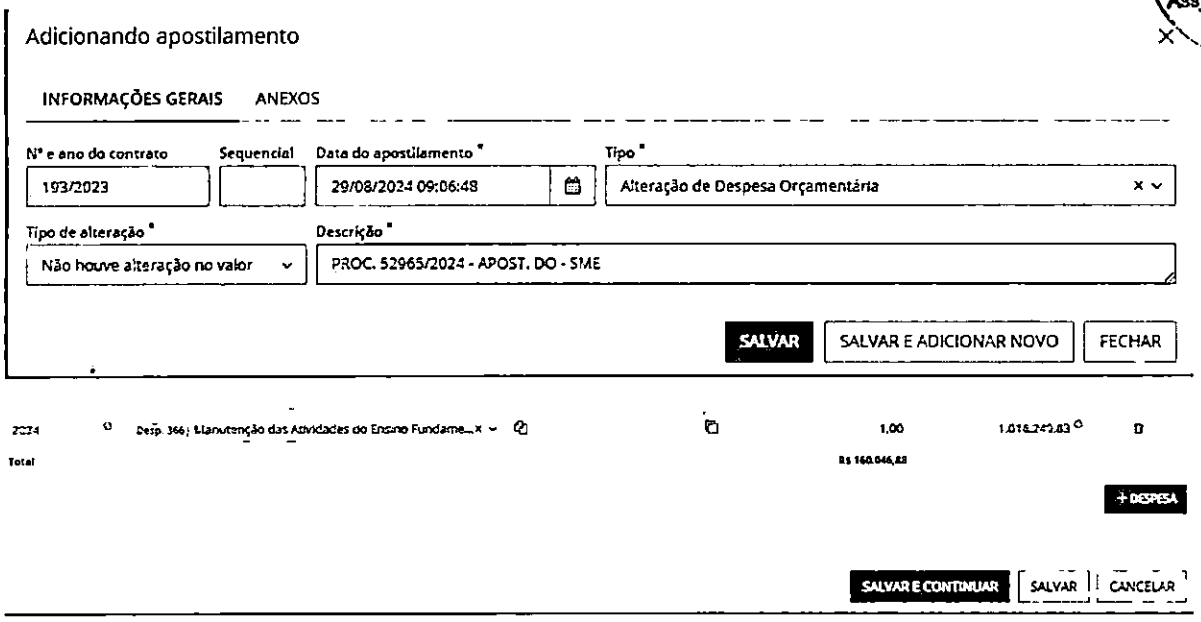
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
366	16.01.2194.3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569.000

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 739
Ass



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000064339/2024	QEC.IOL.J6V-PI	16/10/2024 11:33:49

Súmula: SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO D.O 961

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
LOGRADOURO			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 740
Ass.

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Documento	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SANTOS.TEOFILO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 741
Ass

APOSTILAMENTO
Pregão Eletrônico nº 77/2023
Contrato 193/2023– ID 4025/2023

A Secretaria Municipal de Cultura, solicita por meio deste o apostilamento ao Contrato 193/2023 ID:4025/2023 tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e
os respectivos serviços de instalação,configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento

Inclui-se a D.O:961

Funcional		Fonte	D.O
3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.00.00.2.500.0000	1000	961

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2024.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 148-J7G-4RW-53P
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/10/2024 às 11:07:52

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 742
Ass

Assinantes

✓ natanael ferreira coutinho

Assinou em 16/10/2024 às 11:24:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

148 J7G 4RW 53P

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 743
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QEC.IOL.J6V-PI

Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	16/10/2024 11:33 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/10/2024 4:29 PM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Cultura.
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
At.te

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 744
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QEC.IOL.J6V-PI

Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	16/10/2024 11:33 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações **Encerrou Processo?** Não

2

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 17/10/2024 8:32 AM

Em tempo
Segue para analise quanto a dotação, se está em conformidade com o objeto se estiver correto encaminhar ao Contratos para realizar os tramites, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários.
Com ciência do Sec Mun de Administração.
Sem mais

Geovana Maria

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 745
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QEC.IOL.J6V-PI

Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	16/10/2024 11:33 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

3

Data Parecer: 17/10/2024 4:02 PM

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SM DE CULTURA		**123.385,62**	**11.778,02**
Funcional: 13.392.0046.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA		123.385,62	11.778,02
961 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	117.037,32	662,81
961 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.348,30	11.115,21
	Total Entidade:	**123.385,62**	**11.778,02**
	Total Geral:	**123.385,62**	**11.778,02**

Fazenda Rio Grande, 17/10/2024

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2024.10.17 16:01:44 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 746
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 747
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QEC.IOL.J6V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Data Parecer: 18/10/2024 10:04 AM

Conforme parecer supracitado da diretora de compras, segue para parecer jurídico quanto ao solicitado pela secretaria.
At.te

rozana aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 748
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QEC.IOL.J6V-PI

Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	16/10/2024 11:33 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras **Encerrou Processo?** Não

5

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 18/10/2024 4:03 PM

Entendo necessária a juntada do contrato, acompanhado de termos aditivos e apostilamentos, se for o caso, após retorne-se os autos.

Pedro Henrique

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 749
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QEC.IOL.J6V-PI

Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	16/10/2024 11:33 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Ao Jurídico, segue o contrato conforme solicitado.

Data Parecer: 18/10/2024 4:22 PM

Simone Aparecida

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

CONTRATO Nº. 193/2023

ID Nº. 4025/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitação.newseg@gmail.com, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 49001/2023**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02,

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

PREFEITURA DA RIO GRANDE
Folha Nº 7.50

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. **GM Adriano Alves Godoi, matrícula 355.797**, e a gestão pelo servidor **José Juarez Tavares, matrícula 224.301**, lotados na SMDS, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMDS	José Juarez Tavares	224.301	Adriano Alves Godoi	355.797
SMELJ	Carina de Faria Mondini	338.301	Fernando Lima De Souza	351.345
SMPU	Eliane Freitas Dos Santos	358.325	Rogério Marcio Sant 'Ana	351.210
SMS	Francisco Expedito Damas Soares Júnior	349.123	Vanessa Bispo Soares	363.716
SMOP	Cristiane De Castro Costa	352.623	Mateus Socol Machado	360.283
OMT	José Juarez Tavares	224.301	Marivaldo De Mello	351.656
SMA	Luciane Lenkot	360.205	Mary Cristina Wozniak	359.251
SMC	Caio Duarte Boryça	351.470	Teófilo Franklin dos	357.710

			Santos Silva	
SME	Guilherme Silva Luiz Carlos	352.628	Daniell Konopka	255.601
SMH	Rosana Araujo Da Silva	358.041	Ana Paula Strujak	350.700
SMAS	Fabiana Palinger Andreczevecz	350.624	Rita De Cássia De Sá Ribas	359.280
SMT	Cleberson Zepechouka	351.724	Solange Marques De Arruda	352.296

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 76
Ass

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de **12 (doze)** meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do (a) Secretário (a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Secretaria

842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00 00507.00507.99.99. 00.00.2.751.0000	SMPU
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 01016.01016.12.99. 00.00.2.706.3110	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMOP
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	SMA

	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	SMDS
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMC
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
402	16.002.12.365.0043.2185.3.3.90.36.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
379	16.001.12.361.0043.2085.3.3.90.39.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00 00007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00712.01005.09.99. 05.01.1.898.0000	SMAS

SEFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 152
Ass SMAS

491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
496	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00770.01005.03.99. 01.18.1.898.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00 00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000	SMAS
541	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39.00 00936.00936.09.06. 06.08.1.660.0000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	SMAS

	01726.01006.03.99. 01.01.1.898.0000	
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00942.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

f) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

h) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

Folha Nº 753
Ass

l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e qualsquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

q) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, noprazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

r) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

a) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

e) A ação da fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(a), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

a) Multa.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será

aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação do desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 754

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efatuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 155
Ass

Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (NEWSEG SERVICOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com

que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importam lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.11.23 09:25:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES — Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES Dados: 2023.11.22 11:59:06 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.11.22 16:53:26 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023
PROTOCOLO Nº 49001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, representante legal da empresa/organização **NEWSEG SERVICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 195/2023
Licitação: 77/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Lote: Sem lote

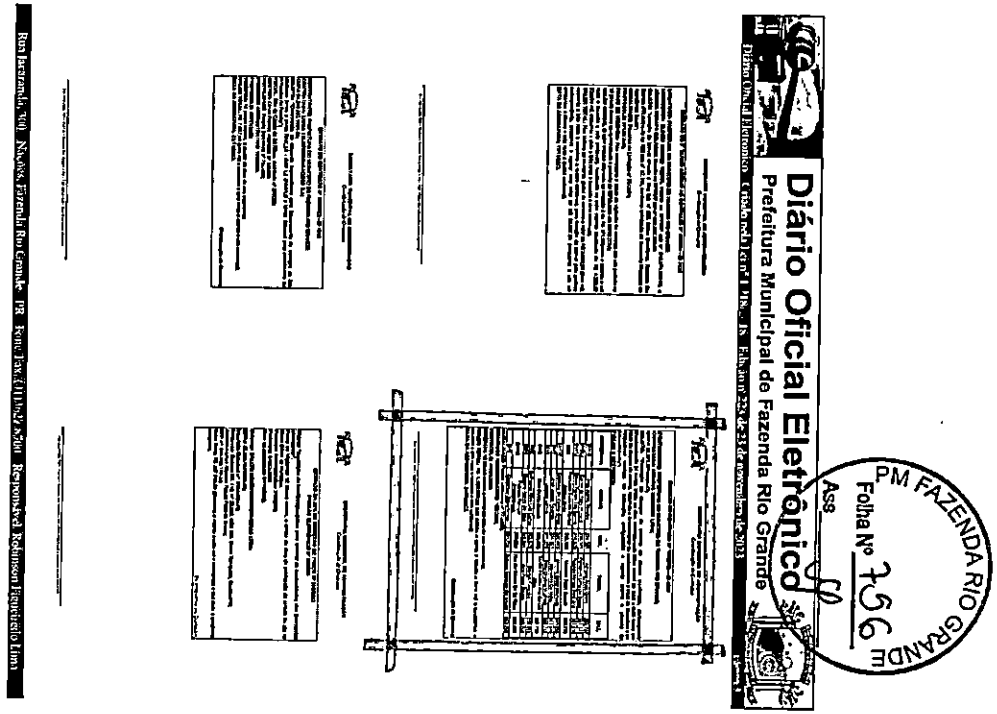
Fornecedor: NEWSEG SERVICOS LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	18530845 - Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	VENCEU	UN		12	99.166,5800	1.189.998,96

Total: 1.189.998,96

Total Lote: 1.189.998,96

gov.br



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 256
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 757
Ass

1° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 33276/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento""**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
351	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00	00107.00107.99.01.00.00.2

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 29/08/2024

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000052965/2024	N87.OOW.0BV-QZ	26/08/2024 04:00:14

Súmula: SOLICITA APOSTILAMENTO D.O.

REQUERENTE
NOME: CPF/CNPJ:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOGRADOURO: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP: TELEFONE: EMAIL:

INTERESSADO
Nome: CPF/CNPJ:
--

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Outros -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | NARA REGINA BRESSAN

Protocolo: 1f44a200-9700-4213-ed27-7e669f7e4242 Usuário: simone.ancay Versão: 5 - Impresso em: 29/8/2024 8:39:29
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 258
Ass

APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 77/2023
PROCESSO 195/2023
CONTRATO 193/2023

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Licitação referente a contratação de empresa para prestação de Serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 hrs, todos os dias.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2194. 3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569 .0000	366	R$ 33.454,77

Fazenda Rio Grande, 26 de Agosto de 2024.

Documento redigido por:
Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:
Daniel Melo Cruz
Diretor Geral Pegagógico
Matrícula: 360177

Autorizado por:
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº6277/2022

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente - 17Z-KKL-7J4-ZVL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/08/2024 às 10:19:11

Assinantes

✓ Nara Regina Bressan
Assinou em 26/08/2024 às 10:19:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Daniel Melo Cruz
Assinou em 26/08/2024 às 11:25:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DANIEL MELO CRUZ com o CPF ***.425.369-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Daniel Melo Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ednelson Queiroz Sobral
Assinou em 26/08/2024 às 14:45:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

17Z KKL 7J4 ZVL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.886/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2024
Usuário: nara.bressan
Nº do Bloqueio: 019845/2024
Data do Bloqueio: 26/08/2024

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.001	Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.194	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	366	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01802.01044.09.01.06.00.2	26/08/2024		1.259.704,60	33.454,77	1.226.249,83

SME APOSTILAMENTO D.O

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01802.01044.09.01.06.00.2	Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.502	33.454,77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000052965/2024
Número Único: M37.DOW.BBV-QZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação — Procedência: Interna
Assunto: Solicitação — Situação: Em análise
Data Abertura: 26/08/2024 4:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: Controles Compras - ADM — Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer: — Data Parecer: 27/08/2024 11:36 AM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria de Educação.
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
Atte.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/08/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000052965/2024
Número Único: M37.DOW.BBV-QZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação — Procedência: Interna
Assunto: Solicitação — Situação: Em análise
Data Abertura: 26/08/2024 4:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações — Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Em tempo

segue Autorizado, com ciência do Sec Mun Adm.

sem mais ,

Data Parecer: 27/08/2024 12:54 PM

Geovana Maria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 52965/2024

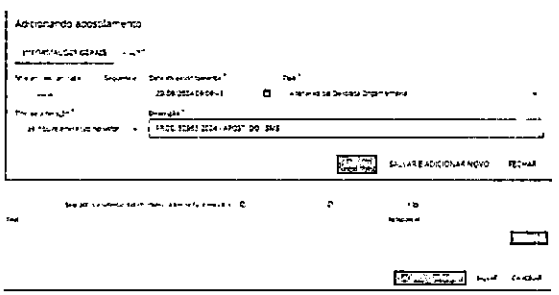
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços da instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
366	16.01.2194.3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.08.00.2.569.000

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500
2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.04.12 09:44:22 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES — Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES Dados: 2024.04.11 14:13:39 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.04.11 18:30:00 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

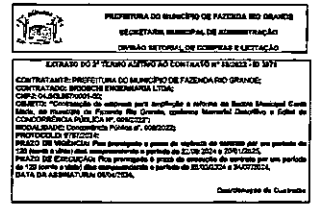
P/ Contratada:

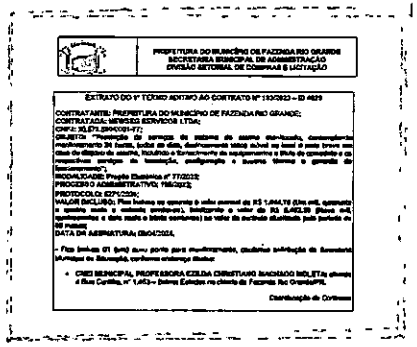
gov.br — Documento assinado digitalmente VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE Data: 11/04/2024 11:59:11-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

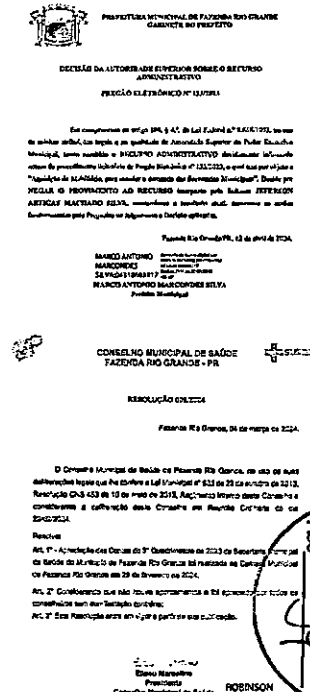
Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 065 de 12 de abril de 2024 Página 13









PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 260 Ass

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6271/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 2 Ass

Cláusula Primeira: Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- **CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA:** situado á Rua Curitiba, n° 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

ITEM PLANILHA DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO P/ 12 MESES	TOTAL MENSAL	QTDE MESES	TOTAL
1	Painel de Alarme	R$ 1.763,55	R$ 146,96	09	R$ 1.322,64
1	Sensores Internos	R$ 164,57	R$ 13,71	09	R$ 123,39
6	Sensores Externos	R$ 332,16	R$ 166,08	09	R$ 1.494,72
2	Sirene	R$ 34,87	R$ 5,80	09	R$ 52,20
1	Sistemas de Câmeras	R$ 8.545,80	R$ 712,15	09	R$ 6.409,35
		TOTAL	**R$ 1.044,70**		**R$ 9.402,30**

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato o valor mensal de **R$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos),** totalizando o montante de **R$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos)** para período de nove meses.

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R$ 1.199.401,26 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos).**

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FONTE
65	0104
351	0107
366	0103
366	0104
374	0103
374	0104
438	0103

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 162
Ass

3° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 64339/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
961	3.3.90.39.00.00.00.00	13.392.0046.2.019	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 763
Ass.

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
193/2023		22/10/2024 09:53:09	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *: Não houve alteração no valor

Descrição *: PROC. 64339/2024 - APOST. DO - SMC

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

Adicionando despesas 193/2023

Filtrar por exercício: 2024 | ATUALIZAR

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE — R$ 1.371.881,86

EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R$)	VALOR ESTIMADO (R$) *	SALDO DESPESA (R$) *
2024	Desp. 879 - Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal - 32...		0,00	[illegible]
2024	Desp. 366 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...		1,00	[illegible]
2024	Desp. 351 - Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.36...		0,00	[illegible]
2024	Desp. 65 - Manutenção das Atividades da SM de Educação -...		99.785,45	[illegible]
2024	Desp. 351 - Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.36...		12.000,00	[illegible]
2024	Desp. 366 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...		8.733,18	[illegible]
2024	Desp. 366 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...		807,25	[illegible]
2024	Desp. 374 - Manutenção das Atividades da Educação Infanti...		4.000,00	[illegible]
2024	Desp. 374 - Manutenção das Atividades da Educação Infanti...		1.600,00	[illegible]
2024	Desp. 438 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial -...		33.100,00	[illegible]
2024	Desp. 961 - Manutenção das Atividades da SM de Cultura - ...		1,00	[illegible]
Total			R$ 160.047,88	

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000065200/2024	XXA.SGG.ETY-TB	21/10/2024 11:25:10

Súmula: SOLICITA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALARME E MONITORAMENTO.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE			03764004983
LOGRADOURO			**BAIRRO**
RIO DA VARZEA, 662 CASA 02			IGUACU
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83833542	41997216959	

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 764
Ass

DOCUMENTO DO PROCESSO: REQUERIMENTO

NÚMERO: -

VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE

VIVIANE DE FREITAS ERARDT

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 765
Ass

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

A prefeitura do município de Fazenda Rio Grande/PR por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social solicita orçamento para Serviço de alarme e monitoramento.

Empresa: NEWSEG	CNPJ:30.573.580/0001-77
E-mail:financeiro@gruponewseg.com.br	Contato: VIVIANE T. DE FREITAS ANDRADE
Fone: 41-99721-6959	

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Validade do orçamento: 60 dias

Júlia – Fone: (41) 3608-9026

Júlia – Whats: (41) 9 8414-4422

Email: defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br

Dados necessários na proposta do orçamento:

1. **Valor individual dos itens**
2. **Valor total para o contrato**
3. **Prazo de entrega;**
4. **Nome do responsável pela cotação;**
5. **Contato da empresa e do responsável pela cotação, assinado com carimbo e/ou assinatura digital com cargo**
6. **CNPJ da empresa.**
7. **05 Certidões da Empresa; Certidão municipal; Certidão Estadual; Certidão Federal; Certidão Trabalhista e Certidão FGTS.**
8. **Caso a empresa não trabalhe com algum item, favor manter na tabela, apenas com um X no local do valor.**

DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Prestação de Serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação,	UNIDADE/MÊS R$103.222,09	12 R$1.238.665,14

	incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.		

Contendo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PAINEL DE ALARME – O painel de alarme, além de caixa de proteção e transformador para alimentação, deverá conter: central microprocessada, interligada e teclado alfanumérico, cabeamento de 2x1,5mm para alimentação primaria 110/220v integrada ao disjuntor no quadro de alimentação do prédio, com baterias seco gelatinosa selada para autonomia mínima de 20h, dispor de recurso de autoproteção (tamper), com "auto arm", ou seja, possibilidade de programação de horário ativação automática do sistema de alarme por horário pré determinado, capacidade para no mínimo 32 usuários, incluindo código de coação, ligação de sensores com cablagem direta da central ao periférico de cabo 02 pares 22AWG. A central de alarme deverá suportar 40 zonas, cada sensor deverá ser ligado em uma zona independente. Esta central de alarme deve ser compatível com utilização de outros tipos de detectores, além do infravermelho passivo, micro-ondas, quebra vidros, de temperatura, impacto, abertura, etc. Deverá detectar sirene desconectada, 04 participações, capacidade de até 08 teclados, função monitoramento de sensor (detecção automática de inatividade do sensor configurável de 01 a 99 dias e certificação CE.	UM R$1.835,67	84 R$154.196,28
2	SENSORES INTERNOS – Os sensores a serem utilizados para detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura dotada de filtro digital, autoteste ativo, alcance de 09 metros com ângulo de abertura mínima de 90 graus, protegidos por tamper. Todos os ambientes das unidades deverão ser protegidos por sensores.	UM R$171,30	572 R$97.983,60
3	SENSORES EXTERNOS – Os sensores a serem utilizados para a detecção de violação no imóvel devera ser do tipo Dupla tecnologia de detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura, temperatura operacional entre 40° C a 60° C,	UM	271

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 766
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 767
Ass

	devera possuir chefe tamper, não detecta pequenos animais, adaptação automática a mudança de vento, temperatura e ruídos de fundo, resistente a água (impermeável).	R$345,74	R$93.695,54
4	SENSOR BARREIRA – Os sensores barreira a serem utilizados nos locais que demandarem no perímetro externo devera possuir infravermelho ativo de proteção perimetral com no mínimo dois feixes, detecção eficiente e alinhamento por mira ou nível de tensão, com disparo por bloqueio dos feixes simultaneamente. O alcance de proteção deverá ser observado conforme a demanda no espaço público que será instalado.	UM R$832,13	126 R$104.848,38
5	SIRENE – Sirenes com autoproteção, acondicionadas em caixa metálica, com potência de 115DB. Deverão ser sempre no mínimo duas, sendo uma no ambiente externo, instaladas em locais de difícil acesso.	UM R$36,29	142 R$5.153,18
6	SISTEMA DE CÂMERAS – 3.1 Cada prédio público deverá ser instalado um DVR 8 canais com 08 câmeras e um hdpurple de 1 Tera byte em locais a serem escolhidos em comum acordo com o responsável da instalação local, as 8 câmeras (30 metros) instaladas devem ter capacidade para área externa podendo suportar intempéries. OBS: Durante a instalação das câmeras poderão ser alterado o layout quantitativo, podendo ser instaladas todas externamente ou internamente ou de acordo com a peculiaridade de cada prédio para melhor cobertura junto com a liberação dos IP para a Guarda Municipal ter os acesso dos prédios monitorados.	KIT R$8.895,32	88 R$782.788,16

NEWSEG SERVICOS LTDA:30573580000177
Assinado de forma digital por NEWSEG SERVICOS LTDA:30573580000177
Dados: 2024.10.18 16:58:05 -03'00'

ASSINATURA, DATA, CARGO, EMPRESA:

gov.br
Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEDEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 18/10/2024 17:00:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NewSeg Segurança
Monitoramento 24 horas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 768
Ass

Resposta ao **Ofício Nº 158/2024 -SMDS**

A
Coordenadora Administrativa
Secretaria Municipal de Defesa Social
Fazenda Rio Grande - PR.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2024

Assunto: Resposta ao **Ofício nº 158/2024 - SMDS** – Renovação do Contrato de Prestação de Serviços de Alarme e Monitoramento

Prezada Sra. Júlia de Souza Pedroso,

Em resposta ao **Ofício nº 158/2024 - SMDS**, que trata da renovação do contrato de prestação de serviços de alarme e monitoramento nos prédios públicos do município de Fazenda Rio Grande, manifestamos, por meio desta, o interesse na renovação do referido contrato.

Anexamos a cotação atualizada dos serviços, contemplando o reajuste baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado dos últimos 12 meses, totalizando um reajuste de 4,09%, conforme previsto na cláusula quarta, parágrafo segundo do instrumento contratual Nº 193/2023.

Além disso, seguem anexadas as certidões vigentes da empresa, conforme exigido.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos a confirmação dos próximos passos para formalização da renovação contratual.

Atenciosamente

gov.br Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 18/10/2024 16:46:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NEWSEG SERVICOS LTDA:30573580000177
Assinado de forma digital por NEWSEG SERVICOS LTDA:30573580000177
Dados: 2024.10.18 16:42:35 -03'00'

NEWSEG SERVICOS EIRELI
CNPJ: 30.573.580/0001-77
Viviane Teixeira de Freitas Andrade
CPF: 037.640.049-83

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.573.580/0001-77
Certidão nº: 53218480/2024
Expedição: 03/08/2024, às 11:08:11
Validade: 30/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.573.580/0001-77, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 769
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 770
Ass

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.573.580/0001-77
Razão Social: NEWSEG SERVICOS EIRELI
Endereço: R RIO DA VARZEA 662 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-542

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/10/2024 a 07/11/2024

Certificação Número: 2024100906165046182590

Informação obtida em 15/10/2024 11:02:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034201555-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.573.580/0001-77**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (03/08/2024 11:02:12)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 131
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 772
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.573.580/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:52:12 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2024.
Código de controle da certidão: **E1F2.2DEB.2B97.B277**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 173
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: **000065200/2024**

Número Único: **XXA.SGG.ETY-TB**

Requerente:	VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	21/10/2024 11:25 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Defesa Social **Encerrou Processo?** Não

1

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 29/10/2024 1:31 PM

Segue documentação para renovação do contrato pelo periodo de 12 meses.

Júlia de Souza

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº198/2024 - Data: de 17 de outubro de 2024.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 774 Ass

PORTARIA Nº 349/2024/SMA
DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), conforme âmbito administrativo do Decreto nº 7483/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7513/2024.

Considerando o âmbito administrativo do Decreto nº 7483/2024

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a "Alarme e monitoramento", como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Fiscal de Contrato:	Mary Cristina Wozhiak	350.251
Fiscal Substituto:	Paula Roberta Pediconi Bronkow	351.242

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2024.

BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936 Assinado de forma digital por BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936 Dados: 2024.10.17 08:15:12 -03'00'

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº7513/2024

Ciente:
Fiscal de Contrato – Mary Cristina Wozhiak, matrícula: 350.251 – Técnico em Controle Administrativo
Fiscal Suplente – Paula Roberta Pediconi Bronkow: matrícula: 351.242 – Diretora de Área

Documento assinado digitalmente - VRW-PL0-PRR-17G
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/10/2024 às 16:18:56

Assinantes

✓ Mary Cristina Wozhiak Santiago

Assinou em 16/10/2024 às 16:18:57 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MARY CRISTINA WOZHIAK com o CPF ***.497.109-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Mary Cristina Wozhiak Santiago, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Paula Roberta Pedriconi Bronkow

Assinou em 16/10/2024 às 16:20:17 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW com o CPF ***.169.069-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Paula Roberta Pedriconi Bronkow, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VRW PL0 PRR 17G

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 575
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 776
Ass

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.pr

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº133/2024 - Data: de 19 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 007/2024 – SMC

Súmula: "Designa servidor para exercer a função de Gestor de Contratos".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº7483/2024;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor abaixo indicado, ocupante do cargo Diretor Geral, para atuar na gestão de contratos desta Secretaria:

Função	Nome Completo	Nº Do Decreto
Gestor	José Renato Sales da Silva	7478/2024

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de julho de 2024.

Natanael Ferreira Coutinho
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6.795/2023

José Renato Sales da Silva
Diretor de Cultura
Decreto nº7478/2024

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 777
Ass

PORTARIA Nº 09/2024 - SMDS

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº147/2024 - Data: de 08 de agosto de 2024.

SUMULA: INDICAÇÃO DE NOVO GESTOR DE CONTRATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, APÓS DESTITUIÇÃO.

A Secretaria Municipal de Defesa Social vem por meio deste, em cumprimento ao Decreto 7483/2024 de 4 de julho de 2024, em seu §7°, onde dispõe a obrigatoriedade do gestor de contrato ser o servidor ocupante do cargo de diretor, define-se:

§1º Fica destituído do cargo de gestor de contrato da SMDS, o servidor Israel Luis Rosa, matrícula 350.723

§2º Fica nomeado ao cargo de gestor de contrato da SMDS, o Diretor de Área, André Felipe Comparin Machado, matrícula 362.031

Considere-se a nomeação, para os contratos assinados a partir do dia 08 de agosto de 2024.

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2024

RUI NOE BARROSO TORRES
Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES
Dados: 2024.08.08 14:53:59 -03'00'

Rui Noé Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6.480/2022

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRE FELIPE COMPARIN MACHADO
Data: 08/08/2024 15:56:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDRÉ FELIPE COMPARIN MACHADO
Diretor de Área
Matricula 362.031

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 728
Ass

OFÍCIO N° 452/2024 – FMS - FINANCEIRO

Para: **Compras Saúde**

De: **Fundo Municipal de Saúde**

Assunto: **Indicação de Dotação para Aditivo Contrato Alarme e Monitoramento**

Data: **1610/2024**

Prezados,

A Secretaria Municipal de Saúde através do processo **64242/2024** vem indicar dotação para processo de aditivo de contrato de alarme e monitoramento, conforme solicitação da Divisão de Compras desta secretaria.

Para suporte da despesa indicamos as dotações orçamentárias conforme relação abaixo.

Protocolo 64242/2024 -aditivo contratual serviço de alarme e monitoramento.									
Cod	**Órgão**	**Unid**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Elemento**	**Fonte**	**Recurso**
250	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.39	303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal
274	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal
274	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Federal
330	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal

Atenciosamente

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA
Data: 16/10/2024 10:24:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Assessor Técnico II e Coordenador II – Financeiro Saúde
Decreto n°. 6860/2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 17/10/2024
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **648005/2024**
Data do Bloqueio: 17/10/2024

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.004	Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.092	Manutenção do Armazém da Família
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	574	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 779
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	17/10/2024		436.994,90	40.000,00	396.994,90

protocolo 64628/2024 renovação de contrato monit.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00

Documento assinado digitalmente - YKG-YZ4-X8P-28U. Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: nestor.preza. Emissão: 17/10/2024, às 13:54:01. Protocolo: 0162289d-246e-422d-9452-8e8ca2f292db
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/10/2024 às 13:56:27

Assinantes

✓ Nestor Luiz Preza Junior

Assinou em 17/10/2024 às 13:56:27 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NESTOR LUIZ PREZA JUNIOR com o CPF ***.980.079-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nestor Luiz Preza Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YKG YZ4 X8P 28L

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 180
Ass

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 781
Ass

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº023/2022 - Data: de 02 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 001/2022

De 02 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: "designa servidor(a) para Fiscal de Gestão de Contratos".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO da PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE
INDICAÇÃO DE FISCAL DE GESTÃO

em atendimento ao decreto Municipal 5823/2021, fica designado(a) servidor(a):

Eliane Freitag dos Santos

Matrícula: 358325

CPF nº

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Eliane Freitag dos Santos
Ciência do Servidor

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 782
Ass

Ofício nº 471/2024 Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2024

À

Secretaria Municipal de Defesa Social

A Secretaria Municipal de Obras Públicas vem por meio deste, confirma a sua participação quanto ao solicitado no **Ofício 135/2024**, SMDS, acerca do **CONTRATO Nº. 193/2023** de Alarme e Monitoramento, executado pela empresa NewSeg. Desta forma, expõe o que segue:

O atual fiscal de contrato é o servidor **Denis Debatin**, matrícula 352599, responsável pela execução na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A descrição dos pontos monitorados e itens estão no Anexo I.

JUSTIFICATIVA:

O objeto do presente Contrato é a "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante do Contrato.

Fica devidamente designado como Fiscal do Contrato: o servidor **Denis Debatin –, Nº da Matrícula: 352599,** lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Equipe de Fiscalização:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula	Nº Portaria
Gestor	Paulo Augusto Wercelens Pinto	362466	032/2024
Fiscal do Contrato	Denis Debatin	352599	032/2024
Fiscal Substituto	Celso José Carvalho	359345	032/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as dotações orçamentárias:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog.	Ação	Elemento	Fonte	Fonte
161	08	01	15	452	0042	2034	3.3.90.39.00	000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Sem mais para o momento.

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 18/10/2024 09:58:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 7399/2024

Ciente:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula	Assinatura
Gestor	Paulo Augusto Wercelens Pinto	362466	Documento assinado digitalmente gov.br PAULO AUGUSTO WERCELENS PINTO Data: 18/10/2024 10:58:50-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Fiscal do Contrato	Denis Debatin	352599	Documento assinado digitalmente gov.br DENIS DEBATIN Data: 18/10/2024 11:36:15-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Fiscal Substituto	Celso José Carvalho	359345	Documento assinado digitalmente gov.br CELSO JOSE CARVALHO Data: 18/10/2024 12:28:24-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 783 Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 784
Ass

ANEXO I

ENDEREÇO	Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação
Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Av. Venezuela 247 – Bairro: Nações	1	99010783-1	2	UN	PAINEL DE ALARME - O painel de alarme, além de caixa de proteção e transformador para alimentação, deverá conter: central microprocessada, interligada e teclado alfanumérico, cabeamento de 2x1,5mm para alimentação primaria 110/220v interligada ao disjuntor no quadro de alimentação do prédio, com baterias seco gelatinosa selada para autonomia mínima de 20 h, dispor de recurso de autoproteção (tamper), com "auto arm", ou seja, possibilidade de programação de horário ativação automática do sistema de alarme por horário pre determinado, capacidade para no mínimo 32 usuários, incluindo código de coação, ligação de sensores com cablagem direta da central ao periférico de cabo 02 pares 22AWG. A central de alarme deverá suportar 40 zonas, cada sensor deverá ser ligado em uma zona independente. Esta central de alarme

					deve ser compatível com utilização de outros tipos de detectores, além do infravermelho passivo, micro-ondas, quebra vidros, de temperatura, impacto, abertura, etc. Deverá detectar sirene desconectada, 04 partições, capacidade de até 08 teclados, função monitoramento de sensor (detecção automática de inatividade do sensor configurável de 01 a 99 dias e certificação CE.
Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Av. Venezuela 247 – Bairro: Nações	2	99010784-1	10	UN	SENSORES INTERNOS - Os sensores a serem utilizados para detecção de violação nos imóveis deverão ser do tipo dupla tecnologia de detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura dotada de filtro digital, autoteste ativo, alcance de 09 metros com ângulo de abertura mínima de 90 graus, protegidos por tamper. Todos os ambientes das unidades deverão ser protegidos por sensores.
Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Av. Venezuela 247 – Bairro: Nações	3	99010785-1	20	UN	SENSORES EXTERNOS - Os Sensores a serem utilizados para detecção de violação no imóvel deverá ser do tipo Dupla tecnologia de detecção (PIR, micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura, temperatura operacional entre 40° C a 60° C, devera possuir chefe tamper, não

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 385
Ass

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 786
Ass

					detecta pequenos animais, adaptação automática a mudança de vento, temperatura e ruídos de fundo, resistente a água (impermeável).
Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Av. Venezuela 247 – Bairro: Nações	4	99010786-1	20	UN	SENSOR BARREIRA – Os sensores barreira a serem utilizados nos locais 0,0000 0,00 que demandarem no perímetro externo devera possuir infravermelho ativo de proteção perimetral com no mínimo dois feixes, detecção eficiente e alinhamento por mira ou nível de tensão, com disparo por bloqueio dos feixes simultaneamente. O alcance de proteção deverá ser observado conforme a demanda do espaço público que será instalado.
Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Av. Venezuela 247 – Bairro: Nações	5	99010787-1	5	UN	SIRENE - Sirenes com autoproteção, acondicionadas em caixa metálica, 0,0000 0,00 com potência de 115DB. Deverão ser sempre no mínimo duas, sendo uma no ambiente interno e outra no ambiente externo, instaladas em locais de difícil acesso.
Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Av. Venezuela	6	99010977-1	8	UN	SISTEMA DE CÂMERAS – 3.1 Cada prédio público deverá ser instalado um DVR 8 canais com 08 câmeras e um hdpurple de 1 Tera byte em locais a serem escolhidos em comum acordo com o responsável da instalação local, as 8 câmeras (30 metros) instaladas devem ter capacidade para área externa podendo suportar intempéries. OBS: Durante a instalação das câmaras poderão ser alterado o layout

247 – Bairro: Nações					quantitativo, podendo ser instaladas todas externamente ou internamente ou de acordo com a peculiaridade de cada prédio para melhor cobertura junto com a liberação dos IP para a Guarda Municipal ter acesso dos prédios monitorados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 387
Ass

Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS

FAZTRANS
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 788
Ass.

Ofício nº 261/2024 - FAZTRANS

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2024.

À
Secretaria Municipal de Defesa Social
Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal
Assunto: aditivo contratual Contrato 193/2023-SMDS.

O Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, manifesta interesse no aditivo contratual do objeto "Prestação de Serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência". Portanto, indicamos como fiscal o servidor Marivaldo de Mello, matrícula 351656, e como suplente o servidor Gilson Custódio, Matrícula nº 359392.

Dotação orçamentária:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog.	Ação	Elemento	Fonte
622	18	001	26	782	0044	2098	33.90.39	510

Especificação e quantitativos:
Nos termos da solicitação de compras 414/2023.

André Felipe Comparin Machado
Gestor de Contratos-SMDS
Portaria 09/2024-SMDS

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal-SMDS
Decreto 6480/2022

Marivaldo de Mello
Matrícula 35156
Fiscal de Execução

Gilson Custódio
Matrícula 359392
Fiscal de Execução suplente

Documento assinado digitalmente - 087-VJ8-VV0-7VG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/10/2024 às 15:43:29

Assinantes

✓ RUI BARROSO

Assinou em 17/10/2024 às 15:45:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ gilson custodio

Assinou em 17/10/2024 às 15:47:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, gilson custodio, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ André Felipe Comparin Machado

Assinou em 17/10/2024 às 15:48:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, André Felipe Comparin Machado, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Marivaldo Mello

Assinou em 17/10/2024 às 15:50:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marivaldo Mello, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

087 VJ8 VV0 7VG

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 189
Ass

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 18/10/2024
Usuário: emily.silveira

Nº do Bloqueio: **648751/2024**
Data do Bloqueio: 18/10/2024

Órgão:	02.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	02.001	SM de Administração
Funcional:	04.122.0040	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.003	Manutenção das Atividades da SM de Administração
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	20	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 790
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	18/10/2024		10.814,99	2.000,00	8.814,99

PROTOCOLO 64980/2024
uisição de alarme e monitoramento
npresa Newseg Serviços LTDA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 791
Ass

PORTARIA N.º 02/2024/SMTER.
De 19 de setembro de 2024.

Súmula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), conforme específica"

O **SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, nos termos do Art. 79 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7483/2024.

Função: Setor	Nome completo	Matrícula
Gestor:	Cleberson Zepechouka	351.724
Fiscal de Contrato: Sala do Empreendedor	Fabiane Pereira Barossi	355.548
Substituto:	Maria Aparecida da Silva Vidal	351.664
Fiscal de Contrato: Agência do Trabalhador	Cristiane Maria Oliveira Chaves	350.546; 351.477
Substituto:	Josemar Mascarenhas Floriano	351.054
Fiscal de Contrato: Documentação	Elaine Aparecida de Lima Oliveira	350.134
Substituto:	Eline Freitas Pimentel dos Santos	358.303
Fiscal de Contrato: CIP	Josiane dos Santos Kwiatkowiski	349.535; 350.688
Substituto:	Daisy Cristina Dias	351.698
Fiscal de Contrato: PROCON	Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira	358.337
Substituto:	Solange Marques de Arruda	352.296

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados.

Fazenda Rio Grande-PR, 19 de setembro de 2024.

CESAR PRESTES DE FARIA:03631042914
Assinado de forma digital por CESAR PRESTES DE FARIA:03631042914
Dados: 2024.09.23 11:55:41 -03'00'

CÉSAR PRESTES DE FARIA
Diretor Geral – Decreto 6347/2022
Secretário Interino – Decreto 7353/2024

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANE PEREIRA BAROSSI
Data: 19/09/2024 16:21:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ELAINE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA
Data: 20/09/2024 09:44:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ELINE FREITAS PIMENTEL DOS SANTOS
Data: 20/09/2024 09:47:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSIANE DOS SANTOS KWIATKOWISKI
Data: 20/09/2024 10:28:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
DAISY CRISTINA DIAS
Data: 20/09/2024 11:00:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES I
Data: 20/09/2024 11:24:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEBERSON ZEPECHOUKA
Data: 20/09/2024 13:25:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANE MARIA OLIVEIRA CHAVES
Data: 20/09/2024 13:31:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
SOLANGE MARQUES DE ARRUDA
Data: 20/09/2024 12:36:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSEMAR MASCARENHAS FLORIANO
Data: 20/09/2024 13:40:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA APARECIDA DA SILVA
Data: 23/09/2024 11:13:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 192
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 793
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

A prefeitura do município de Fazenda Rio Grande/PR por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social solicita orçamento para Serviço de alarme e monitoramento.

Empresa: Cristerson candido Lopes de Freitas ME	CNPJ: 14569237000100
E-mail: adm.xtreme@live.com	Contato: 41 998437466
Fone: 41 998437466	

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Dados necessários na proposta do orçamento:

1. **Valor individual dos itens**
2. **Valor total para o contrato**
3. **Prazo de entrega;**
4. **Nome do responsável pela cotação;**
5. **Contato da empresa e do responsável pela cotação, assinado com carimbo e/ou assinatura digital com cargo**
6. **CNPJ da empresa.**
7. **05 Certidões da Empresa; Certidão municipal; Certidão Estadual; Certidão Federal; Certidão Trabalhista e Certidão FGTS.**
8. **Caso a empresa não trabalhe com algum item, favor manter na tabela, apenas com um X no local do valor.**

DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Prestação de Serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	UNIDADE/MÊS R$124.042,49	12 R$1.488.509,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Contendo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PAINEL DE ALARME – O painel de alarme, além de caixa de proteção e transformador para alimentação, deverá conter: central microprocessada, interligada e teclado alfanumérico, cabeamento de 2x1,5mm para alimentação primaria 110/220v integrada ao disjuntor no quadro de alimentação do prédio, com baterias seco gelatinosa selada para autonomia mínima de 20h, dispor de recurso de autoproteção (tamper), com "auto arm", ou seja, possibilidade de programação de horário ativação automática do sistema de alarme por horário pré determinado, capacidade para no mínimo 32 usuários, incluindo código de coação, ligação de sensores com cablagem direta da central ao periférico de cabo 02 pares 22AWG. A central de alarme deverá suportar 40 zonas, cada sensor deverá ser ligado em uma zona independente. Esta central de alarme deve ser compatível com utilização de outros tipos de detectores, além do infravermelho passivo, micro-ondas, quebra vidros, de temperatura, impacto, abertura, etc. Deverá detectar sirene desconectada, 04 participações, capacidade de até 08 teclados, função monitoramento de sensor (detecção automática de inatividade do sensor configurável de 01 a 99 dias e certificação CE.	UM R$2.185,10	84 R$183.548,40
2	SENSORES INTERNOS – Os sensores a serem utilizados para detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura dotada de filtro digital, autoteste ativo, alcance de 09 metros com ângulo de abertura mínima de 90 graus, protegidos por tamper. Todos os ambientes das unidades deverão ser protegidos por sensores.	UM R$192,80	572 R$110.281,60
3	SENSORES EXTERNOS – Os sensores a serem utilizados para a detecção de violação no imóvel devera ser do tipo Dupla tecnologia de detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura, temperatura operacional entre 40° C a 60° C, devera possuir chefe tamper, não detecta pequenos animais, adaptação automática a mudança de vento, temperatura e ruídos de fundo, resistente a água (impermeável).	UM R$530,00	271 R$143.630,00
	SENSOR BARREIRA – Os sensores barreira a serem utilizados nos locais que demandarem no perímetro externo devera possuir infravermelho ativo de proteção perimetral com no		

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 394
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 795
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

4	mínimo dois feixes, detecção eficiente e alinhamento por mira ou nível de tensão, com disparo por bloqueio dos feixes simultaneamente. O alcance de proteção deverá ser observado conforme a demanda no espaço público que será instalado.	UM R$1.100,95	126 R$138.719,70
5	SIRENE – Sirenes com autoproteção, acondicionadas em caixa metálica, com potência de 115DB. Deverão ser sempre no mínimo duas, sendo uma no ambiente externo, instaladas em locais de difícil acesso.	UM R$72,50	142 R$10.295,00
6	SISTEMA DE CÂMERAS – 3.1 Cada prédio público deverá ser instalado um DVR 8 canais com 08 câmeras e um hdpurple de 1 Tera byte em locais a serem escolhidos em comum acordo com o responsável da instalação local, as 8 câmeras (30 metros) instaladas devem ter capacidade para área externa podendo suportar intempéries. OBS: Durante a instalação das câmeras poderão ser alterado o layout quantitativo, podendo ser instaladas todas externamente ou internamente ou de acordo com a peculiaridade de cada prédio para melhor cobertura junto com a liberação dos IP para a Guarda Municipal ter os acesso dos prédios monitorados.	KIT R$10.250,40	88 R$902.035,20

ASSINATURA, DATA, CARGO, EMPRESA:

CRISTERSON CANDIDO LOPES DE FREITAS:14569237000100

Assinado de forma digital por CRISTERSON CANDIDO LOPES DE FREITAS:14569237000100
Dados: 2024.10.22 13:10:50 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 16/10/2024
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: **619176/2024**
Data do Bloqueio: 16/10/2024

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.002	Bloco da Atenção Básica
Funcional:	10.301.0041	Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	274	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 796
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	16/10/2024		13.792,70	2.900,00	2.892,70
00494.00494.09.02.06.20.1	16/10/2024		11.641,50	8.000,00	741,50

protocolo 64242/2024 - aditivo de contrato de alarme e monitoramento

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.900,00
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	8.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **647058/2024**
Data do Bloqueio: 16/10/2024

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.001	Bloco da Gestão Administrativa
Funcional:	10.301.0041	Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.051	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	250	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	16/10/2024		75.808,61	4.994,19	70.814,42

protocolo 64242/2024 - aditivo de contrato de alarme e monitoramento

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.994,19

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 394
Ass

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **647062/2024**
Data do Bloqueio: 16/10/2024

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.204	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	330	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 798
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	16/10/2024		13.673,48	5.000,00	8.673,48

protocolo 64242/2024 - aditivo de contrato de alarme e monitoramento

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 799
Ass

Fazenda Rio Grande, 17 de Outubro de 2024.

OFICIO Nº 2781/2024

À CONTRATOS COMPRAS.
Ref. Renovação do Contrato de ALARME E MONITORAMENTO Indicação Dotação Orçamentária

Tende em vista o término do prazo do contrato **193/2023 ID 4025,** a Secretaria Municipal de Assistência Social em através deste manifestar o interesse na renovação por um período de 12 meses (12 meses), Na qual a empresa NEWSEG SERVICOS LTDA. o qual presta de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista que este contrato terá sua vigência expirada em 21 de novembro de 2024 sendo necessário o aditivo de prazo, pois tais serviços são de extrema importância para esta secretaria,

FISCALIZAÇÃO

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	Nº MATRÍCULA	Nº PORTARIA
Gestor:	Fabiana Palinger Andreczevecz	350624	12/2024
Fiscal Suplente	Ana Lilian Senczuk Fonseca	35.1003	12/2024
Fiscal de Execução	Flávia Vaz Aleluia	351189	12/2024

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓD	ÓRGÃO	UND	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR BLOQUEIO

Documento assinado digitalmente - JW9-427-R10-Y5Q
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

456	17	01	08	241	0049	2079	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	
466	17	01	08	243	0049	6001	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	
466	17	01	08	243	0049	6001	3.3.90.39	00934.0093 4.09.06.06. 06.1.660.00 00	
466	17	01	08	243	0049	6001	3.3.90.39	00934.0093 4.09.06.06. 06.2.660.00 00	
451	17	01	08	244	0049	2078	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	
451	17	01	08	244	0049	2078	3.3.90.39	00934.0093 4.09.06.06. 06.1.660.00 00	
451	17	01	08	244	0049	2078	3.3.90.39	00934.0093 4.09.06.06. 06.2.660.00 00	
459	17	01	08	244	0049	2083	3.3.90.39	00934.0093 4.09.06.06. 06.1.660.00 00	
510	17	02	08	243	0049	6004	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	
510	17	02	08	243	0049	6004	3.3.90.39	00941.0094 1.09.06.06. 26.1.660.00 00	
490	17	02	08	244	0049	2081	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	
490	17	02	08	244	0049	2081	3.3.90.39	00941.0094 1.09.06.06. 26.1.660.00 00	
490	17	02	08	244	0049	2081	3.3.90.39	00941.0094 1.09.06.06. 26.2.660.00 00	
503	17	02	08	244	0049	2202	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	
507	17	02	08	244	0049	2203	3.3.90.39	00941.0094 1.09.06.06. 26.1.660.00 00	
530	17	03	08	243	0049	6005	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 800
Ass

Documento assinado digitalmente - JW9-427-R10-Y5Q
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 001
Ass

530	17	03	08	243	0049	6005	3.3.90.39	00941.0094 1.09.06.06. 26.1.660.00 00	
525	17	03	08	244	0049	2085	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	
525	17	03	08	244	0049	2085	3.3.90.39	00941.0094 1.09.06.06. 26.1.660.00 00	
601	17	04	08	243	0049	6009	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	
550	17	04	08	244	0049	2088	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	
550	17	04	08	244	0049	2088	3.3.90.39	01803.0093 4.09.06.06. 06.2.660.00 00	
550	17	04	08	244	0049	2088	3.3.90.39	01810.0101 1.09.99.05. 18.1.749.00 00	
557	17	04	08	244	0049	2089	3.3.90.39	00940.0094 0.09.06.06. 25.1.660.00 00	
557	17	04	08	244	0049	2089	3.3.90.39	00940.0094 0.09.06.06. 25.2.660.00 00	
574	17	04	08	244	0049	2092	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00. 00.1.500.00 00	40.000, 00

Sem mais no momento, subscrevo-me atenciosamente.

Flávia Vaz Aleluia
Fiscal de Execução

Ana Lilian Senczuk Fonseca
Matrícula 35.1003

Fabiana Palinger Andreczevecz
Fiscal de Gestão

Jéssica Carolina Weiss
Portaria 149/2024

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - JW9-427-R10-Y5Q
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 802
Ass

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7640 - CNPJ 95.422.986/0001-02

Documento assinado digitalmente - JW9-427-R10-Y5Q
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/10/2024 às 09:56:41

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 803
Ass

Assinantes

✓ Fabiana Palinger Andreczevecz

Assinou em 17/10/2024 às 09:56:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Fabiana Palinger Andreczevecz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ FLAVIA VAZ ALELUIA

Assinou em 17/10/2024 às 10:39:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, FLAVIA VAZ ALELUIA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ana Lilian Senczuk Fonseca

Assinou em 17/10/2024 às 10:51:10 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANA LILIAN SENCZUK FONSECA com o CPF ***.801.859-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ana Lilian Senczuk Fonseca, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Jessica Caroline Costa Weiss

Assinou em 17/10/2024 às 11:07:55 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JESSICA CAROLINE COSTA WEISS com o CPF ***.333.419-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Jessica Caroline Costa Weiss, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JW9 427 R10 Y5Q

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 804
Ass

OFÍCIO Nº 220/2024

Fazenda Rio Grande 17 de outubro 2024.

À
Defesa Social
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Assunto: participação em aditivo contratual alarme e monitoramento.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano vem através deste, manifestar interesse em participar do aditivo contratual alarme e monitoramento, para atender as demandas da sede da SMPU.

Justificativa:

Considerando a crescente necessidade de segurança e proteção dos bens e informações da secretaria, torna-se essencial um sistema de alarme e monitoramento. A atual situação demanda um reforço nas medidas de segurança, a fim de prevenir riscos e garantir a integridade patrimonial.

Fiscalização:

Fiscal de execução o servidor Rogério Marcio Sant'ana, matrícula 351.210. E gestora de contratos à servidora Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358.325.

Dotação Orçamentária:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
807	28	01	15	452	0048	2.039	3.3.90.39	507

BLOQUEIO Nº *647741/2024*

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936

Assinado de forma digital por BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Dados: 2024.10.17 08:58:42 -03'00'

Bruno Martins dos Santos
Secretário de Planejamento Urbano
Decreto 6462/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 805
Ass

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 806
Ass

Ofício nº 158/2024/SMTER

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2024.

Ao Senhor
Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Defesa Social
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR

Assunto: Solicitação de Abertura de Licitação para Contratação de Empresa Especializada em Monitoramento Eletrônico por Alarmes e Câmeras (CFTV).

Senhor Secretário:

Manifesto interesse na participação da **Abertura de Licitação para Contratação de Empresa Especializada em Monitoramento Eletrônico por Alarmes e Câmeras (CFTV).**

Justificamos esse pedido de aquisição para garantir a segurança, atendendo as demandas dos setores: Agência do Trabalhador e PROCON Municipal.

Dotação Orçamentária:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog.	Ação	Elemento	Fonte
723	23	001	11	334	0053	2114	3.3.90.30	000
728	23	001	11	334	0053	2114	3.3.90.30	000
742	23	001	11	334	0053	2114	3.3.90.30	000

Local	Endereço	Equipamentos
Agência do Trabalhador	Avenida Cedro, 343 (Térreo)	1 painel de alarme 6 sensores internos 1 sirene
Terminal Central	Av das Araucárias, 44 (Salas Entrada)	1 painel de alarme 6 sensores internos 1 sirene

Vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Para Gestor de Contrato o servidor Cleberson Zepechouka, matrícula 351.724.

Para fiscal de execução a servidora Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira, matrícula 358.337.

Para fiscal suplente a servidora Solange Marques de Arruda, matrícula 352.296.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES I
Data: 17/10/2024 11:50:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Evelyn Cristina Dos Santos Abreu Nunes Pereira
Fiscal de Execução

gov.br Documento assinado digitalmente
SOLANGE MARQUES DE ARRUDA
Data: 17/10/2024 13:54:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Solange Marques De Arruda
Fiscal Suplente

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEBERSON ZEPECHOUKA
Data: 17/10/2024 11:09:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cleberson Zepechouka
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto nº 7564/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 803
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 808
Ass



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº198 de 17 de outubro de 2024

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 343/2024/SMA
DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), conforme âmbito administrativo do Decreto nº 7483/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7513/2024,

Considerando o âmbito administrativo do Decreto nº 7483/2024

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a "Alarme e monitoramento", como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Fiscal de Contrato:	Mary Cristina Wozniak	350.251
Fiscal Substituto:	Paula Roberta Pedriconi Bronkow	351.242

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2024.

BRUNO MARTINS DOS SANTOS:87813584934
BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº7513/2024

Ciente:
Fiscal de Contrato – Mary Cristina Wozniak, matrícula: 350.251 – Técnico em Controle Administrativo
Fiscal Suplente – Paula Roberta Pedriconi Bronkow; matrícula: 351.242 – Diretora de Área

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 328 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 81.823-461
Fone: (41) 3627-8500

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 06/2024
De 15 de outubro de 2024

SÚMULA: "Designa a servidora para exercer a função de Gestor de Contratos".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo indicada para atuar na gestão de contratos desta Secretaria.:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor	SUELLEN ANACLETO DA LUZ SILVA	359361

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de outubro de 2024.

Ciência Gestor:
Suellen Anacleto da Luz Silva, matrícula 359361

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua Jacarandá, nº 63 – Lote 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 81.823-460
Fone: (41) 3627-8579 – CNPJ 10.823.284/0001-43

Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS

Portaria Nº 033/2024-SMDS/FAZTRANS

Súmula: Substituição de fiscal e fiscal suplente para as atas de registro de preços referente ao objeto "Aquisição de mobiliário para atender a necessidades das secretarias municipais."

A Secretaria Municipal de Defesa Social, neste ato representada pelo Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS, devidamente justificado pelo período de gozo de Licença Prêmio do servidor ora indicado nas Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, designa novo fiscal. Portanto, fica decidido:

§1° A servidora Amanda Rafaela Ramos, matrícula 350596 como fiscal e a servidora Joseane Bastos, matrícula 359333 como suplente das seguintes Atas nº 55/2024, 56/2024, 57/2024, 58/2024, 59/2024, 60/2024, 61/2024 e 62/2024.

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2024.

Autoridade de Trânsito
André Felipe Camperin Machado
Decreto nº 7351/2024

Fiscal de Execução
Amanda Rafaela Ramos
Matrícula 350596

Fiscal de Execução
Joseane Bastos
Matrícula 359333

Secretário Municipal de Defesa Social
Rui Nos Barroso Torres
Decreto 6480/2022

Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS

Portaria Nº 035/2024-SMDS/FAZTRANS

Súmula: Designa servidores para exercerem as funções de Fiscal de Contrato / Fiscal suplente, para atuar no processo administrativo nº 195/2023, atinente ao objeto: Aditivo contratual "Prestação de Serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme e ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 6480/2022.

Considerando o processo administrativo nº 195/2023, **RESOLVE:**

Art. 1.° Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a celebração de Termo de Adesão do objeto: "Prestação de Serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência", como segue:

Função:	Nome Completo	Nº de Matrícula
Fiscal de Contrato	Marivaldo de Melo	351658
Fiscal Suplente	Cibeni Carvalho	358392

Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia, quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e proceda-se no respectivo processo."

RUI NOB BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6.480/2022

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2024

Autoridade de Trânsito
André Felipe Comparin Machado
Decreto nº 7351/2024

Fiscal de Execução
Marivaldo de Melo
Matrícula 351656

Fiscal de execução suplente
Gilson Custódio
Matrícula 359352

Secretário Municipal de Defesa
Rui Nob Barroso Torres
Decreto 6480/2022

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Elaborado por:

Mateus Florin Meira
Matrícula: 359926

Responsáveis pela fiscalização:

Daniele Konopka
Matrícula: 348447/253601

Josiane Ribeiro da Cruz
Matrícula: 353773

Conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos - Diretor-Geral SME
Matrícula 352626
Decreto 6324/2022

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação – Decreto 6277/2022

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

PORTARIA Nº 47 de 2024

Sumula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 64555/2024 conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 6277/2022;

Considerando o processo administrativo nº 64555/2024

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto, como segue: Sistema de alarme e monitoramento.

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Fiscal de contrato:	Daniele Konopka	348447/253601
Fiscal Substituto:	Josiane Ribeiro da Cruz	353773

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2024
De 17 de outubro de 2024

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de Gestor, Gestor Substituto, Fiscal de Contrato e Fiscal substituto, para atuar no processo administrativo nº 195/2023, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

Considerando o processo administrativo nº 195/2023, **RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto o serviço de alarme e monitoramento, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor:	Raul Gandhi Blumenthal de Oliveira	357688
Gestor Substituto:	Regina Célia de Oliveira Belo	350528
Fiscal de Contrato:	Luiz Rafael Lopes	348599
Fiscal Substituto:	Francisco Expedito Damas Soares Júnior	349123

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Secretaria Municipal de Habitação
Rua Macedônia, 315 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR.
Fone: (41) 3627-8518

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 17/10/2024
Usuário: cleberson.zep

Nº do Bloqueio: **648078/2024**
Data do Bloqueio: 17/10/2024

Órgão:	23.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
Unidade:	23.001	SM do Trabalho
Funcional:	11.125.0053	Normatização e Fiscalização
Projeto/Atividade:	2.227	Manutenção do PROCON Municipal
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	742	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 810
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	17/10/2024		14.074,73	928,62	13.146,11

Protocolo 64726/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	928,62

NewSeg Segurança
Monitoramento 24 horas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 811
Ass

Resposta ao **Ofício Nº 158/2024 -SMDS**

A
Coordenadora Administrativa
Secretaria Municipal de Defesa Social
Fazenda Rio Grande - PR.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2024

Assunto: Resposta ao **Ofício nº 158/2024 - SMDS** – Renovação do Contrato de Prestação de Serviços de Alarme e Monitoramento

Prezada Sra. Júlia de Souza Pedroso,

Em resposta ao **Ofício nº 158/2024 - SMDS**, que trata da renovação do contrato de prestação de serviços de alarme e monitoramento nos prédios públicos do município de Fazenda Rio Grande, manifestamos, por meio desta, o interesse na renovação do referido contrato.

Anexamos a cotação atualizada dos serviços, contemplando o reajuste baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado dos últimos 12 meses, totalizando um reajuste de 4,09%, conforme previsto na cláusula quarta, parágrafo segundo do instrumento contratual Nº 193/2023.

Além disso, seguem anexadas as certidões vigentes da empresa, conforme exigido.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos a confirmação dos próximos passos para formalização da renovação contratual.

Atenciosamente
Documento assinado digitalmente
gov.br VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 18/10/2024 16:46:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NEWSEG SERVICOS LTDA:30573580000177
Assinado de forma digital por NEWSEG SERVICOS LTDA:30573580000177
Dados: 2024.10.18 16:42:35 -03'00'

NEWSEG SERVICOS EIRELI
CNPJ: 30.573.580/0001-77
Viviane Teixeira de Freitas Andrade
CPF: 037.640.049-83

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 812
Ass

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

PORTARIA Nº 032/2024 – SMOP

De 17 de outubro de 2024

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor/Fiscal de execução e Fiscal substituto), para atuar no Processo Administrativo n°195/2023, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº. 7399/2024.

Considerando o Processo Administrativo: 195/2023.

RESOLVE

Art.1. "Designar servidores para exercerem as funções de (Gestor/Fiscal de Contrato/Fiscal Substituto), para atuar no Processo Administrativo **n°195/2023**, que tem por objeto **"o Contrato de Alarme e Monitoramento, executado pela empresa NewSeg"**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", conforme segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor	Paulo Augusto Wercelens Pinto	362466
Fiscal de Contrato	Denis Debatin	352599
Fiscal Substituto	Celso José Carvalho	359345

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantias, quando houver, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 18/10/2024 09:58:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 7399/2024

Ciente:

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO AUGUSTO WERCELENS PINTO
Data: 18/10/2024 10:57:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Augusto Wercelens Pinto
Matrícula: 362466

gov.br Documento assinado digitalmente
DENIS DEBATIN
Data: 18/10/2024 11:36:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Denis Debatin
Matrícula: 362599

gov.br Documento assinado digitalmente
CELSO JOSE CARVALHO
Data: 18/10/2024 12:30:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Celso José Carvalho
Matrícula:359345

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 813
Ass

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 17/10/2024
Usuário: cleberson.zep

Nº do Bloqueio: **648077/2024**
Data do Bloqueio: 17/10/2024

Órgão:	23.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
Unidade:	23.001	SM do Trabalho
Funcional:	11.334.0053	Fomento ao Trabalho
Projeto/Atividade:	2.115	Manutenção das atividades da SM do Trabalho
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	728	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 84
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	17/10/2024		5.584,39	928,62	4.655,77

Protocolo 64726/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	928,62

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 815
Ass

PORTARIA Nº 008/2024
De 17 de outubro de 2024

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de Gestor, Gestor Substituto, Fiscal de Contrato e Fiscal substituto, para atuar no processo administrativo nº 195/2023, conforme específica".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

Considerando o processo administrativo nº 195/2023, **RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto o serviço de alarme e monitoramento, como segue:

Função	**Nome Completo**	**Nº da Matrícula**
Gestor:	Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira	357688
Gestor Substituto:	Regina Célia de Oliveira Belo	350528
Fiscal de Contrato:	Luiz Rafael Lopes	348599
Fiscal Substituto:	Francisco Expedito Damas Soares Júnior	349123

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Documento assinado digitalmente - RN4-ND6-VWR-GYQ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO

Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2024

Luciano de Oliveira
| Secretário Municipal de Habitação – Decreto nº 6810/2023

Francisco Expedito Damas Soares Júnior
| Fiscal Substituto – Matrícula 349123

Regina Célia de Oliveira Belo
| Gestor Substituto – Matrícula 350528

Luiz Rafael Lopes
| Fiscal de Contrato – Matrícula 348599

Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira
| Gestor de Contrato – Matrícula 357688

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 818
Ass

Secretaria Municipal de Habitação
Rua Macedônia, 315 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR.
Fone: (41) 3627-8510

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - RN4-ND6-VWR-GYQ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/10/2024 às 15:04:35

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 857
Ass

Assinantes

✓ Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira

Assinou em 17/10/2024 às 15:04:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ luciano de oliveira

Assinou em 17/10/2024 às 15:14:51 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUCIANO DE OLIVEIRA com o CPF ***.343.069-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, luciano de oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Francisco Expedito Damas Soares Junior

Assinou em 17/10/2024 às 15:35:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Francisco Expedito Damas Soares Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Regina Celia De Oliveira Belo

Assinou em 17/10/2024 às 15:48:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.317.029-**

Eu, Regina Celia De Oliveira Belo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Rafael Lopes

Assinou em 17/10/2024 às 16:02:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luiz Rafael Lopes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RN4 ND6 VWR GYQ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 818
Ass

Ofício nº 179/2024 - SMS

Fazenda Rio Grande 16 de outubro de 2024.

Assunto: Abertura de Licitação

Solicito ADITIVO CONTRATUAL para o ano de 2025 de ALARME E MONITORAMENTO.

Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
250	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.39	303.00303.01.02.00.00 1.500.1002	Municipal
274	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	303.00303.01.02.00.00 1.500.1002	Municipal
274	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	00494.00494.09.02.06. 20.1.600.0000	Federal
330	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	303.00303.01.02.00.00 1.500.1002	Municipal

Da Fiscalização

A fiscalização da realização dos serviços, bem como a verificação de suas especificações dos itens ficará a cargo dos servidores nomeados na Portaria 10/2024.

Gestor: Luiz Neves Neto — Matrícula 353.979

Técnico: Tatiane Berdusco de Souza – Matrícula: 349.401

Substituto: Edinea Aparecida de Lima - Matrícula:358.312

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2024.10.16 13:35:38 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Decreto 6813/2023
Secretário Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 18/10/2024
Usuário: genilce

Nº do Bloqueio: **648719/2024**
Data do Bloqueio: 18/10/2024

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade:	08.001	SM de Obras Públicas
Funcional:	15.452.0042	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.034	Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	161	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 819
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	18/10/2024		17.469,00	10.000,00	7.469,00

Protocolo 58430/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 17/10/2024
Usuário: Lucianemilani

Nº do Bloqueio: **647732/2024**
Data do Bloqueio: 16/10/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 820
Ass

Órgão:	18.000	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Unidade:	18.001	Fundo Municipal de Trânsito
Funcional:	26.782.0044	Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade:	2.098	Manutenção do FAZTRANS
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	622	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00510.00510.01.07.00.00.2	16/10/2024		860,96	100,00	760,96

ADITIVO DE CONTRATO PARA EMPRESA NEWSEG, SERVIÇO DE MONITORAMENTO.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00510.00510.01.07.00.00.2	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANE MILANI
Data: 17/10/2024 16:00:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 821
Ass.

Ofício nº 277/2024

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2024

À
Secretaria Municipal de Defesa Social
Assunto: Aquisição de alarme e monitoramento – adtivo contratual

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste, indicar ficais de acordo com a portaria nº 349/2024,acerca do Contrato de Alarme e Monitoramento, executado pela empresa Newseg Serviços LTDA. Desta forma, expõe o que segue:

O atual fiscal de contrato é o servidor Mary Cristina Wozhiak matrícula 359.251, e um possível suplente Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula 351.242, responsável pela execução na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Medicina do Trabalho e Divisão de Recursos Humanos.

A contratação de uma empresa de alarme e monitoramento é fundamental para assegurar a proteção de equipamentos e instalações, evitando furtos, vandalismo e outros danos. O monitoramento constante ajuda a prevenir incidentes, reduzindo custos com reparos e reposições, além de garantir um ambiente seguro para os usuários e trabalhadores. A presença de um sistema de segurança eficaz também transmite maior tranquilidade, demonstrando a preocupação com a integridade dos espaços e o bem-estar de todos.

Essas ações demonstram nosso compromisso com a segurança e a eficiência dos nossos serviços prestados ao município, assegurando que todos os aspectos da operação estejam alinhados com os mais altos padrões de segurança e monitoramento.

Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
UNIDADE: 01 – SM ADMINISTRAÇÃO				
COD	FUN /SUBFUN/PRO/AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	
20	04.126.0040.2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	

Sem mais para o momento.

Documento elaborado por:

EMILY SILVEIRA
Assessor e coordenador
Matrícula nº 359776

Autorizado por:

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação n°7513/2024

Documento assinado digitalmente - 0D9-7GM-3WO-YQV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/10/2024 às 14:01:00

Assinantes

✓ Emily Vanessa Carvalho Silveira

Assinou em 18/10/2024 às 14:01:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Emily Vanessa Carvalho Silveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Bruno Martins dos Santos

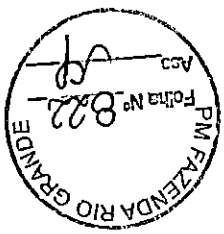
Assinou em 18/10/2024 às 14:05:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Bruno Martins dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0D9 7GM 3WO YQV



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 17/10/2024
Usuário: freitagsantos

Nº do Bloqueio: **647741/2024**
Data do Bloqueio: 16/10/2024

Órgão:	28.000	SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade:	28.001	SM de Planejamento Urbano
Funcional:	15.452.0048	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.039	Manutenção do Sistema de Iluminação pùblica
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	807	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 823
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00507.00507.99.99.00.00.1	16/10/2024		29.129,56	3.000,00	26.129,56

aditivo contratual alarme e monitoramento.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00507.00507.99.99.00.00.1	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-	3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 824
Ass

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

A prefeitura do município de Fazenda Rio Grande/PR por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social solicita orçamento para Serviço de alarme e monitoramento.

Empresa: NEWSEG	CNPJ:30.573.580/0001-77
E-mail:financeiro@gruponewseg.com.br	Contato: VIVIANE T. DE FREITAS ANDRADE
Fone: 41-99721-6959	

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Validade do orçamento: 60 dias

Júlia – Fone: (41) 3608-9026

Júlia – Whats: (41) 9 8414-4422

Email: defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br

Dados necessários na proposta do orçamento:

1. **Valor individual dos itens**
2. **Valor total para o contrato**
3. **Prazo de entrega;**
4. **Nome do responsável pela cotação;**
5. **Contato da empresa e do responsável pela cotação, assinado com carimbo e/ou assinatura digital com cargo**
6. **CNPJ da empresa.**
7. **05 Certidões da Empresa; Certidão municipal; Certidão Estadual; Certidão Federal; Certidão Trabalhista e Certidão FGTS.**
8. **Caso a empresa não trabalhe com algum item, favor manter na tabela, apenas com um X no local do valor.**

DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Prestação de Serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação,	UNIDADE/MÊS R$103.222,09	12 R$1.238.665,14

	incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.		

Contendo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PAINEL DE ALARME – O painel de alarme, além de caixa de proteção e transformador para alimentação, deverá conter: central microprocessada, interligada e teclado alfanumérico, cabeamento de 2x1,5mm para alimentação primaria 110/220v integrada ao disjuntor no quadro de alimentação do prédio, com baterias seco gelatinosa selada para autonomia mínima de 20h, dispor de recurso de autoproteção (tamper), com "auto arm", ou seja, possibilidade de programação de horário ativação automática do sistema de alarme por horário pré determinado, capacidade para no mínimo 32 usuários, incluindo código de coação, ligação de sensores com cablagem direta da central ao periférico de cabo 02 pares 22AWG. A central de alarme deverá suportar 40 zonas, cada sensor deverá ser ligado em uma zona independente. Esta central de alarme deve ser compatível com utilização de outros tipos de detectores, além do infravermelho passivo, micro-ondas, quebra vidros, de temperatura, impacto, abertura, etc. Deverá detectar sirene desconectada, 04 participações, capacidade de até 08 teclados, função monitoramento de sensor (detecção automática de inatividade do sensor configurável de 01 a 99 dias e certificação CE.	UM R$1.835,67	84 R$154.196,28
2	SENSORES INTERNOS – Os sensores a serem utilizados para detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura dotada de filtro digital, autoteste ativo, alcance de 09 metros com ângulo de abertura mínima de 90 graus, protegidos por tamper. Todos os ambientes das unidades deverão ser protegidos por sensores.	UM R$171,30	572 R$97.983,60
3	SENSORES EXTERNOS – Os sensores a serem utilizados para a detecção de violação no imóvel devera ser do tipo Dupla tecnologia de detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura, temperatura operacional entre 40° C a 60° C,	UM	271

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 835
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 826
Ass

	devera possuir chefe tamper, não detecta pequenos animais, adaptação automática a mudança de vento, temperatura e ruídos de fundo, resistente a água (impermeável).	R$345,74	R$93.695,54
4	SENSOR BARREIRA – Os sensores barreira a serem utilizados nos locais que demandarem no perímetro externo devera possuir infravermelho ativo de proteção perimetral com no mínimo dois feixes, detecção eficiente e alinhamento por mira ou nível de tensão, com disparo por bloqueio dos feixes simultaneamente. O alcance de proteção deverá ser observado conforme a demanda no espaço público que será instalado.	UM R$832,13	126 R$104.848,38
5	SIRENE – Sirenes com autoproteção, acondicionadas em caixa metálica, com potência de 115DB. Deverão ser sempre no mínimo duas, sendo uma no ambiente externo, instaladas em locais de difícil acesso.	UM R$36,29	142 R$5.153,18
6	SISTEMA DE CÂMERAS – 3.1 Cada prédio público deverá ser instalado um DVR 8 canais com 08 câmeras e um hdpurple de 1 Tera byte em locais a serem escolhidos em comum acordo com o responsável da instalação local, as 8 câmeras (30 metros) instaladas devem ter capacidade para área externa podendo suportar intempéries. OBS: Durante a instalação das câmeras poderão ser alterado o layout quantitativo, podendo ser instaladas todas externamente ou internamente ou de acordo com a peculiaridade de cada prédio para melhor cobertura junto com a liberação dos IP para a Guarda Municipal ter os acesso dos prédios monitorados.	KIT R$8.895,32	88 R$782.788,16

NEWSEG SERVICOS LTDA:30573580000177

Assinado de forma digital por NEWSEG SERVICOS LTDA:30573580000177
Dados: 2024.10.18 16:58:05 -03'00'

ASSINATURA, DATA, CARGO, EMPRESA:

gov.br
Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 18/10/2024 17:00:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 827
Ass

MEMORANDO Nº 161/2024 – SMDS

Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração - Contratos
Assunto: **Solicitação de Renovação Contratual**

Solicitamos a renovação contratual a favor da empresa **NEWSEG SEGURANÇA LTDA**, referente ao contrato nº 193/2024, do objeto de contratação de "Contratação de empresa para prestação de serviço de alarme e monitoramento 24 horas nos prédios públicos no município de Fazenda Rio Grande", em relação ao monitoramento do município.

Tal solicitação se faz necessário por se tratar de serviço contínuo e essencial ao município, uma vez que trata-se se segurança pública. A empresa já se manifestou com a carta de interesse de renovação.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato permanecerá sendo realizada pelo servidor João Nivaldo de Mendes Bastos Junior – Guarda Municipal – Matrícula 351.680.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Defesa Social indica as dotações das secretarias participantes, onde já fora realizado bloqueio para este objeto.

PRAZO

Prorrogar o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 22 de novembro de 2024, com a possibilidade de rescisão sem onerosidade ao município.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

RUI NOE BARROSO TORRES
Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES
Dados: 2024.10.29 13:26:33 -03'00'

RUI NOE BARROSO TORRES

Secretário Municipal de Defesa Social

Decreto 6.480/2022

JÚLIA DE SOUZA PEDROSO
Assinado de forma digital por JÚLIA DE SOUZA PEDROSO
Dados: 2024.10.29 13:26:43 -03'00'

JÚLIA S. PEDROSO

Assistente Administrativo

Decreto 6.846/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 828
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 829
Ass

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

A prefeitura do município de Fazenda Rio Grande/PR por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social solicita orçamento para Serviço de alarme e monitoramento.

Empresa: ATOS SERVIÇOS ESPECIAIS E VENDAS	CNPJ: 35.833.024.0001-06
E-mail: contatoatosservicos@gmail.com	Contato: 41 988667907
Fone: 41 988667907	

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Validade do orçamento: 60 dias

Dados necessários na proposta do orçamento:

1. **Valor individual dos itens**
2. **Valor total para o contrato**
3. **Prazo de entrega;**
4. **Nome do responsável pela cotação;**
5. **Contato da empresa e do responsável pela cotação, assinado com carimbo e/ou assinatura digital com cargo**
6. **CNPJ da empresa.**
7. **05 Certidões da Empresa; Certidão municipal; Certidão Estadual; Certidão Federal; Certidão Trabalhista e Certidão FGTS.**
8. **Caso a empresa não trabalhe com algum item, favor manter na tabela, apenas com um X no local do valor.**

DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Prestação de Serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de	UNIDADE/MÊS R$141.597,17	12 R$ 1.699.166,05

	Referência.		

Contendo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PAINEL DE ALARME – O painel de alarme, além de caixa de proteção e transformador para alimentação, deverá conter: central microprocessada, interligada e teclado alfanumérico, cabeamento de 2x1,5mm para alimentação primaria 110/220v integrada ao disjuntor no quadro de alimentação do prédio, com baterias seco gelatinosa selada para autonomia mínima de 20h, dispor de recurso de autoproteção (tamper), com "auto arm", ou seja, possibilidade de programação de horário ativação automática do sistema de alarme por horário pré determinado, capacidade para no mínimo 32 usuários, incluindo código de coação, ligação de sensores com cablagem direta da central ao periférico de cabo 02 pares 22AWG. A central de alarme deverá suportar 40 zonas, cada sensor deverá ser ligado em uma zona independente. Esta central de alarme deve ser compatível com utilização de outros tipos de detectores, além do infravermelho passivo, micro-ondas, quebra vidros, de temperatura, impacto, abertura, etc. Deverá detectar sirene desconectada, 04 participações, capacidade de até 08 teclados, função monitoramento de sensor (detecção automática de inatividade do sensor configurável de 01 a 99 dias e certificação CE.	UM R$2.938,15	84 R$246.804,60
2	SENSORES INTERNOS – Os sensores a serem utilizados para detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura dotada de filtro digital, autoteste ativo, alcance de 09 metros com ângulo de abertura mínima de 90 graus, protegidos por tamper. Todos os ambientes das unidades deverão ser protegidos por sensores.	UM R$210,20	572 R$120.234,40
3	SENSORES EXTERNOS – Os sensores a serem utilizados para a detecção de violação no imóvel devera ser do tipo Dupla tecnologia de detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura, temperatura operacional entre 40° C a 60° C, devera possuir chefe tamper, não detecta pequenos animais, adaptação automática a mudança de vento, temperatura e ruídos de fundo, resistente a água (impermeável).	UM R$749,75	271 R$203.182,25

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 830
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 831
Ass

4	SENSOR BARREIRA – Os sensores barreira a serem utilizados nos locais que demandarem no perímetro externo devera possuir infravermelho ativo de proteção perimetral com no mínimo dois feixes, detecção eficiente e alinhamento por mira ou nível de tensão, com disparo por bloqueio dos feixes simultaneamente. O alcance de proteção deverá ser observado conforme a demanda no espaço público que será instalado.	UM R$1.345,30	126 R$169.507,80
5	SIRENE – Sirenes com autoproteção, acondicionadas em caixa metálica, com potência de 115DB. Deverão ser sempre no mínimo duas, sendo uma no ambiente externo, instaladas em locais de difícil acesso.	UM R$69,90	142 R$9.925,80
6	SISTEMA DE CÂMERAS – 3.1 Cada prédio público deverá ser instalado um DVR 8 canais com 08 câmeras e um hd purple de 1 Tera byte em locais a serem escolhidos em comum acordo com o responsável da instalação local, as 8 câmeras (30 metros) instaladas devem ter capacidade para área externa podendo suportar intempéries. OBS: Durante a instalação das câmeras poderão ser alterado o layout quantitativo, podendo ser instaladas todas externamente ou internamente ou de acordo com a peculiaridade de cada prédio para melhor cobertura junto com a liberação dos IP para a Guarda Municipal ter os acesso dos prédios monitorados.	KIT R$10.789,90	88 R$949.511,20

ASSINATURA, DATA,

Empresa: Atos Serviços Especiais e vendas
CNPJ: 35.833.024/0001-06
Rua: Jequitiba 329
Eucaliptos - Fazenda Rio Grande

CARGO, EMPRESA:

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 832
Ass

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6271/2024, as partes resolvem firmar o 1° Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- **CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA:** situado á Rua Curitiba, n° 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

ITEM PLANILHA DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO P/ 12 MESES	TOTAL MENSAL	QTDE MESES	TOTAL
1	Painel de Alarme	R$ 1.763,55	R$ 146,96	09	R$ 1.322,64
1	Sensores Internos	R$ 164,57	R$ 13,71	09	R$ 123,39
6	Sensores Externos	R$ 332,16	R$ 166,08	09	R$ 1.494,72
2	Sirene	R$ 34,87	R$ 5,80	09	R$ 52,20
1	Sistemas de Câmeras	R$ 8.545,80	R$ 712,15	09	R$ 6.409,35
		TOTAL	**R$ 1.044,70**		**R$ 9.402,30**

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato o valor mensal de **R$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos),** totalizando o montante de **R$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos)** para período de nove meses.

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R$ 1.199.401,26 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos).**

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FONTE
65	0104
351	0107
366	0103
366	0104
374	0103
374	0104
438	0103

PM FAZENDA RIO GRANDE Ficha Nº 833 Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE Fls. Nº 834 Ass.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.04.12 09:44:22 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES

Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES
Dados: 2024.04.11 14:13:39 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.04.11 18:30:00 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br

Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 11/04/2024 11:59:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR

352775	06/01/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	6
352788	03/02/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6
352805	03/02/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
352807	03/02/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
352948	04/03/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	6
352957	13/03/2014	SERVENTE	5
352998	17/03/2014	SERVENTE	5
353010	24/03/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	6
353014	27/03/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6
353015	31/03/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
353126	05/05/2014	MÉDICO PEDIATRA	5
353160	19/05/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
353194	20/05/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
353198	22/05/2014	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA	6
353199	26/05/2014	MÉDICO PEDIATRA	5
353226	04/06/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6
353244	17/06/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6
353268	27/06/2014	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	5
353302	14/07/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6
353418	05/01/2015	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	6
353644	17/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6
353738	25/05/2015	AGENTE DE TRÂNSITO	6
353772	23/06/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
353818	18/07/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
353918	03/08/2015	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	6
354106	01/12/2015	ENGENHEIRO CIVIL	6
354107	18/12/2015	ESTOQUISTA REPOSITOR	6
354112	05/12/2015	TÉCNICO EM CONTROLE DE OBRAS ORÇAMENTOS E PROJETOS	5
354118	04/01/2016	ENGENHEIRO CIVIL	6
354487	23/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6
354700	23/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
354708	24/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
354814	01/08/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
354821	24/10/2016	CUIDADOR SOCIAL	6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2023 - ID 3871

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BROSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 04.549.967/0001-50;
OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Maria, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Memorial Descritivo e Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2022";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 008/2022;
PROTOCOLO: 6787/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 22/03/2024 a 20/01/2025.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 20/03/2024 a 24/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

Em cumprimento ao artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente interposto acerca do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 133/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de Material, para atender a demanda das Secretarias Municipais", Decido por **NEGAR O PROVIMENTO AO RECURSO** interposto pela licitante **JEFFERSON ARTIGAS MACHADO SILVA**, mantendo-se o resultado atual, consoante as razões fundamentadas pelo Pregoeiro no Julgamento e Decisão aplicada.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04316588917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 – ID 4025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEWSEG SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 30.573.580/0001-77;
OBJETO: "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 77/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2023;
PROTOCOLO: 6271/2024;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato o valor mensal de R$ 1.044,78 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o valor de R$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos) ao valor do contrato atualizado pelo período de 09 meses;
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024.

- Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

  - **CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA:** situado à Rua Curitiba, nº 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR.

Coordenação de Contratos

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAZENDA RIO GRANDE - PR

SUS

RESOLUÇÃO 005/2024

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal nº 955 de 22 de outubro de 2013, Resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012, Regimento Interno desta Conselho e considerando a deliberação desta Conselho em Reunião Ordinária do dia 25/02/2024.

Resolve:

Art. 1º - Apreciação das Contas do 3º Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Fazenda Rio Grande foi realizada na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande em 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Considerando que não houve apontamentos e foi aprovado por todos os conselheiros sem manifestação contrária;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Eliseu Marcolino
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973

PMFRG Ass. Folha Nº 835

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 836
Ass



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº166 de 04 de setembro de 2024 Página 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7539/2024
DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: Remanejamento de recursos orçamentários no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1737/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18.000 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Manutenção do FAZTRANS
26.782.44.2096.2390365000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R$30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SM DE ADMINISTRAÇÃO
Manutenção das Atividades da SM de Administração
4.122.40.2003.2350365000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R$30.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivos, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1737/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de Setembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 4 de Setembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

MARCO ANTONIO MARCONDES E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 149/2024.
De 04 de setembro de 2024.

Súmula: "Concede férias a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 54.881/2024.

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Fazenda Rio Grande, **Giullana Dal Toso Marcondes**, matrícula n. 359.367, que serão gozados nos seguintes períodos:

I - De 30/09/2024 (inclusive) à 19/10/2024 (inclusive);

II - De 06/12/2024 (inclusive) à 20/12/2024 (inclusive).

Parágrafo único. Fica designada a servidora: **Jessica Caroline Costa Weiss**, matrícula n. 361.269, para responder por todos os atos da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem a percepção dos vencimentos correlatos ao cargo durante os períodos de férias, conforme mencionados nos incisos deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 125, de 31 de julho de 2024.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 150/2024.
De 04 de setembro de 2024.

Súmula: "Concede férias a servidora municipal que responde pela Secretaria Municipal da Mulher no Município de Fazenda Rio Grande".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, e conforme o Processo Administrativo Eletrônico n. 54.881/2024:

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal que responde pelas atribuições de Secretária Municipal da Mulher do Município de Fazenda Rio Grande, **Giullana Dal Toso Marcondes,** matrícula n. 359.367, que serão gozados nos seguintes períodos:

I - De 30/09/2024 (inclusive) à 19/10/2024 (inclusive);

II - De 06/12/2024 (inclusive) à 20/12/2024 (inclusive).

Parágrafo único. Fica designada a servidora: Suell Pires do Nascimento Barbosa, matrícula n. 362.168, para responder por todos os atos da Secretaria Municipal da Mulher, sem a percepção dos vencimentos correlatos ao cargo, durante os períodos de férias, conforme mencionados nos incisos deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 127, de 31 de julho de 2024.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 837
Ass

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº168/2024 - Data: de 06 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 02/2024
De 04 de setembro de 2024

SÚMULA: "Designa servidores para exercer funções de (Gestor /Fiscal de Contratos / fiscal substituto), conforme especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização dos contratos pertencentes a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, nos termos do Art. 79 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7483/2024.

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Gestor	Carlos Peury Domingues	361927
Fiscal de Execução	Carina de Faria Mondini	352554
Fiscal Substituto	Andrea Cristina Haas	338301

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se nos respectivos processos.

Fazenda Rio Grande, 03 de setembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 06/09/2024 15:35:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

Ciente:

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS PEURY DOMINGUES
Data: 04/09/2024 15:39:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Peury Domingues
Matrícula nº 361927
Gestor

gov.br Documento assinado digitalmente
CARINA DE FARIA MONDINI
Data: 04/09/2024 15:28:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carina de Faria Mondini
Matrícula nº 352554
Fiscal de Execução

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREA CRISTINA HAAS
Data: 04/09/2024 13:10:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andrea Cristina Haas
Matrícula nº 338301
Fiscal Substituto

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 838
Ass

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº186/2024 - Data: de 02 de outubro de 2024.

PORTARIA N.º 010/2024.
De 1º de outubro de 2024.

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal substituto, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº7483/2024;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto n.º Municipal nº 7483/2024.

Função: Setor	Nome Completo	Matricula
Gestor:	Luiz Neves Neto	353.979
Fiscal de Contrato: Logística	Euclides Tenório de Araújo Neto	96.901
Substituto:	José Monteiro Neto	351.462
Fiscal de Contrato: Central de Abastecimento Farmacêutico	Vanessa Bispo Soares	353.716
Substituto:	Rubiane Wozniack	353.918
Fiscal de Contrato: Farmácia Central	Rubiane Wozniack	353.918
Substituto:	Vanessa Winsche Montini	362.373
Fiscal de Contrato: Unidade de Pronto Atendimento	Joyce Fernanda Compri	351.295
Substituto:	Edna Ribeiro Santana	351.771
Fiscal de Contrato: Divisão de Atenção Básica	Juliana Dos Santos Martins	352.239
Substituto:	Paulo Henrique Peixoto	357.702
Fiscal de Contrato: Divisão de Atenção Básica - Odontologia	Karine Thais Secchii	352.448
Substituto:	Fernanda Calistro Zapotoczny	350.291
Fiscal de Contrato: Divisão de Atenção Básica – Agentes Comunitários de Saúde	José Comparim	352.006
Substituto:	Roberta Santiago de Souza	241.301
Fiscal de Contrato: Divisão de Saúde Mental	Maria Carolina Pelanda Lutfi	349.270
Substituto:	Daniele de Lima	351.024
Fiscal de Contrato: Divisão Administrativa	Tatiane Berdusco de Souza	349.401
Substituto:	Edinea Aparecida de Lima	358.312
Fiscal de Contrato: Vigilância em Saúde	Anna Claudia Sales de Oliveira	351.025
Substituto:	Alexsandra Aparecida Bispo	351.021
Fiscal de Contrato: Fisioterapia	Brunnel René Cosi Lutfi	349.014
Substituto:	Luciana Vaneska S. Borges Ramos	362.475

Fiscal de Contrato: Serviço de Atendimento Médico de Urgência	Rita de Cássia Rocha da Silva	358.336
Substituto:	Joyce Fernanda Compri	351.295
Fiscal de Contrato: Divisão de Obras da Saúde	Ismar Debatin	353.850
Substituto:	Sandro Teixeira Ribeiro	350.888
Fiscal de Contrato: Serviço de Atendimento Domiciliar	Emerson Diogo Ribeiro Izumi	352.670
Substituto:	Sabrina Ribeiro Dos Santos	358.347

Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 007/2024 e 008/2024.

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2024.10.01 15:43:24 -03'00'

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 6813/2023

LUIZ NEVES NETO:04251289978 Assinado de forma digital por LUIZ NEVES NETO:04251289978 Dados: 2024.10.02 15:01:37 -03'00'

JOSÉ COMPARIM Assinado de forma digital por JOSÉ COMPARIM Dados: 2024.10.02 14:55:15 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
EMERSON DIOGO RIBEIRO IZUMI
Data: 02/10/2024 16:21:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
EDINEA APARECIDA DE LIMA
Data: 02/10/2024 15:10:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
SABRINA RIBEIRO DOS SANTOS
Data: 02/10/2024 16:12:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ISMAR DEBATIN
Data: 02/10/2024 14:00:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO
Data: 02/10/2024 14:21:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
EUCLIDES TENORIO DE ARAUJO NETO
Data: 02/10/2024 13:31:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
RITA DE CASSIA ROCHA DA SILVA
Data: 02/10/2024 10:11:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELLE DE LIMA
Data: 02/10/2024 11:05:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA CAROLINA PELANDA
Data: 02/10/2024 11:21:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANA VANESKA SILVEIRA BORGES RAMOS
Data: 02/10/2024 08:45:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNNEL RENE CORSI LUTFI
Data: 02/10/2024 09:00:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov

gov.br Documento assinado digit
VANESSA WINSCHE MONT
Data: 02/10/2024 10:00:44
Verifique em https://validi

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE MONTEIRO NETO
Data: 02/10/2024 11:44:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
JOYCE FERNANDA COMPRI
Data: 02/10/2024 06:55:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
EDNA RIBEIRO SANTANA DE SOUZA
Data: 02/10/2024 07:57:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digita
KARINE THAIS SECCHI
Data: 02/10/2024 08:34:30-
Verifique em https://valida

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXSANDRA APARECIDA BISPO
Data: 02/10/2024 09:28:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
RUBIANE WOZNIACK
Data: 01/10/2024 16:13:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
VANESSA BISPO SOARES PINHEIRO
Data: 01/10/2024 16:50:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado d
FERNANDA CALISTRO
Data: 02/10/2024 08:19
Verifique em https://va

gov.br Documento assinado digitalmente
ANNA CLAUDIA SALES DE OLIVEIRA
Data: 02/10/2024 09:13:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE PEIXOTO
Data: 01/10/2024 15:46:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERTA SANTIAGO DE SOUZA
Data: 01/10/2024 15:50:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANA DOS SANTOS MART
Data: 01/10/2024 15:54:45-03
Verifique em https://validar.i

gov.br Documento assinado digitalmente
TATIANE BERDUSCO DE SOUZA
Data: 01/10/2024 16:00:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 829

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, nº 82, sl 06 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 840
Ass

Ofício Nº: 160/2023 **SMC**

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro 2024.

Ref: Contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento e alarme.

Prezado(a)

A Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, vem por meio deste, manifestar interesse em participar do aditivo contratual para o ano de 2025

Atenciosamente.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

José Renato Sales
Diretor Geral
Matrícula nº 362746
Fiscal de gestão

Teófilo Franklin dos Santos Silva
Assistente Administrativo
Matricula nº 357.710
Fiscal de execução

Caio Duarte Boryça
Assistente Administrativo
Matricula nº 351470
Fiscal substituto

Documento assinado digitalmente - 3YQ-JZ9-5P7-N58
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, nº 82, sl 06 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

1.JUSTIFICATIVA

1.1 A solicitação se faz necessária para evitar possíveis roubos e vandalismos nas unidades indicadas.

2.OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento e alarme.

3.LOCAIS DE MONITORAMENTO

3.1

- Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande: R. Itália, 287 – Nações
- Praça Céu : R. São Nicolau , 2450 - Santa Terezinha
- Sesi Av. Santa Mônica, 668-738 - Santa Terezinha

4. LOCAIS E QUANTIDADE:

4.1

- Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande: R. Itália, 287 – Nações
- Praça Céu : R. São Nicolau , 2450 - Santa Terezinha
- Sesi Av. Santa Mônica, 668-738 - Santa Terezinha

5. ALARMES E SIRENES

5.1 Segue abaixo os locais e quantitativos:

ENDEREÇO	QUANTIDADE
Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande: R. Itália, 287 – Nações	-6(Seis)Pontos no auditório -3(Três) Pontos no Hall -1(Um) Na Sala de Balé -1(Um) Na cozinha -3 (Três) Sirenes
Praça Céu : R. São Nicolau , 2450 - Santa Terezinha	2(Dois) pontos no anfiteatro 1-(Um) na sala de som(dentro do anfiteatro) Próximo a mesa de operação de som 1-no salão ao lado da Biblioteca 1-na copa 1-Na recepção 3-Próximo a recepção em sala única 1-Na sala multiuso 1 1-Na sala multiuso 2

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 84 Visto

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 3YQ-JZ9-5P7-N58
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, nº 82, sl 06 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 842
Ass

	-3 (Três) Sirenes
SESI Av. Santa Mônica, 668-738 - Santa Terezinha	1-(Um)Na entrada, próximo a porta -1-(Um) na saída,próxima a saída -3 (Três) Sirenes

6. CAMERAS

6.1 Segue abaixo os locais e quantitativos:

ENDEREÇO	QUANTIDADE
Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande: R. Itália, 287 – Nações	5-(cinco) câmeras
Praça Céu : R. São Nicolau , 2450 - Santa Terezinha	5-(cinco) câmeras
SESI Av. Santa Mônica, 668-738 - Santa Terezinha	-Uma câmera na porta de entrada; -Uma na porta de saída

7.PAINÉIS

7.1 Segue abaixo os locais e quantitativos:

Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande: R. Itália, 287 – Nações	1 Painel
Praça Céu : R. São Nicolau , 2450 - Santa Terezinha	1 Painel
SESI Av. Santa Mônica, 668-738 - Santa Terezinha	1 Painel

8.DESPESAS

8.1 Para despesas indicamos a dotação 961

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte
961	36	001	13	392	46	3.3.90.39	1000

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 3YO-JZ9-5P7-N58
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, nº 82, sl 06 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

9.DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Para fiscalização indicamos os seguintes nomes abaixo:

Fiscal de Gestão : José Renato Sales Matrícula nº 362746
Fiscal de execução: Teófilo Franklin dos Santos Silva Matricula nº 357.710
Fiscal Substituto: Caio Duarte Boryça Matrícula nº35170

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2024.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

José Renato Sales
Diretor Geral
Matrícula nº 362746
Fiscal de gestão

Teófilo Franklin dos Santos Silva
Assistente Administrativo
Matricula nº 357.710
Fiscal de execução

Caio Duarte Boryça
Assistente Administrativo
Matricula nº 351470
Fiscal substituto

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 843
Ass

Documento assinado digitalmente - 3YQ-JZ9-5P7-N58
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, nº 82, sl 06 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 844
Ass.

Documento assinado digitalmente - 3YQ-JZ9-5P7-N58
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/10/2024 às 14:44:25

Assinantes

✓ Teófilo franklin dos santos da silva

Assinou em 16/10/2024 às 14:44:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Teófilo franklin dos santos da silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Renato Sales

Assinou em 16/10/2024 às 16:20:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Renato Sales, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Caio Duarte Boryça

Assinou em 16/10/2024 às 16:21:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Caio Duarte Boryça, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ natanael ferreira coutinho

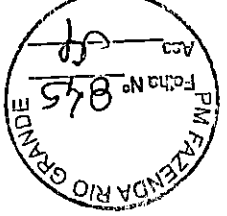
Assinou em 16/10/2024 às 16:27:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3YQ JZ9 5P7 N58



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 846
Ass

APOSTILAMENTO
Pregão Eletrônico nº 77/2023
Contrato 193/2023– ID 4025/2023

A Secretaria Municipal de Cultura, solicita por meio deste o apostilamento ao Contrato 193/2023 ID:4025/2023 tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação,configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento

Inclui-se a D.O:961

Funcional		Fonte	D.O
3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.00.00.2.500.0000	1000	961

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2024.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Documento assinado digitalmente - 148-J7G-4RW-53P
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/10/2024 às 11:07:52

Assinantes

✓ natanael ferreira coutinho

Assinou em 16/10/2024 às 11:24:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

148 J7G 4RW 53P

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 842
Ass

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rua Travessa Rio Doce, 82 – Iguaçu
CEP. 83833-086
Fone: (41) 3608-7638

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 848
Ass

PORTARIA Nº 002/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal para Fiscal de Contratos.

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 6462/2022.

RESOLVE:

Fica nomeado o servidor listado abaixo para responder como Fiscal de contrato, em atendimento ao Decreto Municipal n. 5823/2021:

Servidor: Rogério Marcio Sant'ana
Matrícula: 351210
CPF:

Art. 2°. A referida nomeação não faz jus a majoração dos proventos do servidor.

Art. 3. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente demais portarias referentes ao tocante.

Fazenda Rio Grande,02 de junho de 2023.

Rogerio Marcio Sant'Ana
Matrícula: 351210
Fiscal de Contrato

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2022

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº105/2023 - Data: de 02 de junho de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 17/10/2024
Usuário: Alesilveira

Nº do Bloqueio: **648145/2024**
Data do Bloqueio: 17/10/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 849
Ass

Órgão:	32.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade:	32.001	SM de Esporte, Lazer e Juventude
Funcional:	27.812.0047	Desporto Comunitário
Projeto/Atividade:	2.214	Manutenção das Atividades da SM de Esporte
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	870	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	17/10/2024		118.266,13	6.612,22	111.653,91

Referente ao processo de aditivo Newseg

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	6.612,22

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-36278555 E-mail: **smelj.fazenda@gmail.com**
CNPJ 95.422.986/0001-02

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 850
Ass

Of. nº 318/2024 – SMELJ Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2024.

Assunto: Interesse no Aditivo de Contrato Alarme e Monitoramento

A Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude, informa o interesse na participação do Aditivo contratual de Alarme e Monitoramento.

JUSTIFICATIVA

Justifica se tal pedido considerando a necessidade de segurança e monitoramento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta contratação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
870	32	01	27	812	0047	2.214	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
879	32	01	27	812	0047	2.214	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

FISCAIS – Portaria 02/2024 SMELJ

Fiscal de Gestão: Carlos Peury Domingues – Matrícula 361927

Fiscal de Execução: Carina de Faria Mondini – Matrícula 352554

Fiscal Substituto: Andrea Cristina Haas – Matrícula 338301

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS PEURY DOMINGUES
Data: 17/10/2024 11:18:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Peury Domingues
Fiscal de Gestão

gov.br Documento assinado digitalmente
CARINA DE FARIA MONDINI
Data: 17/10/2024 11:01:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carina de Faria Mondini
Fiscal de Execução

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREA CRISTINA HAAS
Data: 17/10/2024 10:58:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andrea Cristina Haas
Fiscal Substituto

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 17/10/2024 15:45:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

PM FAZENDA GRANDE
Folha Nº 851
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 852
Ass.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

CONTRATO Nº. 193/2023

ID Nº. 4025/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitação.newseg@gmail.com, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 49001/2023,** e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02,

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$ **1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 853 Ass

FAZENDA RIO GRANDE PM Nº 854 Ass

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. **GM Adriano Alves Godoi, matrícula 355.797**, e a gestão pelo servidor **José Juarez Tavares, matrícula 224.301,** lotados na SMDS, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMDS	José Juarez Tavares	224.301	Adriano Alves Godoi	355.797
SMELJ	Carina de Faria Mondini	338.301	Fernando Lima De Souza	351.345
SMPU	Eliane Freitas Dos Santos	358.325	Rogério Marcio Sant 'Ana	351.210
SMS	Francisco Expedito Damas Soares Júnior	349.123	Vanessa Bispo Soares	353.716
SMOP	Cristiane De Castro Costa	352.623	Mateus Socol Machado	360.283
OMT	José Juarez Tavares	224.301	Marivaldo De Mello	351.656
SMA	Luciane Lenkot	360.205	Mary Cristina Wozhiak	359.251
SMC	Caio Duarte Boryça	351.470	Teófilo Franklin dos	357.710

			Santos Silva	
SME	Guilherme Silva Luiz Carlos	352.626	Danieli Konopka	255.601
SMH	Rosana Araujo Da Silva	358.041	Ana Paula Strujak	350.700
SMAS	Fabiana Palinger Andreczevecz	350.624	Rita De Cássia De Sá Ribas	359.280
SMT	Cleberson Zepechouka	351.724	Solange Marques De Arruda	352.296

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 855

FAZENDA RIO GRANDE Fls. Nº 856

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do (a) Secretário (a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

PMFAZENDA RIO GRANDE Ficha Nº 853

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 858 Ass

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Secretaria

842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00 00507.00507.99.99. 00.00.2.751.0000	SMPU
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 01016.01016.12.99. 00.00.2.706.3110	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMOP
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	SMA

PMFRG Ficha Nº 869 Visto

PM FAZENDA RIO GRANDE Nº 860

	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	SMDS
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMC
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
402	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.36.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
379	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00 00007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00712.01005.09.99. 05.01.1.898.0000	SMAS

491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
496	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00770.01005.03.99. 01.18.1.898.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00 00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000	SMAS
541	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39.00 00936.00936.09.06. 06.08.1.660.0000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	SMAS

Folha Nº 198

PM FAZENDA RIO GRANDE Fls. Nº 862

	01726.01006.03.99. 01.01.1.898.0000	
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00942.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, **exceto** nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

f) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

h) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

PMFAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 863

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 864 Ass

l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

q) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

r) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 865

PREFEITURA DA RIO GRANDE
Folha Nº 866
Ass

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

a) Multa.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será

aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

PMFAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 698 Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE Fls. nº 868 Ass

c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 870
Ass.

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 872

Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (**NEWSEG SERVICOS LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com

que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

PMI FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 813

PREFEITURA DA RIO GRANDE
Folha Nº 874
Ass

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.23 09:05:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES
Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES
Dados: 2023.11.22 11:59:06 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.11.22 16:53:26 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

gov.br
Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 21/11/2023 16:17:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Viviane Teixeira de Freitas Andrade,** representante legal da empresa/organização **NEWSEG SERVICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 21/11/2023 16:11:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 835

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 195/2023
Licitação: 77/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Lote: Sem lote

Fornecedor: NEWSEG SERVICOS LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	18530845 - Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	VENCEU	UN		12	99.166,5800	1.189.998,96

Total: 1.189.998,96

Total Lote: 1.189.998,96

gov.br Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 22/11/2023 11:20:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 816
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021 - ID 3835

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADORES: ELINEU OZORIO VIEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 015.674.529-95, e JÉSSICA RENATA GELASCO, inscrita no CPF/MF sob nº 082.297.139-95;
OBJETO: "Locação de imóvel situado à Rua Ipê, nº 898, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande /PR,matrícula no RGI sob nº 67.111, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 73/2021;
PROTOCOLO: 63130/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 06/12/2023 até 06/12/2024;
VALOR MENSAL O valor incluso referente ao reajuste é de R$ 171,97(cento e setenta e um reais e noventa e sete centavos), resultando no valor mensal atualizado de R$ 4.323,92 (Quatro mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos);
VALOR TOTAL: Fica incluso ao montante global do contrato o valor de R$ 2.063,64 (Dois mil, sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), para locação do imóvel pelo período correspondente, passando a vigorar com valor de R$ 51.897,04 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2023 – ID 4025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: NEWSEG SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 30.573.580/0001-77;
OBJETO: "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento";
FISCAIS E GESTORES:

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMOS	José Juarez Tavares	224.301	Adriano Alves Godri	355.797
SMEL	Carina de Faria Monzoli	338.501	Fernando Lima De Souza	351.345
SMPU	Eliane Freitas Dos Santos	358.325	Rogério Marcio Sant'Ana	351.210
SMS	Francisco Expedito Dantas Soares Júnior	349.123	Vanessa Bispo Soares	353.718
SMOP	Cristiane De Castro Costa	352.823	Mateus Socal Machado	349.283
DMT	José Juarez Tavares	224.301	Marluetro De Melo	351.658
SMA	Luciane Lenkiut	349.205	Mary Cristina Wutzkat	359.251
SMC	Cleo Duarte Borges	351.470	Tácito Franklin dos Santos Silva	357.710
SME	Guilherme Silva Luiz Carlos	352.808	Daniel Konopka	353.601
SMH	Rosana Araújo Da Silva	358.041	Ana Paula Simões	350.700
SMAS	Fabiana Palinger Andrievecz	350.824	Rita De Cássia De Sá Ribas	339.280
SMT	Cleberson Zapacosta Ase	351.724	Solange Marques De Arruda	352.298

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 77/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2023;
PROTOCOLO: 49101/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 1.169.995,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023 - ID 4012

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A;
CNPJ: 04.368.898/0001-69;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 (PAMPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família";
FISCAL: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 353280;
GESTOR: Clovis Pantzzi, matrícula nº 349430;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 79/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2023;
PROTOCOLO: 40951/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 7.067,88 (sete mil e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 296/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

Objeto: "Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
Processo Administrativo: 218/2023;
Protocolo: 57652/2023;
Data de Assinatura: 09/11/2023.

Detentor: SALLYN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA;
CNPJ: 50.894.184/0001-34;
Inscrição Estadual nº: 91004201-79;
Endereço: Rodovia BR. 116, Nº 22.891, BOX 335, Bairro Tatuquara, Curitiba/PR;
Administrador: Allyson Felype Faria de Sousa;
CPF nº: 093.702.179-24;
Valor Total: R$ 287.710,50 (Duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e dez reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 17/10/2024
Usuário: ravigbo

Nº do Bloqueio: **648136/2024**
Data do Bloqueio: 17/10/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 878
Ass

Órgão:	33.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade:	33.001	SM de Habitação
Funcional:	16.482.0050	Habitação Urbana
Projeto/Atividade:	2.043	Manutenção das Atividades da SM de Habitação
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	888	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	17/10/2024		89.312,15	354,60	88.957,55

SMH - PROTOCOLO 64748/2024 - SERVIÇO DE ALARME E MONITORAMENTO - HABITAÇÃO

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	354,60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 879
Ass

PORTARIA N° 021/2024
De 16 de Outubro de 2024

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), conforme específica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal n°7483/2024 ;

RESOLVE:

Art. 1.°Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto

Função	Nome Completo	N° da Matrícula
Fiscal de execução:	Teófilo Franklin Dos Santos Silva	357710
Fiscal Substituto:	Caio Duarte Boryça	351470

Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3° Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2024

Documento assinado digitalmente - GV0-X2N-ZKR-7PX
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6.795/2023

Ciente:

Teófilo Franklin dos Santos da Silva Matrícula 357710-Fiscal de execução

Caio Duarte Boryça Matrícula 351470-Fiscal Substituto

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 880
Ass

Documento assinado digitalmente - GV0-X2N-ZKR-7PX
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/10/2024 às 09:33:13

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 881
Ass

Assinantes

✓ Teófilo franklin dos santos da silva
Assinou em 16/10/2024 às 09:33:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Teófilo franklin dos santos da silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Caio Duarte Boryça
Assinou em 16/10/2024 às 09:42:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Caio Duarte Boryça, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ natanael ferreira coutinho
Assinou em 16/10/2024 às 09:53:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GV0 X2N ZKR 7PX

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 882
Ass

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

OFÍCIO N.º 130/2024/SMH.

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2024.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Assunto: Participar da Licitação de Serviço de ALARME E MONITORAMENTO

Vimos por meio deste, informar a participação da Secretaria de Habitação tem **interesse em participar do ADITIVO CONTRATUAL do serviço de ALARME E MONITORAMENTO, para o ano de 2025,** período de 12 meses (vigência do contrato/ata), seguem as informações:

Dotação Orçamentária:

Cód	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Projeto Atividade	Elemento	Fonte
888	33	1	16	482	50	2043	3.3.90.39	1000

Objeto: Serviço de ALARME E MONITORAMENTO

Gestor de Contrato: Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira, matrícula 357688.
Gestor Substituto: Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528.
No quadro da Secretaria não há cargo de Diretor Geral, Diretor de Área ou Diretor Setorial.

Fiscal de Contrato: Luiz Rafael Lopes, matrícula 348599.
Fiscal de Substituto: Francisco Expedito Damas Soares Júnior, matrícula 349123.

Local de Execução: Almoxarifado Central - Avenida Venezuela 247 - Nações – Fazenda Rio Grande/PR.

Justificamos devido à necessidade de compra de Material de Escritório para atender a demanda da Secretaria de Habitação.

Rua Macedônia, n.º 315, bairro Nações – Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3627-8510

Documento assinado digitalmente - XNQ-002-XOM-WMR
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Sem mais para o momento, desde já nos colocamos à disposição.

Respeitosamente,

Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira
| Gestor de Contrato
| Matrícula 357688

Francisco Expedito Damas Soares Júnior
| Fiscal Substituto
| Matrícula 349123

Luiz Rafael Lopes
| Fiscal de Contrato
| Matrícula 348599

Regina Célia de Oliveira Belo
| Gestor Substituto
| Matrícula 350528

Luciano de Oliveira
| Secretário Municipal de Habitação
| Decreto nº 6810/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fl. nº 883
Ass

Rua Macedônia, n.º 315, bairro Nações – Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3627-8510

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - XNQ-O02-XOM-WMR
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/10/2024 às 14:45:14

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 884
Ass

Assinantes

✓ Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira

Assinou em 17/10/2024 às 14:45:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ luciano de oliveira

Assinou em 17/10/2024 às 14:52:34 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUCIANO DE OLIVEIRA com o CPF ***.343.069-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, luciano de oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Francisco Expedito Damas Soares Junior

Assinou em 17/10/2024 às 15:07:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Francisco Expedito Damas Soares Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Regina Celia De Oliveira Belo

Assinou em 17/10/2024 às 15:09:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.317.029-**

Eu, Regina Celia De Oliveira Belo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Rafael Lopes

Assinou em 17/10/2024 às 15:11:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luiz Rafael Lopes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XNQ O02 XOM WMR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 885
Ass

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.573.580/0001-77
Razão Social: NEWSEG SERVICOS EIRELI
Endereço: R RIO DA VARZEA 662 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-542

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/10/2024 a 07/11/2024

Certificação Número: 2024100906165046182590

Informação obtida em 15/10/2024 11:02:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 886
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.573.580/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:52:12 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2024.
Código de controle da certidão: **E1F2.2DEB.2B97.B277**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 887
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.573.580/0001-77
Certidão nº: 53218480/2024
Expedição: 03/08/2024, às 11:08:11
Validade: 30/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.573.580/0001-77, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 888
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034201555-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.573.580/0001-77**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (03/08/2024 11:02:12)

Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 15/10/2024 11h11min

Número	Validade
19710	14/11/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 889
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NEWSEG SERVICOS LTDA CNPJ: 30573580000177

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWGMCHGKWRZF2YQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 15 de Outubro de 2024

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 890
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000065200/2024

Número Único: XXA.SGG.ETY-TB

Requerente:	VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	21/10/2024 11:25 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

2

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 31/10/2024 9:39 AM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Defesa Social.
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
At.te

Igor Melhem

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 891
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000065200/2024

Número Único: XXA.SGG.ETY-TB

Requerente:	VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	21/10/2024 11:25 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Em tempo

Solicito que verifique quanto as dotações informadas, se estão em conformidade com o objeto.
após encaminhar ao Contratos para providencias dos tramites legais, respeitando os pareceres jurídicos, contábeis e outros.

Data Parecer: 31/10/2024 2:34 PM

Geovana Maria

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 892
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000065200/2024

Número Único: XXA.SGG.ETY-TB

Requerente:	VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	21/10/2024 11:25 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

4

Data Parecer: 04/11/2024 2:46 PM

MAURO ANTONIO

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SM DE ADMINISTRAÇÃO		**81.498,39**	**36.650,52**
Funcional: 04.122.0040.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ADMINISTRAÇÃO		81.498,39	36.650,52
20 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	76.498,39	8.814,99
20 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	5.000,00	27.835,53
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SM DE EDUCAÇÃO		**168.167,78**	**36.627,61**
Funcional: 12.361.0043.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE EDUCAÇÃO		168.167,78	36.627,61
65 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	168.167,78	36.627,61
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS		**56.975,20**	**6.969,00**
Funcional: 15.452.0042.2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE OBRAS PÚBLICAS		56.975,20	6.969,00
161 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	56.975,20	6.969,00
161 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00003.00003.13.07.00.00.2.501.0000 - APOIO FINANCEIRO AOS	0,00	0,00
161 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E	0,00	0,00
161 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	0,00	0,00
161 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)	0,00	0,00
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		**5.018,20**	**70.814,42**
Funcional: 10.301.0041.2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM		5.018,20	70.814,42
250 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	5.018,20	70.814,42
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		**511.380,05**	**16.115,28**
Funcional: 10.301.0041.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA		511.380,05	16.115,28
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000,00	0,00
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	2.900,01	2.892,70
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	0,00	275,36
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	0,00	1.722,53
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	8.000,02	741,50
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS	0,01	5.449,45
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01017.01017.12.99.00.00.2.749.3120 - EMENDAS DE BANCADAS (ART.	480,01	5.033,74

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 893 Ass.

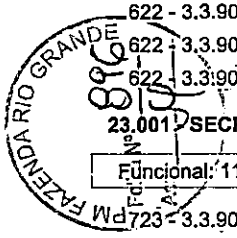
ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		**148.414,74**	**524.745,51**
Funcional: 10.302.0041.2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		148.414,74	524.745,51
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	476,51
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	5.000,01	28.427,65
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	0,00	0,00
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS /	7,78	0,00
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00369.00369.09.02.05.20.2.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS /	36.966,94	463.590,54
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	106.440,01	28.691,75
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	0,00	3.559,06
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		**1.245.730,00**	**1.178.561,70**
Funcional: 12.361.0043.2.065 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		496.654,63	4.315,55
351 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	447.486,70	4.064,86
351 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	49.167,93	250,69
Funcional: 12.361.0043.2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		749.075,37	1.174.246,15
366 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	150,02
366 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	86.509,01	537.960,53
366 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	645.410,07	8.277,38
366 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01802.01044.09.01.06.00.1.569.0000 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO	17.156,28	17.790,85
366 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01802.01044.09.01.06.00.2.569.0000 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO	0,01	610.067,37
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA		**63.689,03**	**55.117,13**
Funcional: 08.244.0049.2.078 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA		9.216,31	25.325,79
451 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.500,00	7.440,73
451 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	5.000,00	923,84
451 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	1.716,31	16.961,22
Funcional: 08.241.0049.2.079 - MANUTENÇÃO DO PROJETO AMIGOS DA MELHOR IDADE		0,00	12.741,41
456 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	12.741,41
Funcional: 08.244.0049.2.083 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS		25.922,72	3.532,90

PM FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
459 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.922,72	1.272,90
459 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	0,00	2.260,00
Funcional: 08.243.0049.6.001 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		28.550,00	13.517,03
466 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	28.000,00	12.117,03
466 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	550,00	400,00
466 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	0,00	1.000,00
17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC		**121.929,20**	**285.030,22**
Funcional: 08.244.0049.2.081 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO - PAE		58.578,60	196.485,82
490 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	56.000,00	129.476,28
490 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	500,00	1.349,49
490 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.00941.09.06.06.26.2.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	2.078,60	65.660,05
Funcional: 08.244.0049.2.202 - PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA		47.350,60	56.649,40
503 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	47.350,60	56.649,40
Funcional: 08.244.0049.2.203 - SERVIÇOS DE ABORDAGEM SOCIAL		16.000,00	22.180,00
507 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	6.000,00	2.090,00
507 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR DELIBERAÇÃO 51/2016	10.000,00	90,00
507 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01820.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - CREAS/PR - DELIBERAÇÃO	0,00	20.000,00
Funcional: 08.243.0049.6.004 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA DE L.A.		0,00	9.715,00
510 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	7.000,00
510 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	0,00	2.715,00
17.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC		**120.128,43**	**57.510,95**
Funcional: 08.244.0049.2.085 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA		48.692,00	25.455,04
525 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	32.000,00	17.597,91
525 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	692,00	322,13
525 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00942.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR DELIBERAÇÃO 51/2016	16.000,00	7.535,00
Funcional: 08.243.0049.6.005 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		71.436,43	32.055,91

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 895
Ass

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
530 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	48.311,79	14.341,43
530 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00770.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - FEAS PPA IV - FONTE 770	7.000,00	1.383,34
530 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	1.000,00	599,95
530 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.01007.03.99.01.03.2.702.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	15.124,64	15.731,19
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		**283.319,81**	**268.184,66**
Funcional: 08.244.0049.2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		45.361,88	68.987,52
550 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	42.014,26	37.734,70
550 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01803.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS	3.347,62	5.075,64
550 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01810.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PISO ÚNICO ASSISTÊNCIA	0,00	26.177,18
Funcional: 08.244.0049.2.089 - MANUTENÇÃO IGD PB		5.000,00	29.641,03
557 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	5.000,00	4.099,95
557 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00940.00940.09.06.06.25.2.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	0,00	5.541,08
557 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01790.01006.03.99.01.02.2.700.0000 - CV PRO CARD - SUAS PORTARIA	0,00	20.000,00
Funcional: 08.244.0049.2.092 - MANUTENÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA		230.687,85	168.995,10
574 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	230.687,85	168.995,10
Funcional: 08.243.0049.6.009 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR		2.270,08	561,01
601 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.270,08	561,01
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		**42.933,59**	**883,76**
Funcional: 26.782.0044.2.098 - MANUTENÇÃO DO FAZTRANS		42.933,59	883,76
622 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.960,39	0,00
622 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	20,75
622 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO	2.314,00	102,05
622 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	24.659,20	760,96
23.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO / SM DO TRABALHO		**221.365,82**	**15.029,66**
Funcional: 11.334.0053.2.114 - MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR		2.615,24	465,23
723 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.615,24	465,23



ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Funcional: 11.334.0053.2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DO TRABALHO		215.311,96	1.418,32
728 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	215.311,96	1.418,32
Funcional: 11.125.0053.2.227 - MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL		3.438,62	13.146,11
742 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.438,62	13.146,11
28.001 - SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO		**343.861,64**	**3.054.480,72**
Funcional: 15.452.0048.2.039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÙBLICA		343.861,64	3.054.480,72
807 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	4.676,06
807 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE	343.861,64	10.423,69
807 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE	0,00	3.039.380,97
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		**304.695,28**	**73.145,85**
Funcional: 27.812.0047.2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE		301.095,27	51.057,58
870 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	293.295,25	49.613,91
870 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.800,02	0,00
870 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	0,00	1.443,67
Funcional: 13.392.0047.2.224 - MANUTENÇÃO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL		3.600,01	22.088,27
879 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.600,01	11.088,27
879 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	11.000,00
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / SM DE HABITAÇÃO		**12.139,25**	**78.294,30**
Funcional: 16.482.0050.2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE HABITAÇÃO		12.139,25	78.294,30
888 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.139,25	78.294,30
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SM DE CULTURA		**125.871,48**	**9.292,16**
Funcional: 13.392.0046.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA		125.871,48	9.292,16
961 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	117.037,32	662,81
961 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.834,16	8.629,35
	Total Entidade:	**3.857.117,89**	**5.767.453,45**

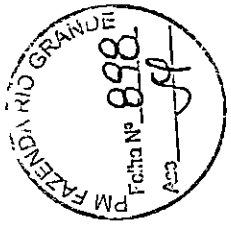
P.M FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 887

...l Geral:	3.857.117,89	5.767.453,45

Fazenda Rio Grande, 04/11/2024

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2024.11.04 14:46:08 -03'00'



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 899
Ass

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2024

PARECER Nº 552/2024

Pregão Eletrônico: 077/2023
Contrato de Prestação de Serviços: 193/2023
ID: 4025
Contratado: NEWSEG SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: ***"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".***

REAJUSTE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Relativamente ao Processo Administrativo nº 65.200/2024, solicitando reajuste do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa **NEWSEG SERVIÇOS EIRELI** no dia 21/11/2023, cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores devidos:

Em consulta ao índice de reajuste INPC/IBGE respeitando a **CLÁUSULA QUINTA** do contrato de Prestação de Serviços, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, após restado o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

1 – Fica reajustado o valor mensal da Prestação de serviços em item único do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo **INPC** sendo que o índice disponível até o presente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 900
Ass

momento é o do mês de setembro/**2024** cujo percentual apurado foi de 4,0911% (quatro virgula novecentos e onze décimos de milésimo pontos percentuais) segundo o IBGE.

§ 1º - Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o inicio do novo prazo aditivado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

2 – O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de R$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos), resultando no valor mensal atualizado de **R$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos).**

3 – Fica incluso ao valor global do contrato o total de **R$** 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos), para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$ 1.248.469,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

4 – O índice utilizado para reajuste foi o INPC/IBGE apurado em setembro/2024.

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **"não é, e não serve de autorização"** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2024.11.04 14:25:31 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 901
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000065200/2024

Número Único: XXA.SGG.ETY-TB

Requerente:	VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	21/10/2024 11:25 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

5

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 06/11/2024 2:15 PM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.
At.te

Igor Melhem

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 902
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000065200/2024

Número Único: XXA.SGG.ETY-TB

Requerente: VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 11:25 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/11/2024 4:11 PM

Fábio Júlio Nogara

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 903

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 497/2024

Processo nº 65200/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social
Objeto: Prorrogação de prazo e Reajuste – Contrato nº 193/2023

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Defesa Social, através da Coordenação de Contratos, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 193/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Justifica a Secretaria interessada que a pretensão de aditivar o contrato "se faz necessário por se tratar de serviço contínuo e essencial ao município, uma vez que trata-se se segurança pública" (Memorando 161/2024 – SMDS).

Consta manifestação favorável do Secretário Municipal de Defesa Social acerca da prorrogação contratual. Porém, não consta autorização do Prefeito Municipal, sendo a assinatura de ambas as autoridades imprescindíveis para a assinatura da prorrogação pretendida.

Cite-se a hipótese prevista na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inc. II:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Nesse sentido, observa-se possível a renovação contratual pretendida, tendo em vista estar amparada pelo prazo temporal máximo de sessenta meses, previsto na legislação, no entanto, faz-se necessário demonstrar a vantajosidade da continuidade do contrato, eis que essa é condição imprescindível para a prorrogação pretendida.

Também foi solicitado o reajuste anual do contrato, pelo que o cálculo já foi apreciado pela Contabilidade do Município, de acordo com o índice contratualmente previsto.

Acerca do reajuste anual, trata-se de direito atrelado à contratada, estando previsto na cláusula quinta, parágrafo segundo do instrumento contratual: *"Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência".*

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, nem a dotação orçamentária e previsão financeira, que não são objeto de análise do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de novembro de 2024.

FABIO JULIO NOGARA:04046904917

Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Dados: 2024.11.06 16:08:55 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 905
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000065200/2024

Número Único: XXA.SGG.ETY-TB

Requerente:	VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	21/10/2024 11:25 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

7

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 13/11/2024 11:25 AM

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Defesa Social com autorização do Secretário, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, segue para análise da diretora de compras e posterior envio ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito, quanto a realização de termo aditivo para prorrogação de prazo de 12 9doze) meses, compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025, e reajuste 4,0911% (quatro virgula novecentos e onze décimos de milésimo pontos percentuais) segundo o INPC/IBGE apurado em setembro/2024,junto a proponente NEWSEG SERVIÇOS EIRELI, que tem por objeto "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital."

Igor Melhem

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 906
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000065200/2024

Número Único: XXA.SGG.ETY-TB

Requerente:	VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	21/10/2024 11:25 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Em tempo

segue para fins de autorização

Data Parecer: 13/11/2024 11:58 AM

Geovana Maria

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 907
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000065200/2024

Número Único: XXA.SGG.ETY-TB

Requerente: VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 11:25 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito
Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:
Segue autorizo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.

Data Parecer: 13/11/2024 2:41 PM

Ana Claudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 908
Assinatura

Protocolo nº 65200/2024
Contrato nº 193/2023
Pregão Presencial 77/2023

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2.024.

Considerando o ofício inicial da Secretaria Municipal de Educação, carta de aceite da empresa, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade, dotação orçamentária, e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de termo aditivo para prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025, e reajuste 4,0911% (quatro virgula novecentos e onze décimos de milésimo pontos percentuais) segundo o INPC/IBGE apurado em setembro/2024,junto a proponente **NEWSEG SERVIÇOS EIRELI**, que tem por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital."

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.13 14:41:01 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 910
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000065200/2024

Número Único: XXA.SGG.ETY-TB

Requerente: VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 11:25 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:
Data Parecer: 14/11/2024 9:43 AM

Encaminho o 2º Termo Aditivo ao contrato nº 193/2023, para assinatura do Secretário Municipal de Defesa Social.
Após retorne ao organograma "Contratos Compras".

Igor Melhem

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 911
Ass

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 65200/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o presente contrato, tendo como índice utilizado INPC/IBGE apurado em setembro/2024, sendo 4,0911% (quatro virgula novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 912
Ass

O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de **R$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos)**, resultando no valor mensal atualizado de **R$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos).**

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total **de R$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos)**, para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$ 1.248.469,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DO	FONTE
Administração	20	1000
Educação	65	104
Educação	351	107
Educação	366	103
Educação	366	1802
Obras	161	1000
Saúde	250	303
Saúde	274	303
Saúde	274	494
Saúde	330	303
Assistência Social	451	1000
Assistência Social	451	934
Assistência Social	451	934 – superávit
Assistência Social	456	1000
Assistência Social	459	934
Assistência Social	466	1000
Assistência Social	466	934
Assistência Social	466	934 – superávit
Assistência Social	490	1000
Assistência Social	490	941
Assistência Social	490	941 – superávit
Assistência Social	503	1000
Assistência Social	507	941
Assistência Social	510	1000
Assistência Social	510	941
Assistência Social	525	1000
Assistência Social	525	941
Assistência Social	530	1000
Assistência Social	530	941
Assistência Social	550	1000

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 913

Assistência Social	550	1803 – superávit
Assistência Social	550	1810
Assistência Social	557	940
Assistência Social	557	940 – superávit
Assistência Social	574	1000
Assistência Social	601	1000
Faztrans	622	510 – superávit
Trabalho	723	1000
Trabalho	728	1000
Planejamento Urbano	807	507
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000 – superávit
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000 – superávit
Habitação	888	1000
Cultura	961	1000 – superávit

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rui Noé Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 13/11/2024 15:27:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 914
Ass.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 65200/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o presente contrato, tendo como índice utilizado INPC/IBGE apurado em setembro/2024, sendo 4,0911% (quatro virgula novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais).

PMI FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 915

O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de **R$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos)**, resultando no valor mensal atualizado de **R$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos).**

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total **de R$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos)**, para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$ 1.248.469,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DO	FONTE
Administração	20	1000
Educação	65	104
Educação	351	107
Educação	366	103
Educação	366	1802
Obras	161	1000
Saúde	250	303
Saúde	274	303
Saúde	274	494
Saúde	330	303
Assistência Social	451	1000
Assistência Social	451	934
Assistência Social	451	934 – superávit
Assistência Social	456	1000
Assistência Social	459	934
Assistência Social	466	1000
Assistência Social	466	934
Assistência Social	466	934 – superávit
Assistência Social	490	1000
Assistência Social	490	941
Assistência Social	490	941 – superávit
Assistência Social	503	1000
Assistência Social	507	941
Assistência Social	510	1000
Assistência Social	510	941
Assistência Social	525	1000
Assistência Social	525	941
Assistência Social	530	1000
Assistência Social	530	941
Assistência Social	550	1000

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 916

Assistência Social	550	1803 – superávit
Assistência Social	550	1810
Assistência Social	557	940
Assistência Social	557	940 – superávit
Assistência Social	574	1000
Assistência Social	601	1000
Faztrans	622	510 – superávit
Trabalho	723	1000
Trabalho	728	1000
Planejamento Urbano	807	507
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000 – superávit
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000 – superávit
Habitação	888	1000
Cultura	961	1000 – superávit

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.14 14:35:16 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES
Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES
Dados: 2024.11.14 10:39:18 -03'00'

Rui Noé Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.11.14 14:09:03 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br
Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 13/11/2024 15:27:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 917
Ass

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.573.580/0001-77
Razão Social: NEWSEG SERVICOS EIRELI
Endereço: R RIO DA VARZEA 662 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-542

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/10/2024 a 26/11/2024

Certificação Número: 2024102809575046182582

Informação obtida em 02/11/2024 14:51:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 918
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.573.580/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:52:12 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2024.
Código de controle da certidão: **E1F2.2DEB.2B97.B277**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 919
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.573.580/0001-77
Certidão nº: 53218480/2024
Expedição: 03/08/2024, às 11:08:11
Validade: 30/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.573.580/0001-77, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 920
Ass.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034201555-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.573.580/0001-77**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (03/08/2024 11:02:12)

Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 02/11/2024 14h50min

Número	Validade
21029	02/12/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 921
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NEWSEG SERVICOS LTDA CNPJ: 30573580000177

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWD2EHZ8QGGBTR21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 02 de Novembro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 193/2023 - ID 4025

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 922 Ass

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NEWSEG SERVICOS LTDA;
CNPJ: 30.573.580/0001-77;
OBJETO: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°. 77/2023;
PROTOCOLO: 65200/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025;
VALOR: Fica acrescido ao valor mensal do contrato o valor de R$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos), resultando no valor mensal atualizado de R$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos).
Fica acrescido ao valor global do contrato o total de R$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos), passando a vigorar o valor de R$ 1.248.469,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024.

Coordenação de Contratos

PMF FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 923
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº217 de 14 de novembro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ofício nº 203/2024 - SECULT Fazenda Rio Grande 14 de novembro de 2024

A comissão de seleção nomeada pela Portaria 006/2024, após análise dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público Nº 003/2024 divulga o resultado preliminar da etapa de seleção, segue:

DOS HABILITADOS

Centro de Tradições Gaúchas do Fazenda Rio Grande (HABILITADO)

DAS PONTUAÇÕES

Centro de Tradições Gaúchas de Fazenda Rio Grande (88,8 PONTOS)

Obs; Conforme item 10.13 do edital, os interessados poderão entrar com recurso no prazo de 03 dias úteis à partir da publicação do resultado.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 8.795/2023

Página 1 de 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 193/2023 - ID 4025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: KEWSEG SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 30.573.580/0001-77;
OBJETO: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 77/2023;
PROTOCOLO: 65200/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025;
VALOR: Fica acrescido ao valor mensal do contrato o valor de R$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos), resultando no valor mensal atualizado de R$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos).
Fica acrescido ao valor global do contrato o total de R$ 49.066,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos), passando a vigorar o valor de R$ 1.248.469,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83825-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024

Em cumprimento ao disposto no Art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 136/2024, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a retificação do resultado do Chamamento Público nº 003/2024, cujo objeto é o credenciamento para Prestação de Plantão Médico de o Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento.

PESSOAS FÍSICAS	
PROPONENTE	**DECISÃO**
ANA PAULA RIBEIRO	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
CAMILA DA COSTA MELO	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
ALEJANDRA ISABEL POZO ROCHA	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
GABRIELLE DE RENIEVICKY MENDES DA SILVA	INABILITADA Fundamentação: deixou de atender ao item 6.6.2, pois possui inscrição no conselho de classe inferior a 6 meses a menos, deixou de cumprir as exigências referente aos itens 6.6.5, 6.6.7, 6.6.8, 6.6.14, 6.6.15 e 6.7.10, 6.7.11, 6.7.12, 6.7.13, 6.7.14, 6.7.15, 6.7.16 e 6.7.17 do edital.

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitações

PESSOAS JURÍDICAS	
PROPONENTE	**DECISÃO**
FÁTIMA FERNANDA OLIVEIRA LTDA	INABILITADA Fundamentação: deixou de cumprir as exigências referente ao item 6.14.2 do edital, pois a soma dos atestados apresentados é inferior ao exigido no ato convocatório (no mínimo 2.799 plantões, correspondendo a pelo menos 50% dos plantões a serem contratados).
REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
INSTITUTO MADALENA SOFIA	HABILITADO Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
COOPERATIVA REDEMEDICI ATIVIDADES MÉDICA	INABILITADA Fundamentação: deixou de cumprir as exigências referente ao item 6.14.2 do edital, pois a soma dos atestados apresentados é inferior ao exigido no ato convocatório (no mínimo 2.799 plantões, correspondendo a pelo menos 50% dos plantões a serem contratados).
MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE S/A	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Data Emissão: 18/11/2024
Usuário Emissão: Igor Melhem Marques

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
NEWSEG SERVICOS LTDA - 30.573.580/0001-77	Pregão eletrônico	193/2023	21/11/2023	21/11/2025	195/2023	R$2.447.871,22	R$1.414.201,10	Compras e Serviços	77/2023

Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

1	Aditivo de Valor (Acréscimo)	10/04/2024	R$9.402,3				
Item: 1	Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando	Qtd.: 9	Unid.:	Unidade (Fracionável)	vl.:	R$1.044,7	
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	13/11/2024	R$1.248.469,96				
Item: 1	Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando	Qtd.: 12	Unid.:	Unidade (Fracionável)	vl.:	R$104.039,16	

1	Alteração de Despesa Orçamentária	10/06/2024	R$0,00
2	Alteração de Despesa Orçamentária	29/08/2024	R$0,00
3	Alteração de Despesa Orçamentária	22/10/2024	R$0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	UN		0	12	99.166,58	1.189.998,96	1.414.201,10

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls 1a 024
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 925
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000065200/2024

Número Único: XXA.SGG.ETY-TB

Requerente: VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2024 11:25 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:
Ao arquivo, trâmite concluído.
Processo enviado para empenhar nº 71406/2024.

Data Parecer: 18/11/2024 1:12 PM

Igor Melhem

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000006474/2025	UDT.XSD.LFW-PG	31/01/2025 03:24:00

Súmula: OFÍCIO Nº 066/2025 - NEWSEG - MONITORAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
AVENIDA SÃO PAULO, 100			ESTADOS
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83830170	4136278522	

PMI FAZENDA RIO GRANDE 926 Assinatura

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Certidão (Nascimento/Casamento/Óbito)	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FABIANO.PEDROLLI

PM FAZENDA RIO GRANDE
927
Folha nº
Assinatura

Ofício nº 066/2025 - S.M.M.A/F.R.G

Fazenda Rio Grande, 31 de Janeiro de 2025.

À Secretaria Municipal de Defesa Social

Ref. Saldo da NewSeg

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do presente, solicita a Vossa Senhoria a devida autorização para a utilização do saldo remanescente do **Contrato nº 193/2023, Pregão Presencial 77/2023**, firmado com a empresa **Newseg Serviços EIRELI**, que tem por objeto a prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento de serviços.

Justifica-se a presente solicitação pela necessidade de implementação desses serviços no Cemitério Municipal, a fim de garantir a segurança e a integridade do local.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL NUNES CAMPANER
Data: 31/01/2025 15:20:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 7651/2025

Ilmo. Sr.
Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Defesa Social
Fazenda Rio Grande - PR

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
928
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000006474/2025	
Número Único: UDT.XSD.LFW-PG	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Procedência:** Interna
Assunto: Ofício	**Situação:** Em análise
Data Abertura: 31/01/2025 3:24 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Defesa Social

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
segue oficio com autorização

Data Parecer: 11/02/2025 2:02 PM

Israel Luiz Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 929
Assinatura

OFICIO Nº 024/2025 - SMDS

À
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitação
Assunto: Utilização de Saldo Remanescente

A secretaria municipal de defesa social, autoriza utilização de saldo remanescente no contrato firmado com a empresa Newseg Serviços Eireli, Contrato 193/2023, PP 77/2023, para instalação de de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título decomodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento de serviços, para o Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 11/02/2025 13:57:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 7651/2025

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Data: 24/02/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
930
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000006474/2025

Número Único: UDT.XSD.LFW-PG

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/01/2025 3:24 PM

Dados Parecer:

Organograma: ADM Meio Ambiente

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Segue o apostilamento e a nota de bloqueio para inclusão ao contrato. Obrigado!

Data Parecer: 12/02/2025 10:14 AM

Fabiano Pedrolli

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 12/02/2025
Usuário: Fabiano.Pedrolli

Nº do Bloqueio: **783023/2025**
Data do Bloqueio: 12/02/2025

Órgão:	22.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade:	22.001	SM de Meio Ambiente
Funcional:	18.542.0057	Controle Ambiental
Projeto/Atividade:	2.108	Manutenção do Cemitério Municipal
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	703	

PM FAZENDA RIO GRANDE
931
Folha nº
Assinatura

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00511.00511.01.07.00.0	12/02/2025		184.518,46	11.414,80	0,00	173.103,66

Protocolo 6474/2025 - Apostilamento - Contrato 193/2023 - NewSeg Serviços LTDA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00511.00511.01.07.00.00.1	Taxas - Prestação de Serviços - Fonte 511	11.414,80

PM FAZENDA RIO GRANDE
932
Folha nº
Assinatura

APOSTILAMENTO
Pregão Eletrônico nº 77/2023
Protocolo nº 49001/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicita por meio deste o apostilamento ao Contrato nº 193/2023, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Inclui-se a Dotação Orçamentária:

Funcional	Fonte	D.O	Valor Bloqueado
2.108.3.3.90.39.00.00.00.00	511	703	R$ 11.414,80

Fazenda Rio Grande, 12 de Fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL NUNES CAMPANER
Data: 12/02/2025 09:28:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 7651/2025

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
933
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000006474/2025

Número Único: UDT.XSD.LFW-PG

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 31/01/2025 3:24 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Data Parecer: 14/02/2025 9:10 AM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.
At.te

Simone Aparecida

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

CONTRATO Nº. 193/2023

ID Nº. 4025/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitação.newseg@gmail.com, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 49001/2023**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02,

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência é Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. **GM Adriano Alves Godoi, matrícula 355.797,** e a gestão pelo servidor **José Juarez Tavares, matrícula 224.301,** lotados na SMDS, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMDS	José Juarez Tavares	224.301	Adriano Alves Godoi	355.797
SMELJ	Carina de Faria Mondini	338.301	Fernando Lima De Souza	351.345
SMPU	Eliane Freitas Dos Santos	358.325	Rogério Marcio Sant 'Ana	351.210
SMS	Francisco Expedito Damas Soares Júnior	349.123	Vanessa Bispo Soares	353.716
SMOP	Cristiane De Castro Costa	352.623	Mateus Socol Machado	360.283
OMT	José Juarez Tavares	224.301	Marivaldo De Mello	351.656
SMA	Luciane Lenkot	360.205	Mary Cristina Wozniak	359.251
SMC	Caio Duarte Boryça	351.470	Teófilo Franklin dos	357.710

			Santos Silva	
SME	Guilherme Silva Luiz Carlos	352.626	Daniell Konopka	255.601
SMH	Rosana Araujo Da Silva	358.041	Ana Paula Strujak	350.700
SMAS	Fabiana Palinger Andreczevecz	350.624	Rita De Cássia De Sá Ribas	359.280
SMT	Cleberson Zepechouka	351.724	Solange Marques De Arruda	352.296

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

PM FAZENDA RIO GRANDE
935
Nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 1.169.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do (a) Secretário Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SME
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00 00507.00507.99.99. 00.00.2.751.0000	SMPU
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 01016.01016.12.99. 00.00.2.706.3110	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMOP
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	SMA

	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	SMDS
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMC
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
402	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.36.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
379	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00 00007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00712.01005.09.99. 05.01.1.898.0000	SMAS

491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
496	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00770.01005.03.99. 01.18.1.898.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00 00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000	SMAS
541	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39.00 00936.00936.09.06. 06.08.1.660.0000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	SMAS

	01726.01006.03.99. 01.01.1.898.0000	
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00942.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, **exceto** nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

f) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

h) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxes, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

937
Assinatura

l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

q) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, noprazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

r) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infreção contratual.

s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exij medida corretiva por parte daquela.

g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

a) Multa.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será

aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusul contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do

RIO GRANDE
938
ASSINATURA

939

Assinatura

Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (NEWSEG SERVICOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com

que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regra regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei n 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.11.23 09:05:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES — Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES Dados: 2023.11.22 11:59:06 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.11.22 14:53:26 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

gov.br — Documento assinado digitalmente — VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE — Data: 21/11/2023 16:27:03-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023
PROTOCOLO Nº 49001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, representante legal da empresa/organização **NEWSEG SERVICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.560/0001-77, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

gov.br — Documento assinado digitalmente — VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE — Data: 21/11/2023 16:27:40-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 195/2023
Licitação: 77/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Prestação do serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Lote: Sem lote

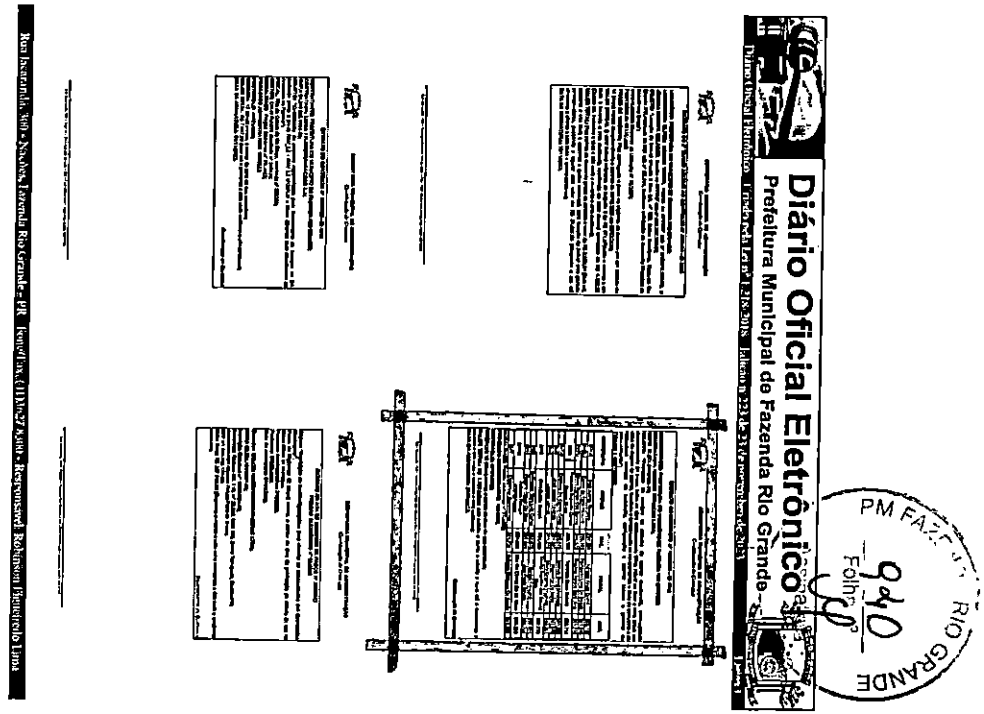
Fornecedor: NEWSEG SERVICOS LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	18530845 - Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	VENCEU	UN		12	99.166,5800	1.189.998,96

Total: 1.189.998,96

Total Lote: 1.189.998,96

gov.br



PM FAZENDA RIO GRANDE
940
Folha

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6271/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- **CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA:** situado á Rua Curitiba, n° 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

ITEM PLANILHA DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO P/ 12 MESES	TOTAL MENSAL	QTDE MESES	TOTAL
1	Painel de Alarme	R$ 1.763,55	R$ 146,96	09	R$ 1.322,64
1	Sensores Internos	R$ 164,57	R$ 13,71	09	R$ 123,39
6	Sensores Externos	R$ 332,16	R$ 166,08	09	R$ 1.494,72
2	Sirene	R$ 34,87	R$ 5,80	09	R$ 52,20
1	Sistemas de Câmeras	R$ 8.545,80	R$ 712,15	09	R$ 6.409,35
		TOTAL	**R$ 1.044,70**		**R$ 9.402,30**

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato o valor mensal de **R$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos),** totalizando o montante de **R$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos)** para período de nove meses.

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R$ 1.199.401,26 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos).**

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FONTE
65	0104
351	0107
366	0103
366	0104
374	0103
374	0104
438	0103

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.04.12 09:44:22 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES

Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES
Dados: 2024.04.11 14:13:39 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.04.11 16:39:09 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br

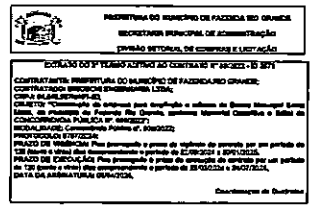
Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 11/04/2024 11:59:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

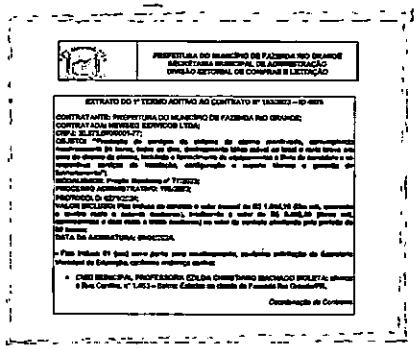
Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

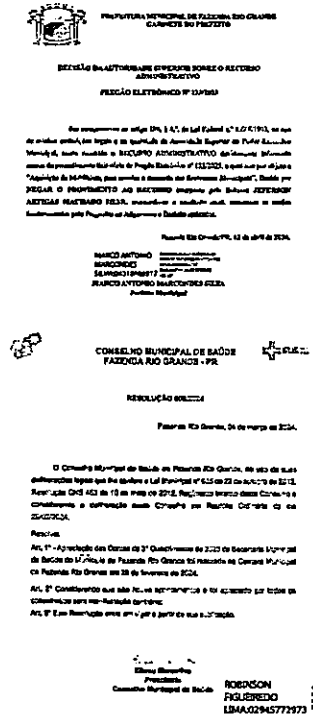
PM F[illegible] RIO GRANDE Assinatura 912 Fls. nº

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº065 de 12 de abril de 2024 Página 13









2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 65200/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o presente contrato, tendo como índice utilizado INPC/IBGE apurado em setembro/2024, sendo 4,0911% (quatro virgula novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de **R$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos)**, resultando no valor mensal atualizado de **R$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos).**

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total **de R$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos)**, para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$ 1.248.469,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DO	FONTE
Administração	20	1000
Educação	65	104
Educação	351	107
Educação	366	103
Educação	366	1802
Obras	161	1000
Saúde	250	303
Saúde	274	303
Saúde	274	494
Saúde	330	303
Assistência Social	451	1000
Assistência Social	451	934
Assistência Social	451	934 – superávit
Assistência Social	456	1000
Assistência Social	459	934
Assistência Social	466	1000
Assistência Social	466	934
Assistência Social	466	934 – superávit
Assistência Social	490	1000
Assistência Social	490	941
Assistência Social	490	941 – superávit
Assistência Social	503	1000
Assistência Social	507	941
Assistência Social	510	1000
Assistência Social	510	941
Assistência Social	525	1000
Assistência Social	525	941
Assistência Social	530	1000
Assistência Social	530	941
Assistência Social	550	1000

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 943
Visto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assistência Social	550	1803 – superávit
Assistência Social	550	1810
Assistência Social	557	940
Assistência Social	557	940 – superávit
Assistência Social	574	1000
Assistência Social	601	1000
Faztrans	622	510 – superávit
Trabalho	723	1000
Trabalho	728	1000
Planejamento Urbano	807	507
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000 – superávit
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000 – superávit
Habitação	888	1000
Cultura	961	1000 – superávit

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.11.14 14:35:16 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES
Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES Dados: 2024.11.14 10:39:18 -03'00'

Rui Noé Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.11.14 14:08:03 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

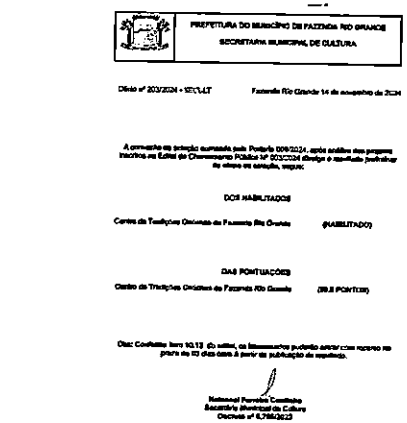
P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 13/11/2024 15:27:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PM FAZ... Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº217 de 14 de novembro de 2024 Página 6


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital nº 203/2024 - SEC/CULT Fazenda Rio Grande 14 de novembro de 2024

A comissão de análise designada pela Portaria 009/2024, após análise dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público Nº 203/2024 divulga o resultado preliminar da ordem de classificação, segue:

DOS HABILITADOS

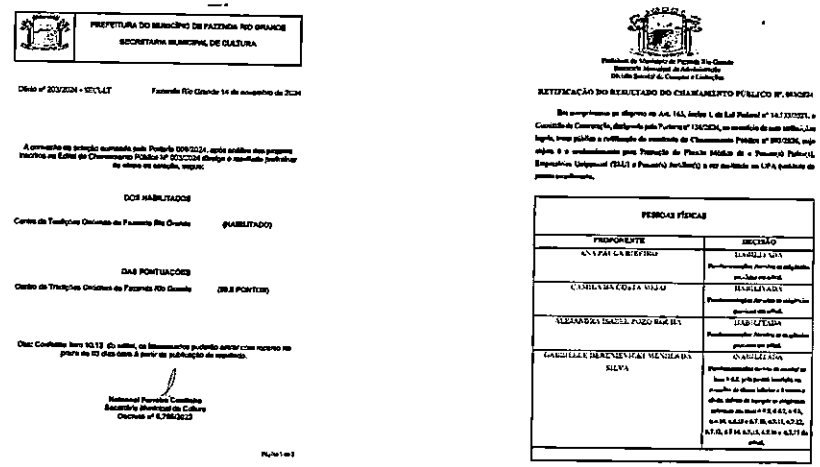
Centro de Tradições Gaúchas de Fazenda Rio Grande (HABILITADO)

DAS PONTUAÇÕES

Centro de Tradições Gaúchas de Fazenda Rio Grande (99,8 PONTOS)

Dos Conforme item 10.13 do edital, os interessados poderão entrar com recurso no prazo de 03 dias úteis à partir da publicação do resultado.

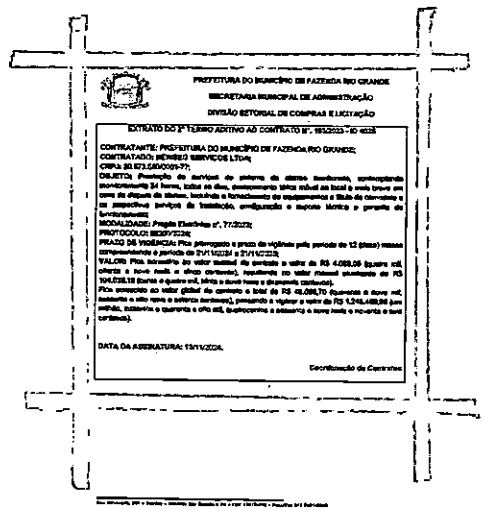
Nathanael Ferreira Coutinho
Assessoria Municipal de Cultura
Decreto nº 6.798/2023


Presidente da Comissão de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
De olho Social de Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024

Em cumprimento ao disposto no Art. 143, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 134/2024, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a retificação do resultado do Chamamento Público nº 003/2024, cujo objeto é o credenciamento para Prestação de Pessoa Jurídica de 1 Pessoa(s) Pública(s), Empresário(s) Individual (EIRELI) e Pessoa(s) Jurídica(s) e sem fins lucrativos em UPA (unidade de pronto atendimento).

PESSOAS FÍSICAS	
PROPONENTE	DECISÃO
ANA PAULA DA SILVEIRA	HABILITADA
CAMILA DA COSTA SILVA	HABILITADA
SUELEN DOS SANTOS FONSECA	HABILITADA
GABRIELLE DESENVOLVIMENTO MENDES DA SILVA	HABILITADA


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 183/2023 - ID 4038

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BENSEG SERVICOS LTDA;
CNPJ n. 30.573.580/0001-77;
OBJETO: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, acompanhado monitoramento 24 horas, todos os dias, posicionamento físico móvel em local e onde houve em caso de disparo de alarme, instalação e fornecimento de equipamentos e fitas de conversão e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 77/2023;
PROTOCOLO: 88207/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses correspondentes o período de 21/11/2024 a 21/11/2025;
VALOR: Fica acrescido ao valor mensal do contrato o valor de R$ 4.088,06 (quatro mil, oitenta e oito reais e sessenta centavos), equivalente ao valor mensal acrescido de R$ 104.038,10 (cento e quatro mil, trinta e oito reais e dez centavos centavos).
Fica prorrogado ao valor global do contrato o total de R$ 49.056,70 (quarenta e nove mil, cinquenta e seis reais e setenta centavos), passando a vigorar o valor de R$ 1.248.456,80 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024.

Coordenação de Contratos

PESSOAS PÚBLICAS	
PROPONENTE	DECISÃO
FATIMA FERNANDA GALVÃO DA SILVA	HABILITADA
HOSPITAL PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	HABILITADA
NOVA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	HABILITADA
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	HABILITADA
INSTITUTO MARIA LUCIA MOURA	HABILITADO
GRACIELA FIGUEIREDO ATIVIDADES MÉDICAS	HABILITADA
MEDPRIME CLÍNICA CENTRAL DE SAÚDE S.A	HABILITADA

PM FAZENDA RIO GRANDE
945
Folha nº
Assinatura

1° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 33276/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento""**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
351	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00	00107.00107.99.01.00.00.2

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2024

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
00003296 3/2024	N87.OCW.6BV-QZ	26/08/2024 04:00:14

Sumula: SOLICITA APOSTILAMENTO D.O.

INTERESSADO
NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — CPF/CNPJ:
LOGRADOURO: — BAIRRO:
MUNICÍPIO: — CEP: — TELEFONE: — EMAIL:

BENEFICIÁRIO
Nome: — CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO: Outros — NÚMERO: -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — NARA REGINA BRESSAN

Protocolo: 1f44a200-9700-4213-ad27-7a869f7e4242 Usuário: simone.ancey Versão: 5 - Impresso em: 26/8/2024 8:39:29
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
946
Folha nº

APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 77/2023
PROCESSO 195/2023
CONTRATO 193/2023

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo a em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Licitação referente a contratação de empresa para prestação de Serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 hrs, todos os dias.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2194. 3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569 .0000	366	R$ 33.454,77

Fazenda Rio Grande, 26 de Agosto de 2024.

Documento redigido por:
Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:
Daniel Melo Cruz
Diretor Geral Pegagógico
Matrícula: 360177

Autorizado por:
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº6277/2022

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

B | Documento assinado digitalmente - 17Z KKL 7J4 ZVL. Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/08/2024 às 10:19:11

Assinantes

✓ Nara Regina Bressan
Assinou em 26/08/2024 às 10:19:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Daniel Melo Cruz
Assinou em 26/08/2024 às 11:25:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DANIEL MELO CRUZ com o CPF ***.425.359-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Daniel Melo Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ednelson Queiroz Sobral
Assinou em 26/08/2024 às 14:46:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

17Z KKL 7J4 ZVL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.988/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 818465/2024
Data do Bloqueio: 26/08/2024

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.001	Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.194	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	366	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01802.01044.09.01.06.00.2	26/08/2024		1.258.704,60	33.454,77	1.225.249,83

SME APOSTILAMENTO D.O

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01802.01044.09.01.06.00.2	Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802	33.454,77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000052965/2024
Número Único: M37.OOW.85V-QZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação — Procedência: Interna
Assunto: Solicitação — Situação: Em análise
Data Abertura: 26/08/2024 4:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM — Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria de Educação.
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
Atte.

Data Parecer: 27/08/2024 11:36 AM

PM FAZENDA RIO GRANDE
947
Folha nº
Assinatura

Simone Aparecida

Página: 1 / 1
Data: 29/08/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000052965/2024
Número Único: M37.OOW.85V-QZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação — Procedência: Interna
Assunto: Solicitação — Situação: Em análise
Data Abertura: 26/08/2024 4:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações — Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Em tempo

segue Autorizado, com ciência do Sec Mun Adm.

sem mais ,

Data Parecer: 27/08/2024 12:54 PM

Geovana Maria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 52965/2024

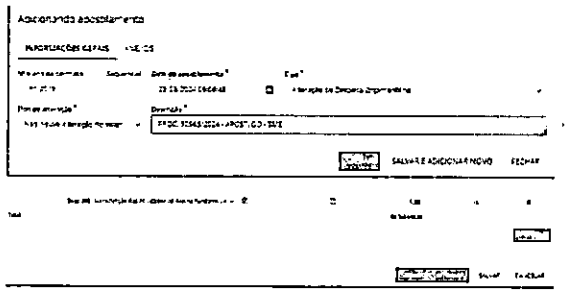
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel no local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
366	16.01.2194.3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569.000

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500
2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

NÚMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000084339/2024	QECJ01..36V-PI	16/10/2024 11:33:48

Gênero: SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO D.O 961

INTERESSADO
NOME: CPF/CNPJ:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
LOGRADOURO: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP: TELEFONE: EMAIL:
REPRESENTANTE
NOME: CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Documento -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SANTOS,TEOFILO

Protocolo: 20f930c5-4cd7-4105-bd8o-02155801bd Usuário: simone.ancay Versão: 6 - Impresso em: 22/10/2024 8:32:31
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
Secretaria Municipal de Cultura

M FAZE... RIO GRANDE
948
Folha nº
Assinatura

APOSTILAMENTO
Pregão Eletrônico nº 77/2023
Contrato 193/2023– ID 4025/2023

A Secretaria Municipal de Cultura, solicita por meio desto o apostilamento ao Contrato 193/2023 ID:4025/2023 tendo em vista a inclusão da Dotação Orçamentária.

Objeto:Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação,configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento

Incluí-se a D.O:961

Funcional		Fonte	D.O
3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.00.00.2.500.0000	1000	961

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2024.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacuzzi, 82, sala 06 – Fazenda Rio Grande – PR – Nações CEP: 83820.001
Fone: (41) 3038 – 7706
CNPJ 95.422.985/0001-02

Documento assinado digitalmente - 148-J7G-4RW-53P
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/10/2024 às 11:07:52

Assinantes

✓ natanael ferreira coutinho
Assinou em 16/10/2024 às 11:24:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

148 J7G 4RW 53P

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000084339/2024
Número Único: QECJ01..36V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura — Procedência: Interna
Assunto: Solicitação — Situação: Em análise
Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM — Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer: - — Data Parecer: 16/10/2024 4:29 PM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento ao pleiteado pela Secretaria Municipal de Cultura.
Após retorno para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
Atte

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024
Número Único: GEC.IOL.JEV-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações
Encerrou Processo? Não
2
Descrição Parecer:
Data Parecer: 17/10/2024 8:32 AM
Em tempo
Segue para analise quanto a dotação, se está em conformidade com o objeto se deliver correto encaminhar ao Contratos para realizar os tramites, respeitando as parecerias contábeis, jurídicos e outros se necessários.
Com ciência do Secretário de Administração.
Sem mais

PM FAZENDA RIO GRANDE
949
Folha nº
Assinatura

Geovana Maria

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024
Número Único: GEC.IOL.JEV-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não
3
Descrição Parecer:
Data Parecer: 17/10/2024 4:02 PM

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ
MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesa com Função e Subfunção
ENTIDADES / PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 17/10/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE	121.385,63	11.778,03
SUBUNI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SEC DE CULTURA	121.385,63	11.778,03
Funcional: 13.392.0043.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA		
001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.01.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	117.057,22	653,81
001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 10000.00000.01.07.00.02.2000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.446,97	11.113,97
Total Entidade:	121.385,63	11.778,03
Total Geral:	121.385,63	11.778,03

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apto a ser incluída no Contrato.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2024.10.17 16:01:44 -03'00'

Fazenda Rio Grande, 17/10/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024
Número Único: GEC.IOL.JEV-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não
4
Descrição Parecer:
Data Parecer: 18/10/2024 10:04 AM
Conforme parecer supracitado da diretora de compras, segue para parecer jurídico quanto ao solicitado pela secretaria. Atte

rozana aparecida

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante do Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024
Número Único: QECJOL.J6V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras
5
Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:
Entendo necessário a juntada do contrato, acompanhado de termos aditivos e apostilamentos, se for o caso, após retorne-se os autos.
Data Parecer: 16/10/2024 4:03 PM

Pedro Henrique

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante do Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024
Número Único: QECJOL.J6V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
6
Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:
Ao Jurídico, segue o contrato conforme solicitado.
Data Parecer: 18/10/2024 4:22 PM

PM FAZENDA RIO GRANDE
950
Folha nº
Assinatura

Simone Aparecida

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PMFRG
951
Folha nº
Assinatura

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA

a) Advertência;

b) Multa.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

DO FORO

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

P/ Contratante

RUI NOE BARROSO TORRES

DEBORA LEMOS

P/ Contratada

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROTOCOLO Nº

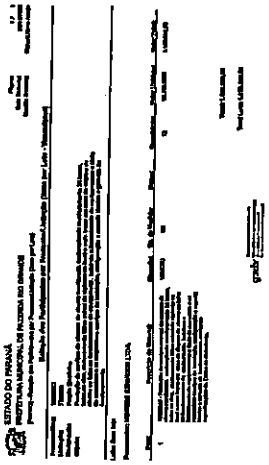
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

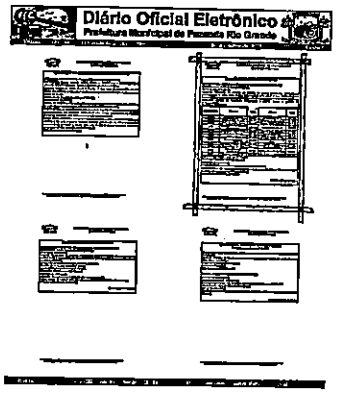
ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
952
Folha nº
Assinatura

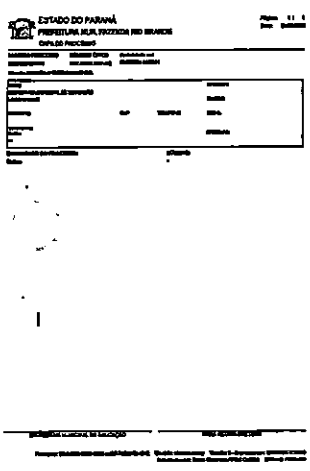
1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 33276/2024

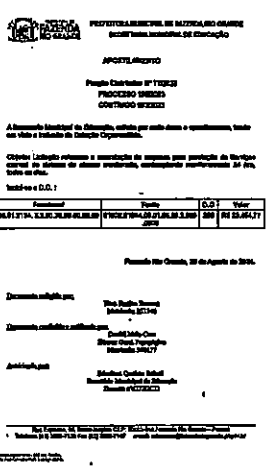
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**

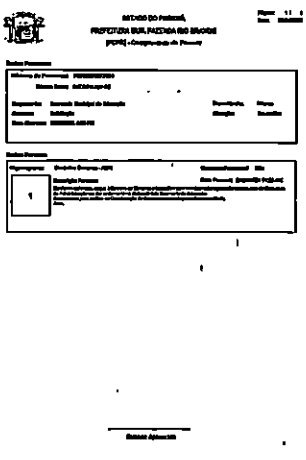
I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

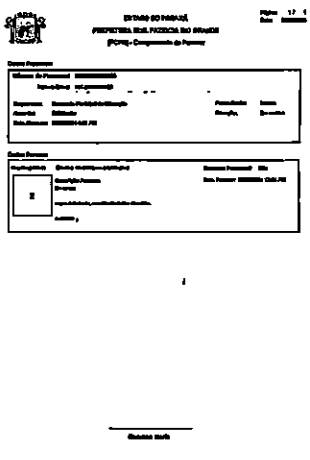
D.O	Funcional	Fonte
351	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00	00107.00107.99.01.00.00.2

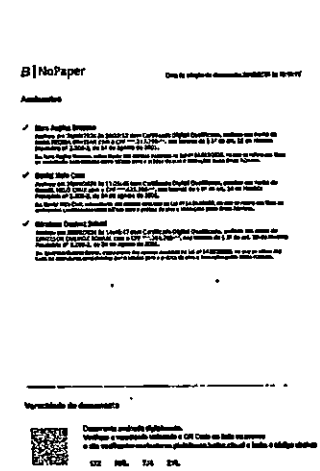
Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.

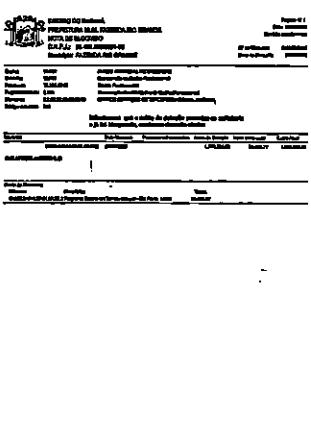


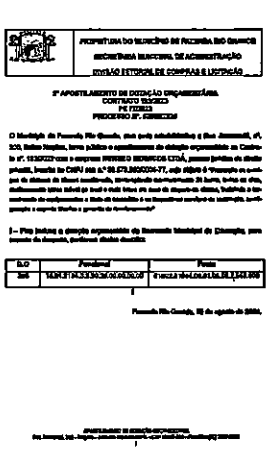


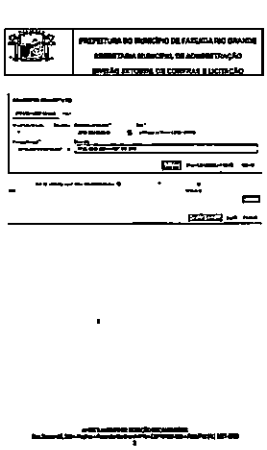












PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 E PE 77/2023 E 4029 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrito no CNPJ nº. 95.422.595/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Mancevidas Silva, portador da Cedula de Identidade RG nº 8.310.597-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.899-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.935, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rui Noe Barroso Torres, inscrito no CPF nº 723.007.479-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa e NEWSEG SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.573.560/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143360/0001/0, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-000, e-mail: [redacted], telefones: (41) 3627-4500/99944-6771, por seu representante legal, Sra. Viviane Tabosa de Freitas Andrade, inscrito no CPF sob nº. 057.840.049-03, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e acordado no processo administrativo nº. 62712/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4029, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços da instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

TIPO DE PUNIÇÃO	Descrição	VALOR Unitário R$ 12.16.323	TOTAL MENSAL	Qtnd MESES	TOTAL
1	Painel de Alarme	R$ 1.783,55	R$ 1.402,81	06	R$ 1.322,64
1	Sensores Internos	R$ 184,57	R$ 1.571	09	R$ 123,30
6	Sensores Externos	R$ 332,10	R$ 166,05	09	R$ 1.494,73
2	Sirene	R$ 34,67	R$ 5,80	09	R$ 62,20
1	Sistemas de Comunica	R$ 6.543,00	R$ 712,15	09	R$ 6.408,39
	= TOTAL		R$ 1.944,79		R$ 8.422,30

Cláusula Segunda: Fica incluso no contrato o valor inicial de R$ 1.944,79 (Um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ 9.422,30 (Nove mil, quatrocentos e vinte reais e trinta centavos) para período de nove meses.

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de R$ 1.194.401,29 (Um milhão, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e um reais e vinte e nove centavos).

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FONTE
961	01104
1051	01000
3001	01101
3365	01104
3374	01101
3374	01104
4436	01000

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

Pr Contratante:

MARCO ANTONIO [redacted]
Marco Antonio Mancevidas Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES
Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal da Defesa Social

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

Pr Contratada:

Viviane Tabosa de Freitas Andrade
NEWSEG SERVIÇOS LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal do Fazenda Rio Grande

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

Pr Contratante:

MARCO ANTONIO [redacted]
Marco Antonio Mancevidas Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES
Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal da Defesa Social

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

Pr Contratada:

Viviane Tabosa de Freitas Andrade
NEWSEG SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 64339/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.560/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços da instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**

I – Fica incluso a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
961	3.3.90.39.00.00.00.00	13.392.0046.2.019	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS

Nº / Ano do contrato * 193/2023 | Responsável | Data do apostilamento * 22/10/2024 08:53:09 | Tipo * Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de Alteração * Não houve alteração no valor | Descrição * PROC. 64339/2024 - APOST. DO - SIAC

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

Adicionando despesas vinculadas

Filtrar por exercício: 2024

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Exercício *	DOTAÇÃO *	Q.	VALOR ORIGINAL *	VALOR REFORÇADO *
2024	[redacted]	0	0,00	11.000,00
2024	[redacted]	0	0,00	1.000.000,00
2024	[redacted]	0	0,00	94.777,29
2024	[redacted]	0	30.765,45	0,00
2024	[redacted]	0	12.000,00	30.765,45
2024	[redacted]	0	8.700,00	20.700,00
2024	[redacted]	0	691,23	10.691,23
2024	[redacted]	0	4.000,00	0,00
2024	[redacted]	0	1.000,00	170,00
2024	[redacted]	0	20.000,00	7.000,00
2024	[redacted]	0	1,00	11.000,00
Total			0,00	0,00

SALVAR | SALVAR E CONTINUAR | FECHAR

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZ. RIO GRANDE
954
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000006474/2025

Número Único: UDT.XSD.LFW-PG

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 31/01/2025 3:24 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Data Parecer: 14/02/2025 9:28 AM

Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.

Fábio Júlio Nogara

Data: 24/02/2025

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
955
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000006474/2025

Número Único: UDT.XSD.LFW-PG

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Assunto: Ofício

Data Abertura: 31/01/2025 3:24 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
À Contabilidade, para análise da Dotação Orçamentária.

Data Parecer: 14/02/2025 9:35 AM

Simone Aparecida

Data: 24/02/2025

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
956
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000006474/2025

Número Único: UDT.XSD.LFW-PG

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/01/2025 3:24 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

6

Data Parecer: 17/02/2025 1:51 PM

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 17/02/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SM DE MEIO AMBIENTE		**46.414,80**	**173.103,66**
Funcional: 18.542.0057.2.108 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		46.414,80	173.103,66
703 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE	46.414,80	173.103,66
	Total Entidade:	**46.414,80**	**173.103,66**
	Total Geral:	**46.414,80**	**173.103,66**

Fazenda Rio Grande, 17/02/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.02.17 13:50:46 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 857
Assinatura

Data: 24/02/2025

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
958
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000006474/2025

Número Único: UDT.XSD.LFW-PG

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/01/2025 3:24 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

APOSTILAMENTO INCLUSO CONFORME SOLICITADO.
SEGUE PARA DEMAIS TRÂMITES.

Data Parecer: 24/02/2025 1:55 PM

Simone Aparecida

PM FAZENDA RIO GRANDE 959 Assinatura

5° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 6474/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**

I – A Secretaria Municipal de Defesa Social autoriza a utilização do saldo remanescente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – O local para o monitoramento será o Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande, localizado na Rua Rio Ivaí, n° 1536 – Bairro Iguaçu. CEP: 83833-098.

III - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
03	3.3.90.39.00.00.00.00	18.542.0057.2.108	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000

Fazenda Rio Grande, 24 de fevereiro de 2025.

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
193/2023		24/02/2025 13:25:56	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração * Não houve alteração no valor

Descrição * PROC. 6474/2025 - APOST. DO - SMMA

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

PMFRG 960 Folha nº Assinatura

2025 Desp. 703 Manutenção do Cemitério Municipal - 22.001.18... 1,00 173.103,66

Total R$ 27,00

+ DESPESA

Iniciar

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000003994/2025	CZB.XNH.PRV-5J	22/01/2025 04:23:14

Súmula: SOLICITAÇÃO DE EMPENHO CONFORME OFICIO EM ANEXO

REQUERENTE

NOME | **CPF/CNPJ**

SECRETARIA DE CULTURA

LOGRADOURO | **BAIRRO**

MUNICÍPIO | **CEP** | **TELEFONE** | **EMAIL**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 961
Ass

BENEFICIÁRIO

Nome: | **CPF/CNPJ:**

—

DOCUMENTO DO PROCESSO: | **NÚMERO:**

Nota de bloqueio | -

SECRETARIA DE CULTURA

CAIO.BORYCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 962
Ass

Oficio nº 027/2025 - SECULT Fazenda Rio Grande 22 de janeiro de 2025

Solicitamos a emissão de empenho em favor da empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA, no valor de R$ 18.113,47 (dezoito mil cento e treze reais e quarenta e sete centavos)** contrato nº 193/2023 processo 195/2023, Informamos que o empenho se refere ao período de 12 meses do serviços de sistema de alarme monitorado.

Indicamos Dotação orçamentária abaixo:

D.O 1004 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

gov.br Documento assinado digitalmente
NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 22/01/2025 11:50:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025

Ao Senhor,
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Finanças.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 963
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.573.580/0001-77
Certidão nº: 3950301/2025
Expedição: 22/01/2025, às 16:22:06
Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.573.580/0001-77, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 964
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035846997-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.573.580/0001-77**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 965
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.573.580/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:25:39 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/05/2025.
Código de controle da certidão: **A3C9.A2EB.BC2F.0F9A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 966
Ass

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.573.580/0001-77
Razão Social: NEWSEG SERVICOS EIRELI
Endereço: R RIO DA VARZEA 662 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-542

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011203095046182589

Informação obtida em 22/01/2025 16:21:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 967
Ass

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.573.580/0001-77
Razão Social: NEWSEG SERVICOS EIRELI
Endereço: R RIO DA VARZEA 662 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-542

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011203095046182589

Informação obtida em 22/01/2025 16:21:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 22/01/2025 16h22min

Número	Validade
1768	21/02/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 968
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NEWSEG SERVICOS LTDA CNPJ: 30573580000177

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWHHFG94RSUAVJ31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 22 de Janeiro de 2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 22/01/2025
Usuário: caio.boryca

Nº do Bloqueio: **763175/2025**
Data do Bloqueio: 22/01/2025

Órgão:	36.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	36.001	SM de Cultura
Funcional:	13.392.0046	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.019	Manutenção das Atividades da SM de Cultura
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	1004	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 969
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	22/01/2025		93.448,97	18.113,47	0,00	75.335,50

CULTURA - Empenho Newseg

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	18.113,47

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 910
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000003994/2025

Número Único: CZB.XNH.PRV-5J

Requerente: Secretaria de cultura

Assunto: Empenho

Data Abertura: 22/01/2025 4:23 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Segue para apostilamento da dotação.

Data Parecer: 23/01/2025 11:05 AM

CLAUDENIRA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 971
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000003994/2025

Número Único: CZB.XNH.PRV-5J

Requerente: Secretaria de cultura
Procedência: Interna
Assunto: Empenho
Situação: Em análise
Data Abertura: 22/01/2025 4:23 PM

Dados Parecer:

Organograma: SMC - Secretaria Municipal de Cultura
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Data Parecer: 03/02/2025 9:30 AM

Segue para apostilamento da D.O, após encaminha para emissão do empenho.

Caio Duarte Boryça

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, Nações - Fazenda Rio Grande / PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 972
Ass.

APOSTILAMENTO

Contrato nº 193/2023
Processo administrativo 195/2023

A Secretaria Municipal de Cultura, solicita por meio deste o apostilamento a o Contrato 193/2023, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Inclui-se a D.O. : **1004**

D.O	Funcional
1004	3.3.90.39.00.00.00.00 00000.00000.01.07.00.0.1.500.000

Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 03/02/2025 09:24:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025

Data: 24/02/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 973
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000003994/2025

Número Único: CZB.XNH.PRV-5J

Requerente: Secretaria de cultura

Assunto: Empenho

Data Abertura: 22/01/2025 4:23 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/02/2025 10:34 AM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.

Kethelyn Millena

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

CONTRATO Nº. 193/2023

ID Nº. 4025/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.166.689-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitação.newseg@gmail.com, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 49001/2023**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02,

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 974
Ass

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 1.169.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra o completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. **GM Adriano Alves Godoi, matrícula 355.797,** e a gestão pelo servidor **José Juarez Tavares, matrícula 224.301,** lotados na SMDS, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMDS	José Juarez Tavares	224.301	Adriano Alves Godoi	355.797
SMELJ	Carina de Faria Mondini	338.301	Fernando Lima De Souza	351.345
SMPU	Eliane Freitas Dos Santos	358.325	Rogério Marcio Sant 'Ana	351.210
SMS	Francisco Expedito Damas Soares Júnior	349.123	Vanessa Bispo Soares	353.716
SMOP	Cristiane De Castro Costa	352.623	Mateus Socol Machado	360.283
OMT	José Juarez Tavares	224.301	Marivaldo De Mello	351.656
SMA	Luciane Lenkot	360.205	Mary Cristina Wozniak	359.251
SMC	Caio Duarte Boryça	351.470	Teófilo Franklin dos Santos	357.710

			Santos Silva	
SME	Guilherme Silva Luiz Carlos	352.626	Daniell Konopka	255.601
SMH	Rosana Araujo Da Silva	358.041	Ana Paula Strujak	350.700
SMAS	Fabiana Palinger Andreczevecz	350.624	Rita De Cássia De Sá Ribas	359.280
SMT	Cleberson Zepechouka	351.724	Solange Marques De Arruda	352.296

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 975
ASS

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade da apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do (a) Secretário (a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Secretaria

842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00 00507.00507.99.99. 00.00.2.751.0000	SMPU
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 01016.01016.12.99. 00.00.2.706.3110	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMOP
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	SMA

	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	SMDS
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMC
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
402	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.36.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
379	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
396	16.001.12.361.0043.2184.3.3.90.39.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00 00007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00712.01005.09.99. 05.01.1.898.0000	SMAS

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 976
Assinatura

491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
496	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00770.01005.03.99. 01.18.1.898.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00 00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000	SMAS
541	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39.00 00936.00936.09.06. 06.08.1.660.0000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	SMAS

	01726.01006.03.99. 01.01.1.898.0000	
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00942.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
700	23.001.11.334.0053.2116.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

f) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

h) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 977
Ass

l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

q) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

r) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

a) Multa.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será

aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo 1, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 978

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 979
Ass

Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (NEWSEG SERVICOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com

que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.11.23 09:05:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES — Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES Dados: 2023.11.22 11:59:06 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.11.22 18:53:36 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

gov.br — Documento assinado digitalmente — VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023
PROTOCOLO Nº 49001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, representante legal da empresa/organização **NEWSEG SERVICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

gov.br — Documento assinado digitalmente — VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Data Emissão: 21/11/2023
Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 195/2023
Licitação: 77/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel do vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Lote: Sem lote

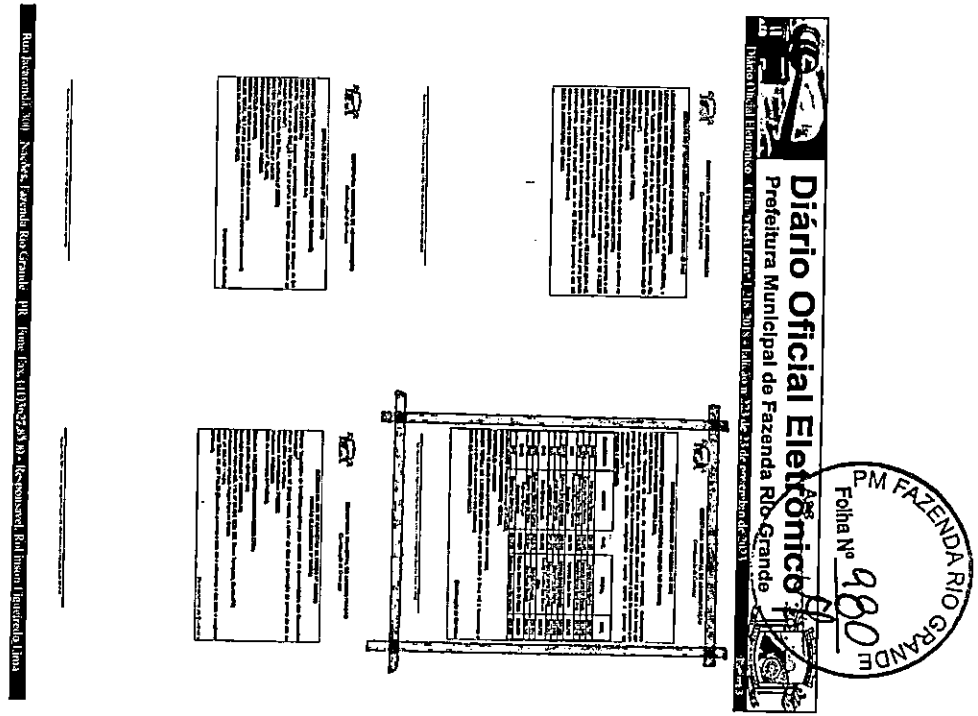
Fornecedor: NEWSEG SERVICOS LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	18530845 - Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilância ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	VENCEU	UN		12	99.166,5800	1.189.998,96

Total: 1.189.998,96

Total Lote: 1.189.998,96

gov.br



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 980

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6271/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- **CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA:** situado á Rua Curitiba, n° 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

ITEM PLANILHA DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO P/ 12 MESES	TOTAL MENSAL	QTDE MESES	TOTAL
1	Painel de Alarme	R$ 1.763,55	R$ 146,96	09	R$ 1.322,64
1	Sensores Internos	R$ 164,57	R$ 13,71	09	R$ 123,39
6	Sensores Externos	R$ 332,16	R$ 166,08	09	R$ 1.494,72
2	Sirene	R$ 34,87	R$ 5,80	09	R$ 52,20
1	Sistemas de Câmeras	R$ 8.545,80	R$ 712,15	09	R$ 6.409,35
		TOTAL	**R$ 1.044,70**		**R$ 9.402,30**

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato o valor mensal de **R$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos),** totalizando o montante de **R$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos)** para período de nove meses.

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R$ 1.199.401,26 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos).**

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FONTE
65	0104
351	0107
366	0103
366	0104
374	0103
374	0104
438	0103

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 981 Ass.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 982
Ass

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 983 Ass

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres,** inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 65200/2024, as partes resolvem firmar o 2° Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o presente contrato, tendo como índice utilizado INPC/IBGE apurado em setembro/2024, sendo 4,0911% (quatro virgula novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de **R$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos)**, resultando no valor mensal atualizado de **R$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos).**

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total **de R$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos)**, para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$ 1.248.469,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam Indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DO	FONTE
Administração	20	1000
Educação	65	104
Educação	351	107
Educação	366	103
Educação	366	1802
Obras	161	1000
Saúde	250	303
Saúde	274	303
Saúde	274	494
Saúde	330	303
Assistência Social	451	1000
Assistência Social	451	934
Assistência Social	451	934 – superávit
Assistência Social	456	1000
Assistência Social	459	934
Assistência Social	466	1000
Assistência Social	466	934
Assistência Social	466	934 – superávit
Assistência Social	490	1000
Assistência Social	490	941
Assistência Social	490	941 – superávit
Assistência Social	503	1000
Assistência Social	507	941
Assistência Social	510	1000
Assistência Social	510	941
Assistência Social	525	1000
Assistência Social	525	941
Assistência Social	530	1000
Assistência Social	530	941
Assistência Social	550	1000

Assistência Social	550	1803 – superávit
Assistência Social	550	1810
Assistência Social	557	940
Assistência Social	557	940 – superávit
Assistência Social	574	1000
Assistência Social	601	1000
Faztrans	622	510 – superávit
Trabalho	723	1000
Trabalho	728	1000
Planejamento Urbano	807	507
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000 – superávit
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000 – superávit
Habitação	888	1000
Cultura	961	1000 – superávit

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rui Noé Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 984 Ass

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 52965/2024

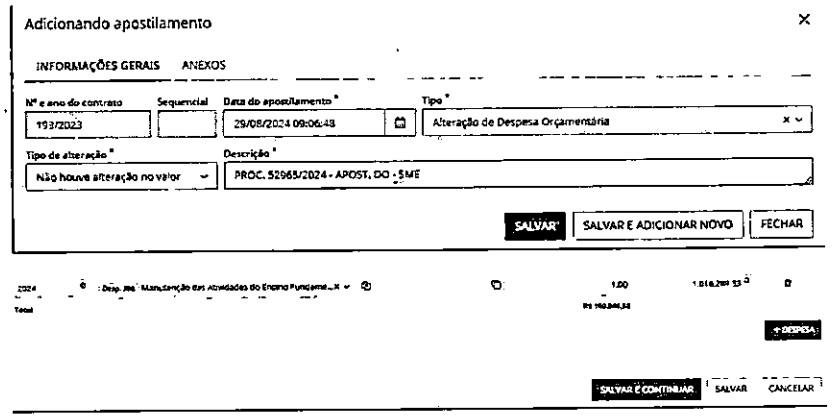
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
366	16.01.2194.3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569.000

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 985
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 986
Visto

3° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 64339/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

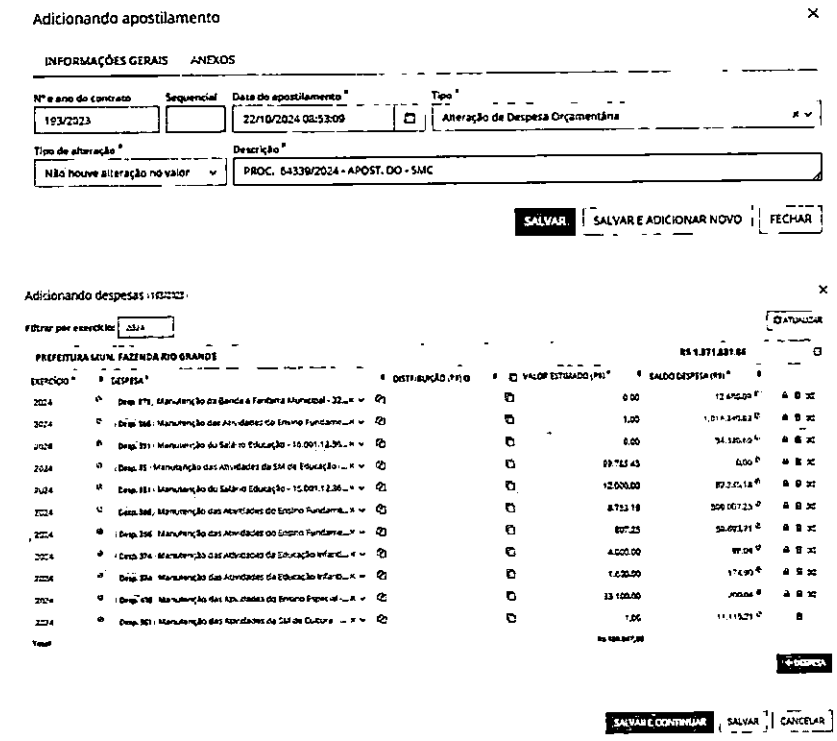
D.O	Elemento	Funcional	Fonte
961	3.3.90.39.00.00.00.00	13.392.0046.2.019	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 987
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000003994/2025

Número Único: CZB.XNH.PRV-5J

Requerente: Secretaria de cultura

Assunto: Empenho

Data Abertura: 22/01/2025 4:23 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/02/2025 10:34 AM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.

Kethelyn Millena

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 988
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000003994/2025

Número Único: CZB.XNH.PRV-5J

Requerente: Secretaria de cultura
Assunto: Empenho
Data Abertura: 22/01/2025 4:23 PM

Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/02/2025 10:54 AM

Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 989
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000003994/2025

Número Único: CZB.XNH.PRV-5J

Requerente: Secretaria de cultura
Assunto: Empenho
Data Abertura: 22/01/2025 4:23 PM

Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
À Contabilidade para análise das Dotações informadas.

Data Parecer: 03/02/2025 11:14 AM

Kethelyn Millena

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 990
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000003994/2025

Número Único: CZB.XNH.PRV-5J

Requerente: Secretaria de cultura

Assunto: Empenho

Data Abertura: 22/01/2025 4:23 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/02/2025 3:56 PM

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 04/02/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SM DE CULTURA		**58.113,47**	**107.281,80**
Funcional: 13.392.0046.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA		58.113,47	107.281,80
1004 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	58.113,47	84.465,25
1004 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	22.816,55
	Total Entidade:	**58.113,47**	**107.281,80**
	Total Geral:	**58.113,47**	**107.281,80**

Fazenda Rio Grande, 04/02/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato

MAURO ANTONIO PEDROS O:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.02.04 14:53:38 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 99
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 992
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000003994/2025

Número Único: CZB.XNH.PRV-5J

Requerente: Secretaria de cultura
Procedência: Interna
Assunto: Empenho
Situação: Em análise
Data Abertura: 22/01/2025 4:23 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
Data Parecer: 21/02/2025 10:30 AM
APOSTILAMENTO INCLUSO CONFORME SOLCITADO, SEGUE PARA DEMAIS TRÂMITES.

Simone Aparecida

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 993
Ass

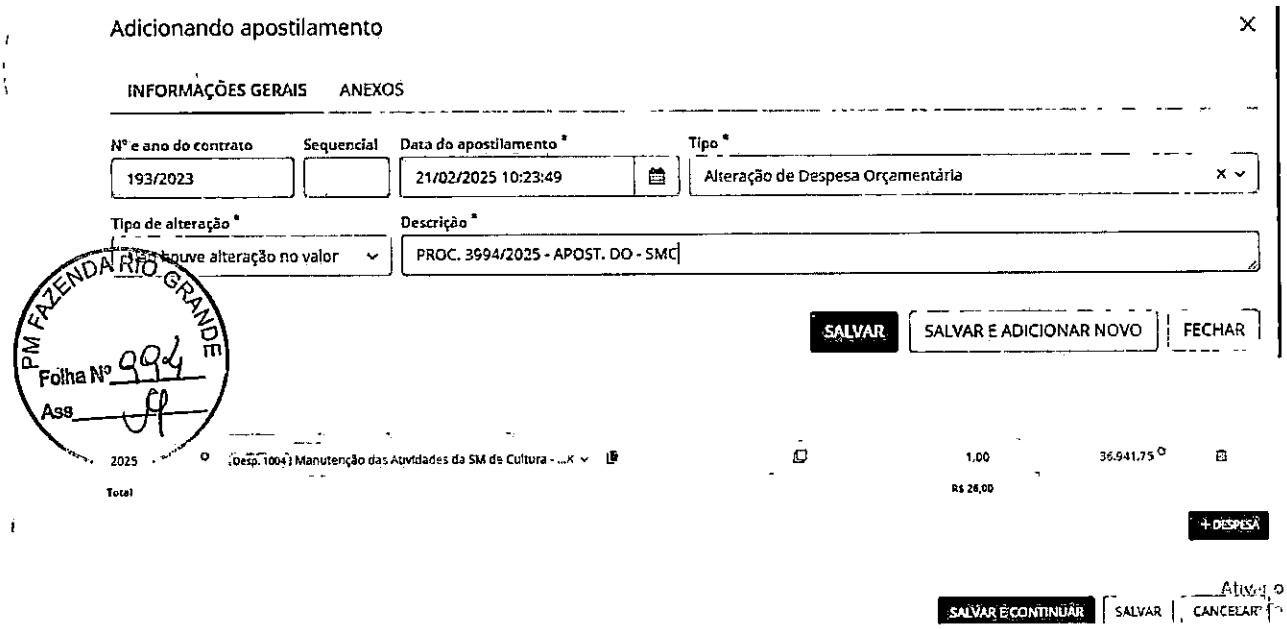
4° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 3994/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
1004	3.3.90.39.00.00.00.00	13.392.0046.2.019	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro de 2025.


Adicionando apostilamento
INFORMAÇÕES GERAIS
ANEXOS
Nº e ano do contrato
193/2023
Sequencial
Data do apostilamento *
21/02/2025 10:23:49
Tipo *
Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *
Houve alteração no valor
Descrição *
PROC. 3994/2025 - APOST. DO - SMC
SALVAR
SALVAR E ADICIONAR NOVO
FECHAR
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 994
Ass
2025
(Desp. 1004) Manutenção das Atividades da SM de Cultura - ...K
1,00
36.941,75
Total
R$ 26,00
+ DESPESA
SALVAR E CONTINUAR
SALVAR
CANCELAR

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 995
Ass

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000018009/2025	LSO.DVS.REL-64	10/03/2025 04:35:08

Súmula: SOLICITA APOSTILAMENTO.

REQUERENTE

NOME | **CPF/CNPJ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOGRADOURO | **BAIRRO**

MUNICÍPIO | **CEP** | **TELEFONE** | **EMAIL**

BENEFICIÁRIO

Nome: | **CPF/CNPJ:**

—

DOCUMENTO DO PROCESSO: | **NÚMERO:**

Outros | -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA.BRESSAN

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 996
Ass

APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 77/2023

PROCESSO 195/2023

CONTRATO 193/2023

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de dotação orçamentária.

Objeto: Licitação referente a contratação de empresa para prestação de Serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 hrs, todos os dias.

Inclui-se a Dotação :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2194. 3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569.0000	372	R$ 61.724,06

Fazenda Rio Grande, 07 de Março de 2025.

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral - SME
Matrícula: 7731/2025

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº6277/2022

Documento assinado digitalmente. IX0-RX1-QZ1-01K

B | NoPaper

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 997
Ass

Data de criação do documento: 07/03/2025 às 13:52:57

Assinantes

✓ Nara Regina Bressan

Assinou em 07/03/2025 às 13:52:58 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS

Assinou em 07/03/2025 às 15:55:30 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ednelson Queiroz Sobral

Assinou em 10/03/2025 às 16:24:18 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JY0 PY1 QZ1 01K

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 998
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000018009/2025

Número Único: LSO.DVS.REL-64

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 10/03/2025 4:35 PM

Dados Parecer:

anograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
A Contabilidade, para cálculo de reajuste contratual.
Em anexo contrato e aditivos.

Data Parecer: 12/03/2025 3:54 PM

angelica cristina

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 999
Ass.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

CONTRATO Nº. 193/2023

ID Nº. 4025/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitação.newseg@gmail.com, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 49001/2023,** e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02,

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$ **1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1003 Ass

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. **GM Adriano Alves Godoi, matrícula 355.797**, e a gestão pelo servidor **José Juarez Tavares, matrícula 224.301,** lotados na SMDS, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMDS	José Juarez Tavares	224.301	Adriano Alves Godoi	355.797
SMELJ	Carina de Faria Mondini	338.301	Fernando Lima De Souza	351.345
SMPU	Eliane Freitas Dos Santos	358.325	Rogério Marcio Sant 'Ana	351.210
SMS	Francisco Expedito Damas Soares Júnior	349.123	Vanessa Bispo Soares	353.716
SMOP	Cristiane De Castro Costa	352.623	Mateus Socol Machado	360.283
OMT	José Juarez Tavares	224.301	Marivaldo De Mello	351.656
SMA	Luciane Lenkot	360.205	Mary Cristina Wozhiak	359.251
SMC	Caio Duarte Boryça	351.470	Teófilo Franklin dos	357.710

			Santos Silva	
SME	Guilherme Silva Luiz Carlos	352.626	Danieli Konopka	255.601
SMH	Rosana Araujo Da Silva	358.041	Ana Paula Strujak	350.700
SMAS	Fabiana Palinger Andreczevecz	350.624	Rita De Cássia De Sá Ribas	359.280
SMT	Cleberson Zepechouka	351.724	Solange Marques De Arruda	352.296

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1003
Ass.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1004 Ass

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do (a) Secretário (a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1005 Ass.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Secretaria

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1006
Ass

842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00 00507.00507.99.99. 00.00.2.751.0000	SMPU
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 01016.01016.12.99. 00.00.2.706.3110	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMOP
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	SMA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1007
Ass

	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	SMDS
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMC
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
402	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.36.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
379	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00 00007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00712.01005.09.99. 05.01.1.898.0000	SMAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1008
Ass

491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
496	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00770.01005.03.99. 01.18.1.898.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00 00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000	SMAS
541	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39.00 00936.00936.09.06. 06.08.1.660.0000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	SMAS

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1009
Ass

	01726.01006.03.99. 01.01.1.898.0000	
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00942.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1030

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, **exceto** nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

f) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

h) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1013
Ass

l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

q) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

r) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 102 Ass

s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1013
Ass

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

a) Multa.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1014
Ass.

aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1015
Ass.

c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1017
Ass

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1019
Ass.

Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (**NEWSEG SERVICOS LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com

que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1021 Ass

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.11.23 09:05:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES

Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES Dados: 2023.11.22 11:59:06 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.11.22 16:53:26 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

gov.br Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 21/11/2023 16:17:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3022
Ass.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Viviane Teixeira de Freitas Andrade,** representante legal da empresa/organização **NEWSEG SERVICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 21/11/2023 16:11:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 195/2023
Licitação: 77/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Lote: Sem lote

Fornecedor: NEWSEG SERVICOS LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	18530845 - Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	VENCEU	UN		12	99.166,5800	1.189.998,96

Total: 1.189.998,96

Total Lote: 1.189.998,96

gov.br Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 22/11/2023 11:20:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4023
Aso

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1024
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº223 de 23 de novembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2021 - ID 3835

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADORES: ELINEU OZORIO VIEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 015.874.529-95, e JÉSSICA RENATA GELASCO, inscrita no CPF/MF sob nº 082.297.139-95;
OBJETO: "Locação de imóvel situado à Rua Ipê, nº 895, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande /PR,matrícula no RGI sob nº 67.111, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 75/2021;
PROTOCOLO: 63130/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 06/12/2023 até 06/12/2024;
VALOR MENSAL O valor incluso referente ao reajuste é de R$ 171,97(cento e setenta e um reais e noventa e sete centavos), resultando no valor mensal atualizado de R$ 4.323,92 (Quatro mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos);
VALOR TOTAL: Fica incluso ao montante global do contrato o valor de R$ 2.063,64 (Dois mil, sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), para locação do imóvel pelo período correspondente, passando a vigorar com valor de R$ 51.857,04 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2023 – ID 4025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: NEWSEG SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 30.573.560/0001-77;
OBJETO: "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia do funcionamento";
FISCAIS E GESTORES:

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMDS	José Juarez Tavares	224.301	Adriano Alves Godni	355.797
SMELJ	Carina de Faria Moreira	338.301	Fernando Lima De Souza	351.345
SMPU	Eliane Freitas Dos Santos	358.323	Rogério Márcio Sant'Ana	351.210
SMS	Francisco Expedito Dantas Soares Júnior	349.123	Vanessa Bispo Soares	353.718
SMOP	Cristiane De Castro Costa	352.823	Mateus Scorsi Machado	360.283
CMT	José Juarez Tavares	224.301	Marbasile De Mello	351.856
SMA	Luciane Lenkiel	349.203	Mary Cristina Wuzinek	359.251
SMC	Caio Duarte Borges	351.470	Teófilo Franklin dos Santos Silva	357.710
SME	Guilherme Silva Luiz Carlos	352.675	Daniell Kanechka	355.801
SMH	Rosana Aranda De Silva	354.041	Ana Paula Strutek	350.700
SMAS	Fabiana Palangar Andrejczevscki	350.624	Rita De Cássia De Sá Ribas	359.290
SMT	Cleberson Zapelnovska	351.724	Solange Marques De Arruda	352.296

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 77/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2023;
PROTOCOLO: 49001/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023 - ID 4012

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A;
CNPJ: 04.358.563/0001-66;
OBJETO: "Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família";
FISCAL: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280;
GESTOR: Clovis Pantzzi, matrícula nº 349430;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 79/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2023;
PROTOCOLO: 40951/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 7.067,88 (sete mil e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 299/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

Objeto: "Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
Processo Administrativo: 218/2023;
Protocolo: 57052/2023;
Data da Assinatura: 06/11/2023.

Detentor: SALLYN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA;
CNPJ: 50.634.184/0001-34;
Inscrição Estadual nº: 91004201-79;
Endereço: Rodovia BR, 116, Nº 22.851, BOX 335, Bairro Taturaara, Curitiba/PR;
Administrador: Allyrson Felype Faria de Sousa;
CPF nº: 093.702.179-24;
Valor Total: R$ 257.710,50 (Duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e dez reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1025
Ass.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6271/2024, as partes resolvem firmar o 1° Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1026 Ass

Cláusula Primeira: Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- **CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA:** situado á Rua Curitiba, n° 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

ITEM PLANILHA DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO P/ 12 MESES	TOTAL MENSAL	QTDE MESES	TOTAL
1	Painel de Alarme	R$ 1.763,55	R$ 146,96	09	R$ 1.322,64
1	Sensores Internos	R$ 164,57	R$ 13,71	09	R$ 123,39
6	Sensores Externos	R$ 332,16	R$ 166,08	09	R$ 1.494,72
2	Sirene	R$ 34,87	R$ 5,80	09	R$ 52,20
1	Sistemas de Câmeras	R$ 8.545,80	R$ 712,15	09	R$ 6.409,35
		TOTAL	**R$ 1.044,70**		**R$ 9.402,30**

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato o valor mensal de **R$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos),** totalizando o montante de **R$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos)** para período de nove meses.

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R$ 1.199.401,26 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos).**

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FONTE
65	0104
351	0107
366	0103
366	0104
374	0103
374	0104
438	0103

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1027
Ass.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.04.12 09:44:22 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES
Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES
Dados: 2024.04.11 14:13:39 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.04.11 18:30:00 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br
Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 11/04/2024 11:59:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1028
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº065 de 12 de abril de 2024

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR

352775	06/01/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
352788	03/02/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
352805	03/02/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
352807	03/02/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
352949	06/03/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
352957	13/03/2014	SERVENTE	5
352998	17/03/2014	SERVENTE	5
353010	24/03/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
353014	27/03/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
353015	31/03/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
353129	05/05/2014	MÉDICO PEDIATRA	5
353188	16/05/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
353194	20/05/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
353198	22/05/2014	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA	5
353199	22/05/2014	MÉDICO PEDIATRA	5
353226	04/06/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
353244	17/06/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
353268	27/06/2014	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	5
353302	14/07/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
353416	05/01/2015	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
353644	17/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
353738	25/05/2015	AGENTE DE TRÂNSITO	5
353773	23/06/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
353819	16/07/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
353918	03/09/2015	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	5
354106	01/12/2015	ENGENHEIRO CIVIL	5
354107	16/11/2015	ESTOQUISTA REPOSITOR	5
354112	03/12/2015	TÉCNICO EM CONTROLE DE OBRAS ORÇAMENTOS E PROJETOS	5
354116	04/01/2016	ENGENHEIRO CIVIL	5
354697	23/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
354700	23/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
354708	24/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
354814	01/09/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
354821	24/10/2016	CUIDADOR SOCIAL	5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022 - ID 3871

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 04.649.967/0001-50;
OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Maria, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Memorial Descritivo e Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2022";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 009/2022;
PROTOCOLO: 9787/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 22/09/2024 a 20/01/2025.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 25/03/2024 a 24/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

Em cumprimento ao artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente informado acerca do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 133/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de Mobiliário, para atender a demanda das Secretarias Municipais", Decido por **NEGAR O PROVIMENTO AO RECURSO** interposto pela licitante **JEFERSON ARTIGAS MACHADO SILVA**, mantendo-se a resolução atual, consumindo as razões fundamentadas pela Pregoeira no Julgamento e Decisão aplicadas.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Avenida Cotia, nº 324 (Sítio) – Santa Catarina
CEP: 83.823-000 – Fazenda Rio Grande/PR
Tel.: (41) 3627-8223 / Fax: (41) 3627-8202

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 – ID 4025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: NEWSEG SERVICOS LTDA;
CNPJ: 30.573.580/0001-77;
OBJETO: "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento (tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 77/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2023;
PROTOCOLO: 6271/2024;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato o valor mensal de R$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o valor de R$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos) ao valor do contrato atualizado pelo período de 09 meses;
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024.

- Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- **CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOUETA:** situado à Rua Curitiba, nº 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR.

Coordenação de Contratos

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAZENDA RIO GRANDE - PR

SUS

RESOLUÇÃO 005/2024

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal nº 985 de 22 de outubro de 2013, Resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012, Regimento Interno desta Conselho e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária do dia 25/02/2024.

Resolve:

Art. 1º - Apreciação das Contas do 3º Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande foi realizada na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande em 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Considerando que não houve apontamentos e foi apreciado por todos os conselheiros sem manifestação contrária;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Eliseu Marcolino
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1029
Ass.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 65200/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o presente contrato, tendo como índice utilizado INPC/IBGE apurado em setembro/2024, sendo 4,0911% (quatro virgula novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1030
Ass.

O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de **R$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos)**, resultando no valor mensal atualizado de **R$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos).**

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total **de R$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos)**, para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$ 1.248.469,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DO	FONTE
Administração	20	1000
Educação	65	104
Educação	351	107
Educação	366	103
Educação	366	1802
Obras	161	1000
Saúde	250	303
Saúde	274	303
Saúde	274	494
Saúde	330	303
Assistência Social	451	1000
Assistência Social	451	934
Assistência Social	451	934 – superávit
Assistência Social	456	1000
Assistência Social	459	934
Assistência Social	466	1000
Assistência Social	466	934
Assistência Social	466	934 – superávit
Assistência Social	490	1000
Assistência Social	490	941
Assistência Social	490	941 – superávit
Assistência Social	503	1000
Assistência Social	507	941
Assistência Social	510	1000
Assistência Social	510	941
Assistência Social	525	1000
Assistência Social	525	941
Assistência Social	530	1000
Assistência Social	530	941
Assistência Social	550	1000

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1031
Ass

Assistência Social	550	1803 – superávit
Assistência Social	550	1810
Assistência Social	557	940
Assistência Social	557	940 – superávit
Assistência Social	574	1000
Assistência Social	601	1000
Faztrans	622	510 – superávit
Trabalho	723	1000
Trabalho	728	1000
Planejamento Urbano	807	507
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000 – superávit
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000 – superávit
Habitação	888	1000
Cultura	961	1000 – superávit

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.11.14 14:35:16 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES
Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES Dados: 2024.11.14 10:39:18 -03'00'

Rui Noé Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.11.14 14:09:03 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br
Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 13/11/2024 15:27:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1032

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº217 de 14 de novembro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ofício nº 203/2024 - SECULT Fazenda Rio Grande 14 de novembro de 2024

A comissão de seleção nomeada pela Portaria 006/2024, após análise dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público Nº 003/2024 divulga o resultado preliminar da etapa de seleção, segue:

DOS HABILITADOS

Centro da Tradições Gaúchas do Fazenda Rio Grande (HABILITADO)

DAS PONTUAÇÕES

Centro de Tradições Gaúchas de Fazenda Rio Grande (88,8 PONTOS)

Obs: Conforme item 10.13 do edital, os interessados poderão entrar com recurso no prazo de 03 dias úteis à partir da publicação do resultado.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cutura
Decreto nº 6.785/2023

Página 1 de 2

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024

Em cumprimento ao disposto no Art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 136/2024, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a retificação de resultado do Chamamento Público nº 003/2024, cujo objeto é o credenciamento para Prestação de Plantão Médico de o Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento.

PESSOAS FÍSICAS	
PROPONENTE	**DECISÃO**
ANA PAULA RIBEIRO	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
CAMILA DA COSTA MELO	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
ALEJANDRA ISABEL POZO ROCHA	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
GABRIELLE DERENIEVICKI MENDES DA SILVA	INABILITADA Fundamentação: deixou de atender ao item 6.2. pois possui inscrito no conselho de classe inferior e é menor e ainda, deixou de cumprir as exigências referente aos itens 6.5, 6.6.7, 6.6.8, 6.6.14, 6.6.15 e 6.7.10, 6.7.11, 6.7.12, 6.7.13, 6.7.14, 6.7.15, 6.7.16 e 6.7.17 do edital.

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitações

PESSOAS JURÍDICAS	
PROPONENTE	**DECISÃO**
FATIMA FERNANDA OLIVEIRA LTDA	INABILITADA Fundamentação: deixou de cumprir as exigências referente ao item 6.14.2 do edital, pois a nota dos avaliados apresentados é inferior ao exigido no ato convocatório (no mínimo 2.700 pontos, correspondendo a pelo menos 50% dos pontos a serem contratados).
REAL SAUDE GESTAO MEDICA	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
NOVAMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
INSTITUTO MADALENA SOFIA	HABILITADO Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
COOPERATIVA MEDEMEDICI ATIVIDADES MÉDICA	INABILITADA Fundamentação: deixou de cumprir as exigências referente ao item 6.14.2 do edital, pois a nota dos avaliados apresentados é inferior ao exigido no ato convocatório (no mínimo 2.700 pontos, correspondendo a pelo menos 50% dos pontos a serem contratados).
MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 193/2023 - ID 4025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NEWSEG SERVICOS LTDA;
CNPJ: 30.573.580/0001-77;
OBJETO: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 77/2023;
PROTOCOLO: 65200/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025;
VALOR: Fica acrescido ao valor mensal do contrato o valor de R$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos), resultando no valor mensal atualizado de R$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos).
Fica acrescido ao valor global do contrato o total de R$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos), passando a vigorar o valor de R$ 1.248.469,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 5033
Ass

1° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 33276/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
351	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00	00107.00107.99.01.00.00.2

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1034
Ass

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000052965/2024	N87.OOW.0BV-QZ	26/08/2024 04:00:14

Súmula: SOLICITA APOSTILAMENTO D.O.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
LOGRADOURO			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Outros	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA REGINA BRESSAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1035
Ass

APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 77/2023
PROCESSO 195/2023
CONTRATO 193/2023

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Licitação referente a contratação de empresa para prestação de Serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 hrs, todos os dias.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2194. 3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569 .0000	366	R$ 33.454,77

Fazenda Rio Grande, 26 de Agosto de 2024.

Documento redigido por:
Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:
Daniel Melo Cruz
Diretor Geral Pegagógico
Matrícula: 360177

Autorizado por:
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº6277/2022

Documento assinado digitalmente - 17Z-KKL-7J4-ZVL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/08/2024 às 10:19:11

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1036
Ass

Assinantes

✓ Nara Regina Bressan

Assinou em 26/08/2024 às 10:19:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Daniel Melo Cruz

Assinou em 26/08/2024 às 11:25:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DANIEL MELO CRUZ com o CPF ***.425.369-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Daniel Melo Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ednelson Queiroz Sobral

Assinou em 26/08/2024 às 14:46:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

17Z KKL 7J4 ZVL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1037
Ass

Data: 26/08/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: **619845/2024**
Data do Bloqueio: 26/08/2024

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.001	Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.194	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	366	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01802.01044.09.01.06.00.2	26/08/2024		1.259.704,60	33.454,77	1.226.249,83

SME APOSTILAMENTO D.O

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01802.01044.09.01.06.00.2	Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802	33.454,77

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1038
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000052965/2024

Número Único: N87.OOW.0BV-QZ

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	26/08/2024 4:00 PM		

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

1

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 27/08/2024 11:36 AM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria de Educação.
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
At.te.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1038
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000052965/2024

Número Único: N87.OOW.0BV-QZ

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	26/08/2024 4:00 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Em tempo

segue Autorizado, com ciência do Sec Mun Adm.

sem mais

Data Parecer: 27/08/2024 12:54 PM

Geovana Maria

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1040
Ass

2° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 52965/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
366	16.01.2194.3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569.000

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1041
Ass

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
108/2023		29/03/2024 09:06:48	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *: Não houve alteração no valor

Descrição *: PROC. 52965/2024 - APOST. DO - SME

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

Desp. 396 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamen... X | 1,00 | 3

Total | R$ 160.646,58

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1042
Ass.

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000064339/2024	QEC.IOL.J6V-PI	16/10/2024 11:33:49

Súmula: SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO D.O 961

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
LOGRADOURO			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Documento	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SANTOS.TEOFILO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1013
Ass

APOSTILAMENTO
Pregão Eletrônico nº 77/2023
Contrato 193/2023– ID 4025/2023

A Secretaria Municipal de Cultura, solicita por meio deste o apostilamento ao Contrato 193/2023 ID:4025/2023 tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e
os respectivos serviços de instalação,configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento

Inclui-se a D.O:961

Funcional		Fonte	D.O
3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.00.00.2.500.0000	1000	961

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2024.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Documento assinado digitalmente - 148-J7G-4RW-53P
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/10/2024 às 11:07:52

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1044
Ass

Assinantes

✓ natanael ferreira coutinho
Assinou em 16/10/2024 às 11:24:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

148 J7G 4RW 53P

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1045
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QEC.IOL.J6V-PI

Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	16/10/2024 11:33 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

1

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 16/10/2024 4:29 PM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Cultura.
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
Atte

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1046
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QEC.IOL.J6V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Data Parecer: 17/10/2024 8:32 AM

Em tempo
Segue para analise quanto a dotação, se está em conformidade com o objeto se estiver correto encaminhar ao Contratos para realizar os tramites, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários.
Com ciência do Sec Mun de Administração.
Sem mais

Geovana Maria

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1047
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QEC.IOL.J6V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

3

Data Parecer: 17/10/2024 4:02 PM

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 17/10/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1048
Ass

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SM DE CULTURA		**123.385,62**	**11.778,02**
Funcional: 13.392.0046.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA		123.385,62	11.778,02
961 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	117.037,32	662,81
961 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ÓRDINÁRIOS	6.348,30	11.115,21
	Total Entidade:	**123.385,62**	**11.778,02**
	Total Geral:	**123.385,62**	**11.778,02**

Fazenda Rio Grande, 17/10/2024

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2024.10.17 16:01:44 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1049
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QEC.IOL.J6V-PI

Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	16/10/2024 11:33 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

4

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 18/10/2024 10:04 AM

Conforme parecer supracitado da diretora de compras, segue para parecer jurídico quanto ao solicitado pela secretaria.
At.te

rozana aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1050
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QEC.IOL.J6V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Data Parecer: 18/10/2024 4:03 PM

Entendo necessária a juntada do contrato, acompanhado de termos aditivos e apostilamentos, se for o caso, após retorne-se os autos.

Pedro Henrique

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1051
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QEC.IOL.J6V-PI

Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	16/10/2024 11:33 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Ao Jurídico, segue o contrato conforme solicitado.

Data Parecer: 18/10/2024 4:22 PM

Simone Aparecida

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

CONTRATO Nº. 193/2023

ID Nº. 4025/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.966/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº.9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.689-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.855, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rui Noe Barroso Torres, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa a **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.573.560/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. Viviane Teixeira de Freitas Andrade , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, a perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 49001/2023**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1052
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame Licitatório é de R$ 1.189.999,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas documentais das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023** e **TODOS** seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. GM Adriano Alves Godoi, matrícula 355.797, e a gestão pelo servidor José Juarez Tavares, matrícula 224.301, lotados na SMDS, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMDS	José Juarez Tavares	224.301	Adriano Alves Godoi	355.797
SMELJ	Carina de Faria Mandini	338.301	Fernando Lima De Souza	351.345
SMPU	Eliane Freitas Dos Santos	358.325	Rogério Marcio Sant 'Ana	351.210
SMS	Francisco Expedito Damas Soares Júnior	349.123	Vanessa Bispo Soares	353.716
SMOP	Cristiane De Castro Costa	352.623	Mateus Socol Machado	360.283
OMT	José Juarez Tavares	224.301	Marivaldo De Mello	351.656
SMA	Luciane Lenkot	360.205	Mary Cristina Wozniak	358.251
SMC	Caio Duarte Borypo	351.470	Teófilo Franklin dos	357.710

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

			Santos Silva	
SME	Guilherme Silva Luiz Carlos	352.828	Danieli Konopka	255.601
SMH	Rosana Araujo Da Silva	358.041	Ana Paula Strujak	350.700
SMAS	Fabiana Pelinger Andreczavecz	350.624	Rita De Cássia De Sá Ribas	359.280
SMT	Cleberson Zapochouka	351.724	Solange Marques De Arruda	352.298

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos do sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "a" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "d" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "a" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1053
Ass

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ 1.189.998,56 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste do preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao contrato e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do (a) Secretário Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicados no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Secretaria
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMI
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00 00507.00507.99.99. 00.00.2.761.0000	SMPU
278	15.003.10.305.0041.2058.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2058.3.3.90.39.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	SMS
294	16.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2058.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 01016.01016.12.99. 00.00.2.705.3110	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMOP
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	SMA

	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	SMDS
911	38.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	SMC
920	38.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMC
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
402	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.36.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
379	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
398	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00 00007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00712.01005.09.99. 05.01.1.898.0000	SMAS

491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.00941.09.08. 06.26.1.660.0000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
498	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00941.00941.09.08. 06.26.1.660.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00770.01005.03.99. 01.18.1.898.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00941.00941.09.08. 06.26.1.660.0000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00 00940.00940.09.08. 06.25.1.660.0000	SMAS
541	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39.00 00938.00938.09.08. 06.08.1.660.0000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00934.00934.09.08. 06.08.1.660.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00934.00934.09.08. 06.08.1.660.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00941.00941.09.08. 06.26.1.660.0000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	SMAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1054
Ass.

	01726.01006.03.99. 01.01.1.898.0000	
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00941.00941.09.08. 06.26.1.660.0000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00941.00941.09.08. 06.26.1.660.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00934.00934.09.08. 06.08.1.660.0000	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2078.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00942.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
700	23.001.11.334.0053.2116.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

f) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

h) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

m) Arcar com o ônus da correta de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

q) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

r) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exij medida corretiva por parte daquela.

g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1055
Ass.

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia e ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

a) Multa.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será

aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusul contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de qualquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de qualquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de qualquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1056
Ass

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do

Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (NEWSEG SERVICOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 057
Ass

que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante à **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o **CONTRATADO** quanto ao foro privilegiado atribuído ao **CONTRATANTE**, qual seja o **Foro da Fazenda Rio Grande**, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.11.22 11:57:39 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES — Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES Dados: 2023.11.22 11:59:06 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.11.22 12:03:39 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, representante legal da empresa/organização **NEWSEG SERVICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **30.573.580/0001-77**, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano:	195/2023
Licitação:	77/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Objeto:	Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Lote: Sem lote

Fornecedor: NEWSEG SERVICOS LTDA

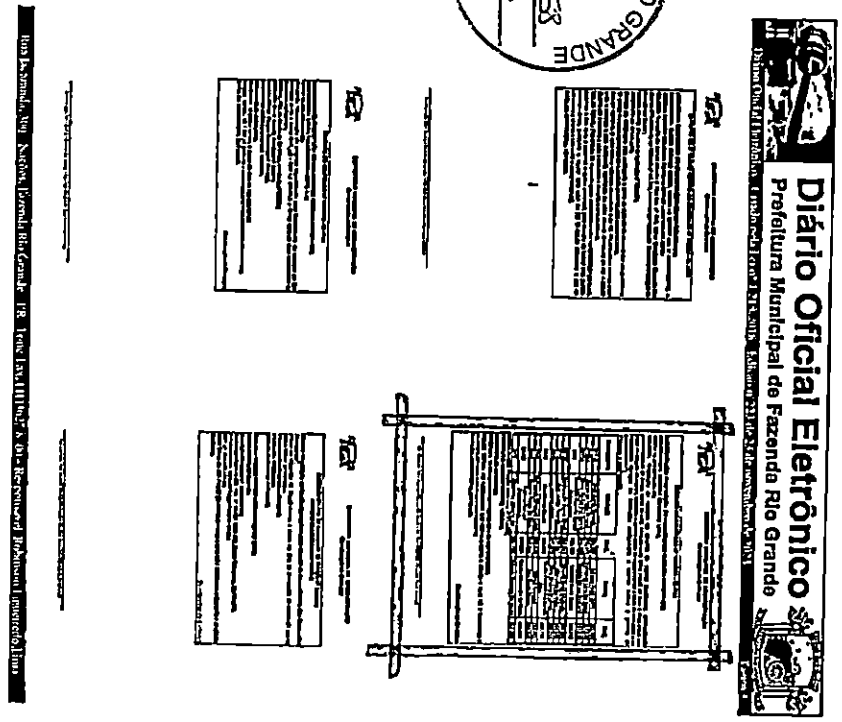
Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	18530545 - Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivo serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	VENCEDU	UN		12	93.158,5800	1.182.998,96

Total: 1.182.998,96

Total Lote: 1.182.998,96

gov.br

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1053
Ass



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3059
Ass.

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 33276/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
351	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00	00107.00107.99.01.00.00.2

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 29/08/2024

NÚMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
0000025413/2024	N37.OOW.08V-02	26/08/2024 04:02:14

Número: SOLICITA APOSTILAMENTO D.O.

INTERESSADO
NOME: OFICIO PJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOGRADOURO: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP: TELEFONE: EMAIL:
DESCRIÇÃO
Nome: OFICIO PJ
—

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Ofício

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1060
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 77/2023
PROCESSO 195/2023
CONTRATO 183/2023

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio desto o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Licitação referente a contratação de empresa para prestação de Serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 hrs, todos os dias.

Incluí-sera D.O. :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
18.01.2184. 3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.08.00.2.569 .0000	368	R$ 33.454,77

Fazenda Rio Grande, 26 de Agosto do 2024.

Documento redigido por:
Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e retificado por:
Daniel Melo Cruz
Diretor Geral Pegagógico
Matrícula: 360177

Autorizado por:
Edneilson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº6277/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — NARA REGINA BRESSAN

Rua Esperina, 65, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Protocolo: 1444a200-9700-4215-ac22-7a66307ad242 Usuário: simone.arcey Versão: 8 - Impresso em: 29/8/2024 8:39:29
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

B | Documento assinado digitalmente - 172 caracteres.
Acesse verificador.assinaturas.betha.cloud e insira o código abaixo.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/08/2024 às 10:18:11

Assinantes

✓ Nara Regina Bressan
Assinou em 26/08/2024 às 10:19:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA GRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas considerados como válidos para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Daniel Melo Cruz
Assinou em 26/08/2024 às 11:25:45 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DANIEL MELO CRUZ com o CPF ***.425.359-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Daniel Melo Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas considerados como válidos para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Edneilson Queiroz Sobral
Assinou em 26/08/2024 às 14:46:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNEILSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Edneilson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas considerados como válidos para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

17Z KKL 7J4 ZVL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 83.422.858/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 61944/2024
Data do Bloqueio: 26/08/2024

Órgão:	18.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.001	Manutenção de Ensino Fundamental
Função:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.196	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	368	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Recurso	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01802.01044.09.01.08.00.2	26/08/2024		1.259.704,60	33.454,77	1.225.949,83

DATA APOSTILAMENTO D.O

Fonte de Recursos:

Número	Descrição	Valor
01802.01044.09.01.08.00.2	Programa Escola em Tempo Integral - ETI Ponto 1.802	33.454,77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 0010329652024
Número Único: N37.OOW.ISY-02

Requerente: Secretaria Municipal de Educação — Procedência: Interna
Assunto: Solicitação — Situação: Em análise
Data Abertura: 26/08/2024 4:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM — Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer: Data Parecer: 27/08/2024 11:30 AM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em cas andamento no processo pela Secretaria de Educação.
Após retorno para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
Atte.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1061
Ass

Simone Aparecida

Página: 1 / 1
Data: 29/08/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 0000529652024
Número Único: N37.OOW.ISY-02

Requerente: Secretaria Municipal de Educação — Procedência: Interna
Assunto: Solicitação — Situação: Em análise
Data Abertura: 26/08/2024 4:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações — Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer: Data Parecer: 27/08/2024 12:54 PM

Em teste

segue Autorização, com ciência do Sec Mun Adm.

Geovana Maria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 52965/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa à Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.673.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
366	15.01.2184.3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569.000

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2024.

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-6500
2

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6271/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 10629
Ass.

Cláusula Primeira: Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- **CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA:** situado á Rua Curitiba, nº 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

ITEM PLANILHA DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO P/ 12 MESES	TOTAL MENSAL	QTDE MESES	TOTAL
1	Painel de Alarme	R$ 1.763,55	R$ 146,96	09	R$ 1.322,64
1	Sensores Internos	R$ 164,57	R$ 13,71	09	R$ 123,39
6	Sensores Externos	R$ 332,16	R$ 166,08	09	R$ 1.494,72
2	Sirene	R$ 34,87	R$ 5,80	09	R$ 52,20
1	Sistemas de Câmeras	R$ 8.545,80	R$ 712,15	09	R$ 6.409,35
		TOTAL	**R$ 1.044,70**		**R$ 9.402,30**

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato o valor mensal de **R$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos)**, totalizando o montante de **R$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos)** para período de nove meses.

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R$ 1.199.401,26 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos).**

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FONTE
65	0104
351	0107
366	0103
366	0104
374	0103
374	0104
438	0103

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.04.12 09:44:22 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1063
Ass

RUI NOE BARROSO TORRES — Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES Dados: 2024.04.11 14:13:39 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.04.11 15:50:09 -03'00'

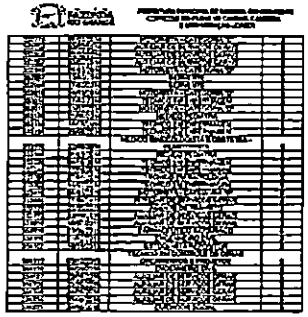
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

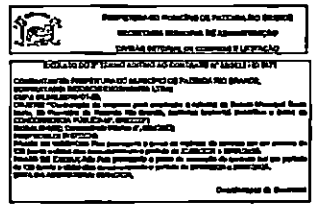
P/ Contratada:

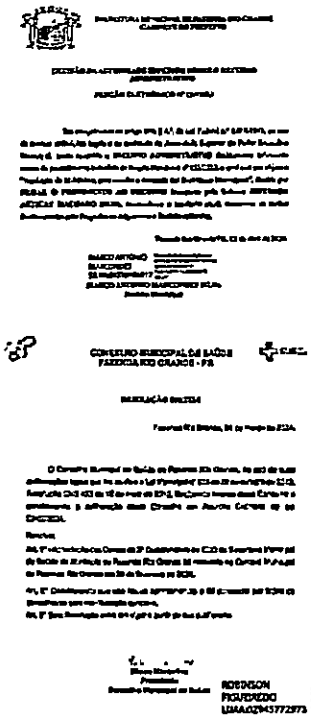
gov.br — Documento assinado digitalmente VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE Data: 11/04/2024 11:59:11-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

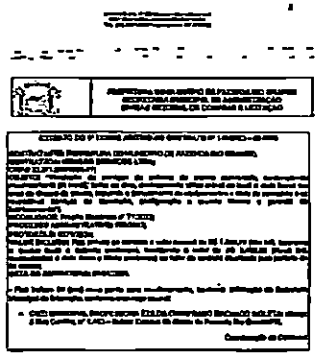
Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 065 de 12 de abril de 2024 Página 13









Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 64339/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1064
Ass

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
961	3.3.90.39.00.00.00.00	13.392.0046.2.019	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1065
Ass

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
193/2023		22/10/2024 09:53:09	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *: Não houve alteração no valor

Descrição *: PROC. 64339/2024 - APOST. DO - SMC

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

Adicionando despesas '193/2023'

Filtrar por exercício: 2024 | ATUALIZAR

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE — R$ 1.371.681,86

EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R$)	VALOR ESTIMADO (R$) *	SALDO DESPESA (R$) *	
2024	Desp. 879 Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal - 32...x		0,00	17 [illegible]	
2024	Desp. 366 Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...x		1,00	1 [illegible]	
2024	Desp. 351 Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.36...x		0,00	[illegible]	
2024	Desp. 65 Manutenção das Atividades da SM de Educação -...x		59.785,45	0,02	
2024	Desp. 351 Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.36...x		12.000,00	[illegible]	
2024	Desp. 366 Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...x		8.753,18	[illegible]	
2024	Desp. 366 Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...x		807,25	[illegible]	
2024	Desp. 374 Manutenção das Atividades da Educação Infant...x		4.000,00	[illegible]	
2024	Desp. 374 Manutenção das Atividades da Educação Infant...x		1.600,00	[illegible]	
2024	Desp. 433 Manutenção das Atividades do Ensino Especial -...x		33.100,00	[illegible]	
2024	Desp. 861 Manutenção das Atividades da SM da Cultura -...x		1,00	[illegible]	
Total			R$ 160.047,88		

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1066
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000018009/2025

Número Único: LSO.DVS.REL-64

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 10/03/2025 4:35 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/03/2025 3:24 PM

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GR[illegible]E
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE - PR
Folha Nº 1067
Ass

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		**353.048,11**	**245.301,54**
Funcional: 12.361.0043.2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		353.048,11	245.301,54
372 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,01	6.386,99
372 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
372 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	794,04	67.898,52
372 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01802.01044.09.01.06.00.2.569.0000 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO	352.254,06	171.016,03
	Total Entidade:	**353.048,11**	**245.301,54**
	Total Geral:	**353.048,11**	**245.301,54**

Fazenda Rio Grande, 18/03/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.03.18 15:23:59 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1068
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000018009/2025

Número Único: LSO.DVS.REL-64

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 10/03/2025 4:35 PM

Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/03/2025 9:27 AM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.

At.te

Vanessa Valisere

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1069
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000018009/2025

Número Único: LSO.DVS.REL-64

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 10/03/2025 4:35 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Data Parecer: 20/03/2025 10:23 AM

Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1030
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000018009/2025

Número Único: LSO.DVS.REL-64

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 10/03/2025 4:35 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Segue o restante dos anexos que faltaram.

Data Parecer: 21/03/2025 1:41 PM

angelica cristina

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.869-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos, OAB/PR 42.955**, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 65200/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o presente contrato, tendo como índice utilizado INPC/IBGE apurado em setembro/2024, sendo 4,0911% (quatro virgula novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais).

O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de **R$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos)**, resultando no valor mensal atualizado de **R$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezasseis centavos).**

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total de **R$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos)**, para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$ 1.248.469,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DO	FONTE
Administração	20	1000
Educação	65	104
Educação	351	107
Educação	366	103
Educação	366	1802
Obras	181	1000
Saúde	250	303
Saúde	274	303
Saúde	274	494
Saúde	330	303
Assistência Social	451	1000
Assistência Social	451	934
Assistência Social	451	934 – superávit
Assistência Social	456	1000
Assistência Social	459	934
Assistência Social	466	1000
Assistência Social	466	934
Assistência Social	466	934 – superávit
Assistência Social	490	1000
Assistência Social	490	941
Assistência Social	490	941 – superávit
Assistência Social	503	1000
Assistência Social	507	941
Assistência Social	510	1000
Assistência Social	510	941
Assistência Social	525	1000
Assistência Social	525	941
Assistência Social	530	1000
Assistência Social	530	941
Assistência Social	550	1000

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1029
Ass

Assistência Social	550	1803 – superávit
Assistência Social	550	1810
Assistência Social	557	940
Assistência Social	557	940 – superávit
Assistência Social	574	1000
Assistência Social	601	1000
Fazrans	622	510 – superávit
Trabalho	723	1000
Trabalho	728	1000
Planejamento Urbano	807	507
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000 – superávit
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000 – superávit
Habitação	888	1000
Cultura	961	1000 – superávit

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318668917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES

Rui Noé Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

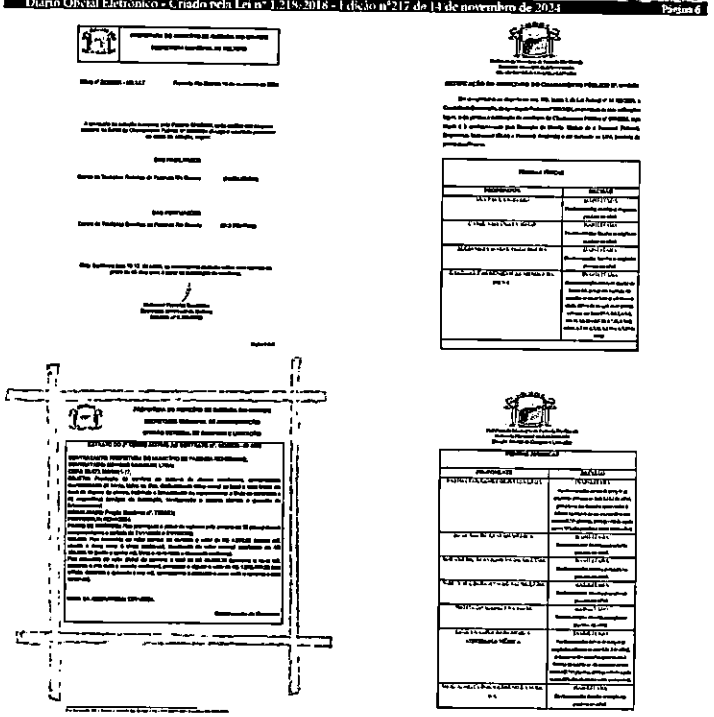
DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218, 2018 - Edição nº 217 de 14 de novembro de 2024 Página 6



PMFAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1072 Ass

4º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 3994/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
1004	3.3.90.39.00.00.00.00	13.392.0046.2.019	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 042
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
193/2023		21/02/2025 10:23:49	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *: Não houve alteração no valor

Descrição *: PROC. 3994/2025 - APOST. DO - SMC

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

2025 D [illegible] Manutenção das Atividades da SM de Cultura [illegible] 1,00 35.941,73

Total R$ 35.941,73

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

Ativar o

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1074
Ass

5º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 6474/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**

I – A Secretaria Municipal de Defesa Social autoriza a utilização do saldo remanescente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – O local para o monitoramento será o Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande, localizado na Rua Rio Ivaí, nº 1536 – Bairro Iguaçu. CEP: 83833-098.

III - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
03	3.3.90.39.00.00.00.00	18.542.0057.2.108	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000

Fazenda Rio Grande, 24 de fevereiro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1075
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
193/2023		24/02/2025 13:25:56	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração * | Descrição *

Não houve alteração no valor | PROC. 6474/2025 - APOST. DO - SMMA

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

2025 | Desp.703 Manutenção do Cemitério Municipal - 22.001.18... | 1.00 | 173.153,66

Total R$ 27,00

+ pesquisa

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1076
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000018009/2025

Número Único: LSO.DVS.REL-64

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 10/03/2025 4:35 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Data Parecer: 21/03/2025 2:45 PM

Apostilamento incluso conforme solicitado.

Segue para demais trâmites.

Vanessa Valisere

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1077
Ass

6º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 18009/2025

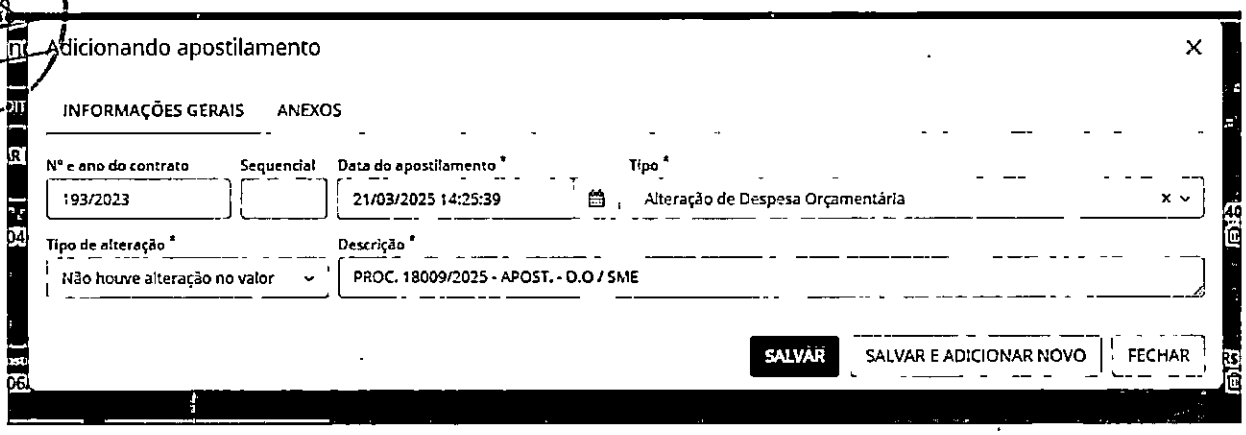
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 65/2023, com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".**

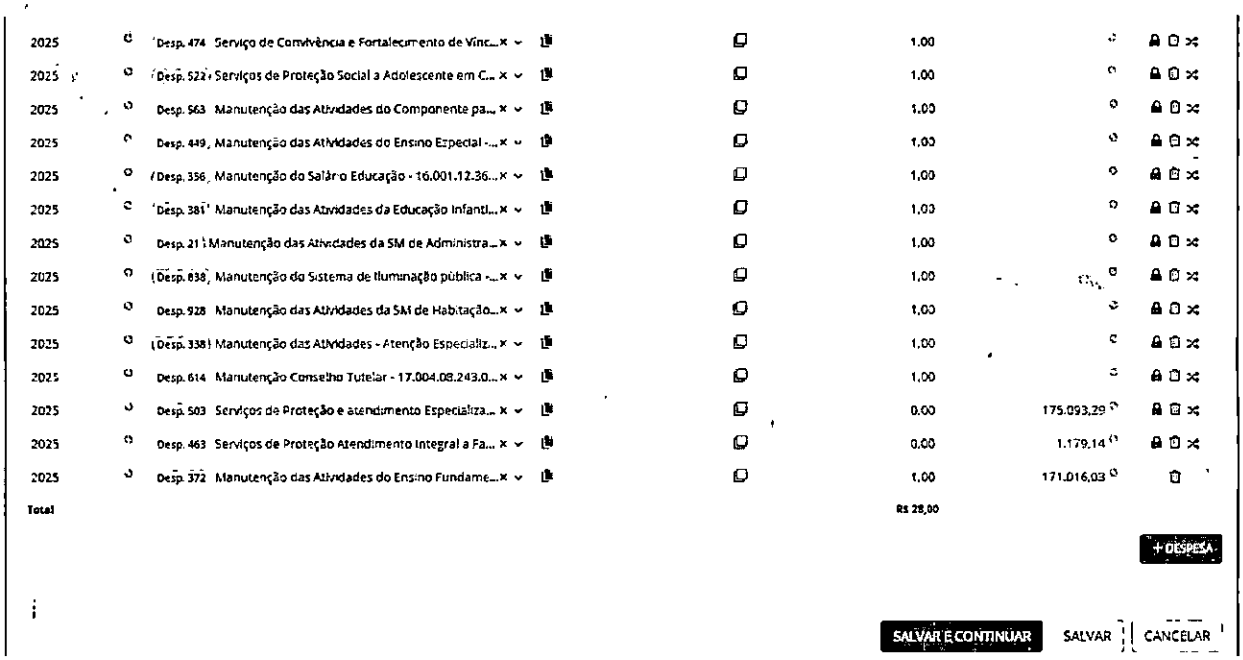
I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para suportar a despesa.

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
372	12.361.0043.2.194	3.3.90.39	018002.01044.09.01.06.00.2.569.0000

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2025.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4038
Ass.





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1079
Ass

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000037509/2025	SQU.OZC.BPR-BN	15/05/2025 09:15:59

Súmula: SOLICITA APOSTILAMENTO.

REQUERENTE

NOME | **CPF/CNPJ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOGRADOURO | **BAIRRO**

MUNICÍPIO | **CEP** | **TELEFONE** | **EMAIL**

BENEFICIÁRIO

Nome: | **CPF/CNPJ:**

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Outros

NÚMERO:

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA.BRESSAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1080
Ass

APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 77/2023
PROCESSO 195/2023
CONTRATO 193/2023

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de dotação orçamentária.

Objeto: Licitação referente a contratação de empresa para prestação de Serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 hrs, todos os dias.

Inclui-se a Dotação :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2.065. 3.3.90.39.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000	356	R$ 88.028,46

Fazenda Rio Grande, 13 de Maio de 2025.

Documento redigido por:
Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Certifico que há recursos financeiros disponíveis para o presente processo:
Mávila de Fatima Barbosa Arruda Falcão
Matrícula: 352156

Documento conferido e ratificado por:
Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral - SME
Matrícula: 7731/2025

Considerando a elaboração do presente documento pela equipe administrativa, Autorizo prosseguimento.:
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº6277/2022

Documento assinado digitalmente - NRY-YMK-308-Y1G

B | NoPaper

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1081
Ass

Data de criação do documento: 13/05/2025 às 09:55:24

Assinantes

✓ Nara Regina Bressan

Assinou em 13/05/2025 às 09:56:17 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão

Assinou em 14/05/2025 às 15:19:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS

Assinou em 14/05/2025 às 15:26:52 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ednelson Queiroz Sobral

Assinou em 14/05/2025 às 15:49:43 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NRX	YMK	308	X1G

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 13/05/2025
Usuário: nara.bressan

PM. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1082
Aso

Nº do Bloqueio: **998141/2025**
Data do Bloqueio: 12/05/2025

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.001	Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.065	Manutenção do Salário Educação
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	356	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00107.00107.99.01.00.0	12/05/2025		950.000,00	88.028,46	0,00	861.971,54

SME PROTOCOLO 36705-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00107.00107.99.01.00.00.2	Salário Educação	88.028,46

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1083
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000037509/2025

Número Único: SQU.OZC.BPR-BN

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Solicitação

Data Abertura: 15/05/2025 9:15 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/05/2025 11:33 AM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.

At.te.

Priscila Marcondes

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1084 Ass

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023
PROTOCOLO Nº 49001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023
CONTRATO Nº. 193/2023
ID Nº. 4025/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitação.newseg@gmail.com, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 49001/2023**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02,

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel no local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. **GM Adriano Alves Godoi, matrícula 355.797,** e a gestão pelo servidor **José Juarez Tavares, matrícula 224.301,** lotados na SMDS, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração..

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMDS	José Juarez Tavares	224.301	Adriano Alves Godoi	355.797
SMELJ	Carina de Faria Mondini	338.301	Fernando Lima De Souza	351.345
SMPU	Eliane Freitas Dos Santos	358.325	Rogério Marcio Sant 'Ana	351.210
SMS	Francisco Expedito Damas Soares Júnior	349.123	Vanessa Bispo Soares	353.716
SMOP	Cristiane De Castro Costa	352.623	Mateus Socol Machado	360.283
OMT	José Juarez Tavares	224.301	Marivaldo De Mello	351.656
SMA	Luciane Lenkot	360.205	Mary Cristina Wozniak	359.251
SMC	Caio Duarte Boryça	351.470	Teófilo Franklin dos	357.710

			Santos Silva	
SME	Guilherme Silva Luiz Carlos	352.626	Daniell Konopka	255.601
SMH	Rosana Araujo Da Silva	358.041	Ana Paula Strujak	350.700
SMAS	Fabiana Palinger Andreczevecz	350.624	Rita De Cássia De Sá Ribas	359.280
SMT	Cleberson Zepechouka	351.724	Solange Marques De Arruda	352.296

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1085
Ass

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 1.169.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do (a) Secretário Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Secretaria

842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00 00507.00507.99.99. 00.00.2.751.0000	SM
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 01016.01016.12.99. 00.00.2.706.3110	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	SMS
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMOP
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	SMA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1086
Ass

	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	SMDS
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMC
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
402	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.36.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
379	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
398	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00 00007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00. 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00712.01005.09.99. 05.01.1.898.0000	SMAS

491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
496	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00770.01005.03.99. 01.18.1.898.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00 00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000	SMAS
541	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39.00 00936.00936.09.06. 06.08.1.660.0000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	SMAS

	01726.01005.03.99. 01.01.1.898.0000	
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00 00942.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

f) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

h) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e qualsquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

q) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I, e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

r) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

n) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1084
Ass

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exi medida corretiva por parte daquela.

g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

a) Multa.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será

aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de qualquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1038
Ass.

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do

Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **(NEWSEG SERVICOS LTDA)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1089
Ass

que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administraves porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.11.23 09:05:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES Dados: 2023.11.22 11:59:06 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.11.21 16:53:26 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

gov.br Documento assinado digitalmente VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE Data: 22/11/2023 10:17:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023
PROTOCOLO Nº 49001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, representante legal da empresa/organização **NEWSEG SERVICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE Data: 22/11/2023 10:17:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 195/2023
Licitação: 77/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Lote: Sem lote

Fornecedor: NEWSEG SERVICOS LTDA

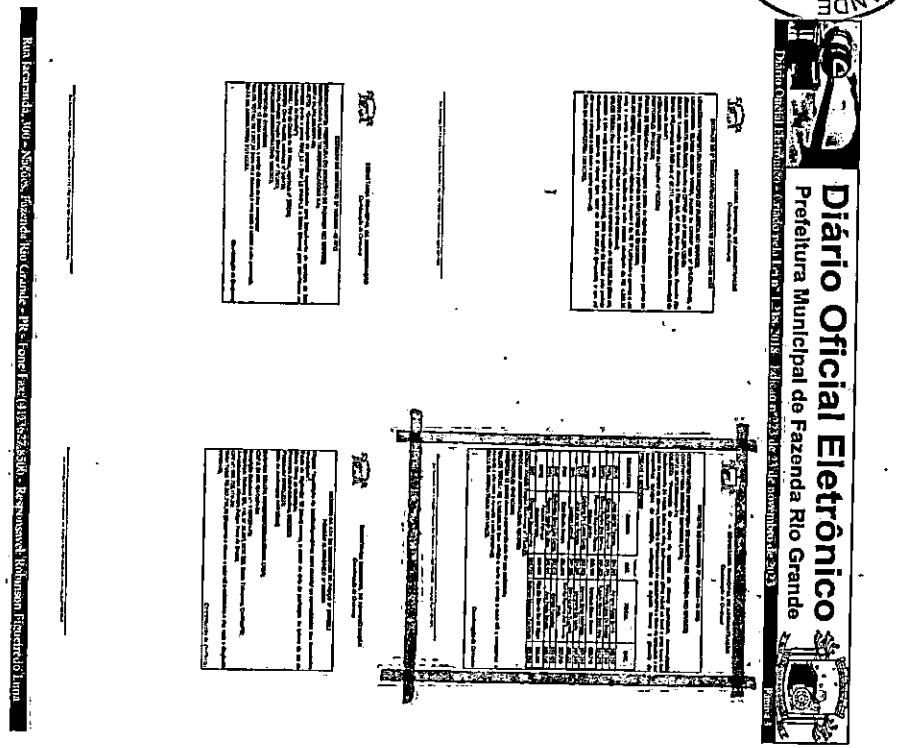
Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	16530845 - Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.	VENCEU	UN		12	99.166,5800	1.189.998,96

Total: 1.189.998,96

Total Lote: 1.189.998,96

gov.br Documento assinado digitalmente
Data: 22/11/2023 11:29:16-0300
Verifique em https://verificador.iti.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1090
Ass



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1091
Ass

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6271/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1092
Ass.

Cláusula Primeira: Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- **CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA:** situado á Rua Curitiba, nº 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

ITEM PLANILHA DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO P/ 12 MESES	TOTAL MENSAL	QTDE MESES	TOTAL
1	Painel de Alarme	R$ 1.763,55	R$ 146,96	09	R$ 1.322,64
1	Sensores Internos	R$ 164,57	R$ 13,71	09	R$ 123,39
6	Sensores Externos	R$ 332,16	R$ 166,08	09	R$ 1.494,72
2	Sirene	R$ 34,87	R$ 5,80	09	R$ 52,20
1	Sistemas de Câmeras	R$ 8.545,80	R$ 712,15	09	R$ 6.409,35
		TOTAL	**R$ 1.044,70**		**R$ 9.402,30**

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato o valor mensal de **R$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos),** totalizando o montante de **R$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos)** para período de nove meses.

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R$ 1.199.401,26 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos).**

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FONTE
65	0104
351	0107
366	0103
366	0104
374	0103
374	0104
438	0103

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1093
Ass.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.04.12 09:44:22 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES
Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES
Dados: 2024.04.11 14:13:39 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.04.11 18:30:00 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br
Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 11/04/2024 11:59:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1094
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº065 de 12 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
CONCESSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR

352776	06/01/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
352795	03/02/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
352805	03/02/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
352807	03/02/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
352948	06/03/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
352987	13/03/2014	SERVENTE	5
352998	17/03/2014	SERVENTE	5
353010	24/03/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
353014	27/03/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	5
353015	31/03/2014	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
353129	05/05/2014	MEDICO PEDIATRA	5
353188	16/05/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	5
353194	20/05/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	5
353198	22/05/2014	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA	5
353199	20/05/2014	MEDICO PEDIATRA	5
353226	04/06/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	5
353244	17/06/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	5
353268	27/06/2014	TECNICO EM RADIOLOGIA	5
353302	14/07/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	5
353416	05/01/2015	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	5
353644	17/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
353758	25/05/2015	AGENTE DE TRÂNSITO	5
353773	23/06/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
353816	16/07/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
353918	03/09/2015	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	5
354106	01/12/2015	ENGENHEIRO CIVIL	5
354107	18/11/2015	ESTOQUISTA REPOSITOR	5
354112	03/12/2015	TECNICO EM CONTROLE DE OBRAS ORÇAMENTOS E PROJETOS	5
354118	04/01/2016	ENGENHEIRO CIVIL	5
354687	23/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
354700	23/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
354709	24/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
354814	01/09/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
354821	24/10/2016	CUIDADOR SOCIAL	5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022 - ID 3871

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 04.849.967/0001-60;
OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santo Maria, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Memorial Descritivo e Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2022";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 009/2022;
PROTOCOLO: 9787/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 22/09/2024 a 20/01/2025.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 26/03/2024 a 24/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

Em cumprimento ao artigo 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666-1993, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente informado acerca do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 133/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de Mobiliário, para atender a demanda das Secretarias Municipais". Decido por NEGAR O PROVIMENTO AO RECURSO interposto pela licitante JEFERSON ARTIGAS MACHADO SILVA, mantendo-se o resultado atual, consoante as razões fundamentadas pela Pregoeira no Julgamento e Decisão apresentada.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318588317
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 – ID 4025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: NEWSEG SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 30.573.580/0001-77;
OBJETO: "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 77/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2023;
PROTOCOLO: 8271/2024;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato o valor mensal de R$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o valor de R$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos) ao valor do contrato atualizado pelo período de 09 meses;
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024.

- Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CRISTIANO MACHADO MOLETA: situado à Rua Curitiba, nº 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR;

Coordenação de Contratos

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAZENDA RIO GRANDE - PR

SUS

RESOLUÇÃO 005/2024

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal nº 865 de 22 de outubro de 2013, Resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012, Regimento Interno deste Conselho e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária do dia 29/02/2024;

Resolve:

Art. 1º - Apreciação das Contas do 3º Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande foi realizada na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande em 29 de fevereiro de 2024;

Art. 2º Considerando que não houve apontamentos e foi apreciado por todos os conselheiros sem manifestação contrária;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Eliseu Marcolino
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1095
Ass 4

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rúa Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 65200/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o presente contrato, tendo como índice utilizado INPC/IBGE apurado em setembro/2024, sendo 4,0911% (quatro vírgula novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais).

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1096 Ass

O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de **R$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos)**, resultando no valor mensal atualizado de **R$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos).**

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total **de R$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos)**, para Prestação dos serviços pelo período correspondente, passando a vigorar o valor de **R$ 1.248.469,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DO	FONTE
Administração	20	1000
Educação	65	104
Educação	351	107
Educação	366	103
Educação	366	1802
Obras	161	1000
Saúde	250	303
Saúde	274	303
Saúde	274	494
Saúde	330	303
Assistência Social	451	1000
Assistência Social	451	934
Assistência Social	451	934 – superávit
Assistência Social	456	1000
Assistência Social	459	934
Assistência Social	466	1000
Assistência Social	466	934
Assistência Social	466	934 – superávit
Assistência Social	490	1000
Assistência Social	490	941
Assistência Social	490	941 – superávit
Assistência Social	503	1000
Assistência Social	507	941
Assistência Social	510	1000
Assistência Social	510	941
Assistência Social	525	1000
Assistência Social	525	941
Assistência Social	530	1000
Assistência Social	530	941
Assistência Social	550	1000

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1097
Ass

Assistência Social	550	1803 – superávit
Assistência Social	550	1810
Assistência Social	557	940
Assistência Social	557	940 – superávit
Assistência Social	574	1000
Assistência Social	601	1000
Faztrans	622	510 – superávit
Trabalho	723	1000
Trabalho	728	1000
Planejamento Urbano	807	507
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000 – superávit
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000 – superávit
Habitação	888	1000
Cultura	961	1000 – superávit

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.11.14 14:35:16 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES
Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES Dados: 2024.11.14 10:39:18 -03'00'

Rui Noé Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.11.14 14:09:03 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br
Documento assinado digitalmente
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE
Data: 13/11/2024 15:27:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1098

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº217 de 14 de novembro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ofício nº 203/2024 - SECULT | Fazenda Rio Grande 14 de novembro de 2024

A comissão de seleção nomeada pela Portaria 006/2024, após análise dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público Nº 003/2024 divulga o resultado preliminar da etapa de seleção, segue:

DOS HABILITADOS

Centro de Tradições Gaúchas de Fazenda Rio Grande (HABILITADO)

DAS PONTUAÇÕES

Centro de Tradições Gaúchas de Fazenda Rio Grande (83,8 PONTOS)

Obs: Conforme item 10.13 do edital, os interessados poderão entrar com recurso no prazo de 03 dias úteis à partir da publicação do resultado.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6.795/2023

Página 1 de 2

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024.

Em cumprimento ao disposto no Art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 136/2024, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a retificação do resultado do Chamamento Público nº 003/2024, cujo objeto é o credenciamento para Prestação de Plantão Médico de e Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento.

PESSOAS FÍSICAS	
PROPONENTE	DECISÃO
ANA PAULA RIBEIRO	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
CAMILA DA COSTA MELO	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
ALEJANDRA ISABEL POZO ROCHA	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
GABRIELLE DERENIEVICKI MENDES DA SILVA	INABILITADA Fundamentação: deixou de atender ao item 6.6.3, pois possui inscrição no conselho de classe inferior a 6 meses e ainda, deixou de cumprir as exigências contidas nos itens 6.6.5, 6.6.7, 6.6.8, 6.6.14, 6.6.15 e 6.7.10, 6.7.11, 6.7.12, 6.7.13, 6.7.14, 6.7.15, 6.7.16 e 6.7.17 do edital.

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitações

PESSOAS JURÍDICAS	
PROPONENTE	DECISÃO
FÁTIMA FERNANDA OLIVEIRA LTDA	INABILITADA Fundamentação: deixou de cumprir as exigências inferiores ao item 6.14.2 do edital, pois a soma dos atestados apresentados é inferior ao exigido no seu somatório (no mínimo 2.799 plantões, correspondente a pelo menos 50% dos plantões a serem contratados).
REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
INSTITUTO MADALENA SOFIA	HABILITADO Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
COOPERATIVA REDEMEDICI ATIVIDADES MÉDICA	INABILITADA Fundamentação: deixou de cumprir as exigências inferiores ao item 6.14.2 do edital, pois a soma dos atestados apresentados é inferior ao exigido no seu somatório (no mínimo 2.799 plantões, correspondente a pelo menos 50% dos plantões a serem contratados).
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 193/2023 - ID 4025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NEWSEG SERVICOS LTDA;
CNPJ: 30.573.580/0001-77;
OBJETO: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico, e garantia de funcionamento;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 77/2023;
PROTOCOLO: 65200/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025;
VALOR: Fica acrescido ao valor mensal do contrato o valor de R$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos), resultando no valor mensal atualizado de R$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos).
Fica acrescido ao valor global do contrato o total de R$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos), passando a vigorar o valor de R$ 1.248.469,96 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024.

Coordenação de Contratos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1097
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000037509/2025

Número Único: SQU.OZC.BPR-BN

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 15/05/2025 9:15 AM

Dados Parecer:

anograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Data Parecer: 20/05/2025 11:53 AM

Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1100
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000037509/2025

Número Único: SQU.OZC.BPR-BN

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 15/05/2025 9:15 AM

Dados Parecer:

anograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Data Parecer: 26/05/2025 8:45 AM

À Contabilidade, para análise da Dotação Orçamentária a ser inclusa no contrato.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1101

Dados Processo:

Número do Processo: 000037509/2025

Número Único: SQU.OZC.BPR-BN

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 15/05/2025 9:15 AM

Dados Parecer:

Janograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/05/2025 1:53 PM

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRA E

Relação de Despesas com Função e Subfunção

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 28/05/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		**400.535,06**	**600.678,82**
Funcional: 12.361.0043.2.065 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		400.535,06	600.678,82
356 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	1.213,88
356 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	400.535,06	599.464,94
	Total Entidade:	**400.535,06**	**600.678,82**
	Total Geral:	**400.535,06**	**600.678,82**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 402
Ass.

Fazenda Rio Grande, 28/05/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.05.28 13:52:31 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 103
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000037509/2025

Número Único: SQU.OZC.BPR-BN

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 15/05/2025 9:15 AM

Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Cronograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Apostilamento incluso conforme solicitado.

Segue para demais trâmites.

Data Parecer: 03/06/2025 1:51 PM

Vanessa Valisere

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1104
Ass

7º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 37509/2025

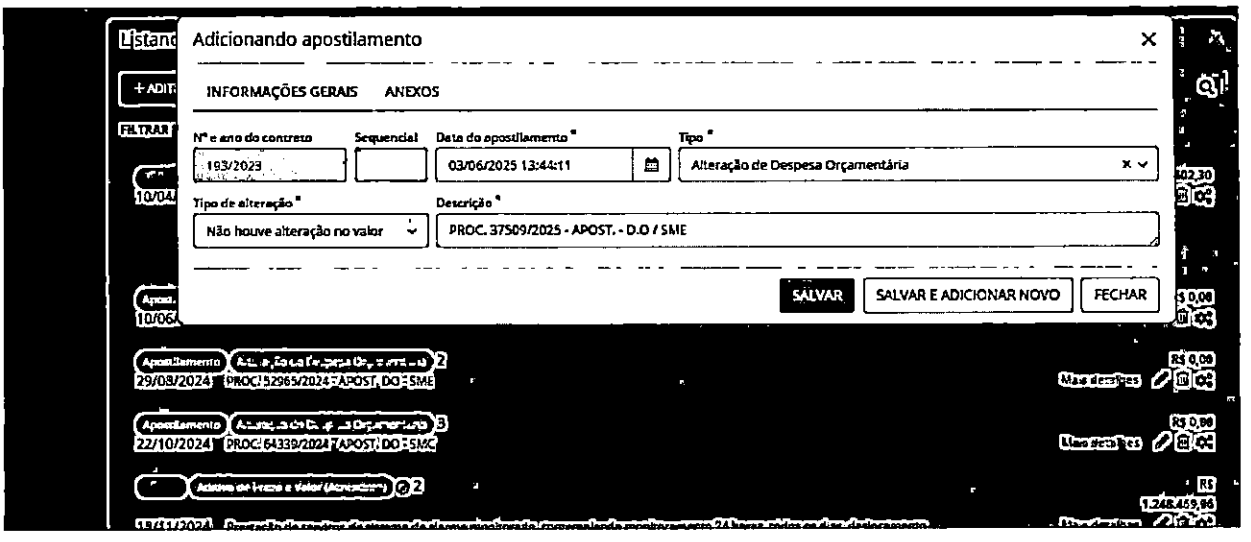
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 193/2023, com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".**

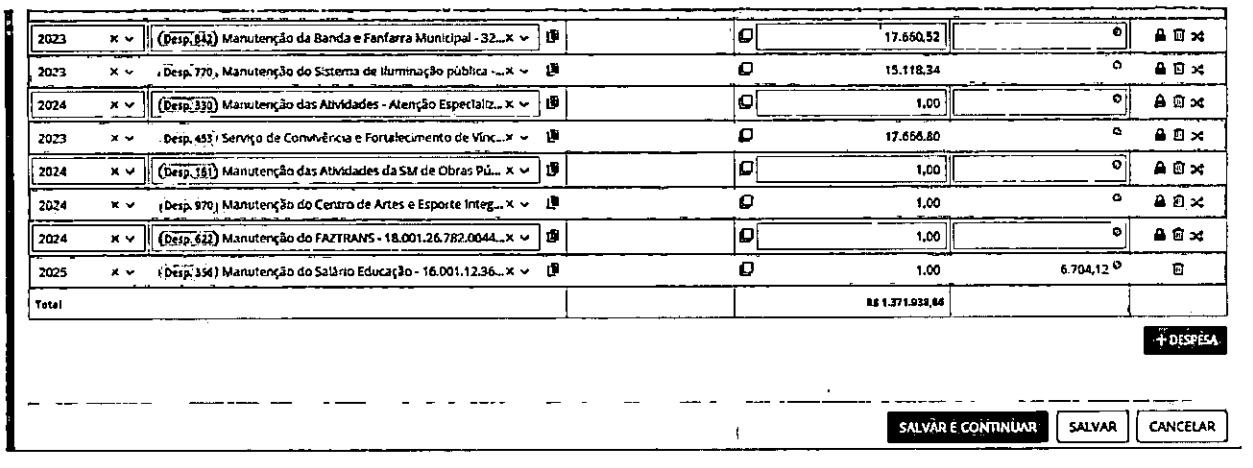
I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para suportar a despesa.

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
356	12.361.0043.2.065	3.3.90.39	00107.00170.99.01.00.00.2.550.0000

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1105
Ass





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000037951/2025	FDR.GZE.Y14-MY	16/05/2025 12:24:18

Súmula: SOLICITAÇÃO DE TROCA DE CÂMERAS

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
UPA FAZENDA RIO GRANDE			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
RIO TEJO;, 511			SANTA TEREZINHA
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83829000		

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1106
Ass

DOCUMENTO DO PROCESSO: Ofício

NÚMERO: -

—

UPA FAZENDA RIO GRANDE

JENIFER.AMANDA

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Unidade de Pronto Atendimento

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 110
Ass

Ofício nº **234/2025/UPA/SMS**

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2025.

A Secretária Municipal de Saúde,
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR.

Assunto: Solicitação de troca de câmeras

Solicito a substituição de equipamento de monitoramento de vídeo, conforme Contrato nº 193/2023, formalizado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 77/2023, e considerando as condições técnicas apresentadas no Processo Administrativo nº 195/2023 (Protocolo nº 49001/2023), conforme especificado abaixo:

Quantidade total de câmeras: 16 (dezesseis) unidades;
Quantidade de kits: 2 (dois) kits completos de gravação, alimentação e cabeamento compatíveis com as câmeras acima;
Motivo da substituição: falhas recorrentes e obsolescência técnica.

Solicitamos ainda que seja agendado, em data e horário a ser confirmados, o comparecimento da equipe técnica do fornecedor para realização dos serviços de troca, testes de funcionamento e instruções operacionais, assegurando plena cobertura de todas as áreas monitoradas conforme projeto original.

Certos de contar com a compreensão e o apoio desta Secretaria, renovamos nossos votos de consideração e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
JENIFER AMANDA DE MORAIS
Data: 16/05/2025 12:20:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jenifer Amanda de Morais
Diretora de Área – UPA
Decreto nº 7886/2025

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1108
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000037951/2025

Número Único: FDR.GZE.Y14-MY

Requerente:	UPA FAZENDA RIO GRANDE	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	16/05/2025 12:24 PM		

Dados Parecer:

Irganograma: Diretoria Geral Saúde **Encerrou Processo?** Não

1

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 19/05/2025 12:54 PM

Encaminho a Secretaria de Defesa Social, detentora do Contrato nº 193/2023 para análise e estudo para atendimento do pedido.

Após, retorne os autos a Diretora Geral da SMS para pedido de empenho.

Camila Kolosovski

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 11 09
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000037951/2025

Número Único: FDR.GZE.Y14-MY

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 16/05/2025 12:24 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria Geral Saúde
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Data Parecer: 06/06/2025 3:19 PM

Gostaríamos de solicitar gentilmente a autorização desta secretaria para o apostilamento de 02 (duas) unidades adicionais no Sistema de Câmeras (item 06), conforme requerido em Ofício inicial 234/2025/UPA/SMS.
Esse item faz parte do Contrato nº 193/2023, que foi firmado após o Pregão Eletrônico nº 77/2023.
Cada unidade tem um custo de R$ 8.895,42, totalizando R$ 17.790,84.
Essa solicitação visa a substituição de equipamento de monitoramento de vídeo da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme mencionado no documento inicial.

Camila Kolosovski

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 110 Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Objeto: Serviço de monitoramento

Ordem	Itens	V. Unit. 2024	Índice de Correção 4,0911%	V. Unit. Corrigido	TABELA ADICIONAL AO TERMO DE REFERENCIA DE ALARME E MONITORAMENTO - QUANTITATIVO E VALOR POR SECRETARIA																											
					Cultura		SMPU		Esporte e Lazer		Educação				D Social - Faztrans		Habitação		Trabalho		Administração		Obras		Assist Social		Saúde		Quant	V. Total UNI
					Quant.	V. total	Quant.	V.total	Quant.	V.total	Quant.	Adt	Total	V.total	Quant.	V.total	Quant.	V.total	Quant.	V.total	Quant.	V.total	Quant.	V.total	Quant.	V.total	Quant.	V.total		
1	Painel de Alarme	R$ 1.763,55	R$ 72,15	R$ 1.835,70	3	5.507,10	2	3.671,40	3	5.507,10	38	0,75	38,75	71.133,38	1	1.835,70	1	1.835,70	2	3.671,40	2	3.671,40	2	3.671,40	10	18.357,00	20	36.714,00	84,75	155.575,58
2	Sensores Internos	R$ 164,57	R$ 6,73	R$ 171,30	24	4.111,20	10	1.713,00	12	2.055,60	307	0,75	307,75	52.717,58	13	2.226,90	2	342,60	12	2.055,60	15	2.569,50	10	1.713,00	78	13.361,40	89	15.245,70	572,75	98.112,08
3	Sensores Externos	R$ 332,18	R$ 13,59	R$ 345,75	0	0,00	10	3.457,50	12	4.149,00	161	4,5	165,5	53.764,13	3	1.037,25	0	0,00	0	0,00	0	0,00	20	6.915,00	27	9.335,25	48	16.596,00	275,5	95.254,13
4	Sensor Barreira	R$ 799,44	R$ 32,71	R$ 832,15	0	0,00	10	8.321,50	12	9.985,80	0	0	0	0,00	2	1.664,30	0	0,00	0	0,00	1	832,15	20	16.643,00	56	46.600,40	25	20.803,75	126	104.850,90
5	Sirene	R$ 34,87	R$ 1,43	R$ 36,30	9	326,70	5	181,50	6	217,80	70	1,5	71,5	2.595,45	1	36,30	1	36,30	2	72,60	4	145,20	5	181,50	15	544,50	24	871,20	143,5	5.209,05
6	Sistemas de Câmeras	R$ 8.545,80	R$ 349,62	R$ 8.895,42	12	106.745,04	0	0,00	3	26.686,26	38	0,75	38,75	344.697,53	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	16	142.326,72	19	169.012,98	88,75	789.468,53
VALOR TOTAL POR SECRETARIA		R$ 11.640,39	R$ 476,22	R$ 12.116,62		116.690,04		17.344,90		48.601,58				524.908,05		6.800,45		2.214,60		5.799,60		7.218,25		29.123,90		230.525,27		258.243,63	/	1.248.470,25
VALOR MENSAL POR SECRETARIA						9.724,17		1.445,41		4.050,13				43.742,34		566,70		184,55		483,30		601,52		2.426,99		19.210,44		21.603,64		104.039,19

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 11 11
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000037951/2025

Número Único: FDR.GZE.Y14-MY

Requerente:	UPA FAZENDA RIO GRANDE	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	16/05/2025 12:24 PM		

Dados Parecer:

Organograma: SMC - Secretário de Cultura

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Segue autorização de apostilamento conforme solicitado.

Data Parecer: 09/06/2025 10:10 AM

natanael ferreira

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 112
Ass

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83820.001; CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: culturafazenda@gmail.com

Ofício nº 253/2025 – SMC

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2025.

Assunto:Autorização para apostilamento de D.O e Emissão de Empenho para Câmera de Seguranças

Senhor (a)

Autorizamos o apostilamento de dotação orçamentária a Secretaria Municipal de Saúde, no **Processo 193/2023 PE 77/2023** para emissão de empenho no valor de **R$ 17.091,60 (dezessete mil e noventa e um reais e sessenta centavos)** sendo 2 unidades do item 0.6 cada unidade com **valor de R$ 8.545,8 (oito mil quinhentos e quarenta e conto reais e oitenta centavos)** em favor da empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA, conforme anexo I.**

Segue para indicação de dotação orçamentária.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - NYK-4Q2-LQW-3Q0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1113
Ass.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83820.001; CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: culturafazenda@gmail.com

ANEXO I

Processo: 319/2023- PE 77/2023

NEWSEG SERVICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUATITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	SISTEMA DE CÂMERAS	2	8.545,80	R$ 17.091,60
			TOTAL R$	R$ 17.091,60

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - NYK-4Q2-LQW-3Q0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/06/2025 às 10:09:07

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 11 14
Ass

Assinantes

✓ natanael ferreira coutinho
Assinou em 09/06/2025 às 10:09:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NYK 4Q2 LQW 3Q0

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1115
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000037951/2025

Número Único: FDR.GZE.Y14-MY

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 16/05/2025 12:24 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde
Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Segue processo para andamento, após retornar para essa secretaria.

Data Parecer: 10/06/2025 10:54 AM

João Claudio

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1116
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000037951/2025

Número Único: FDR.GZE.Y14-MY

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 16/05/2025 12:24 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Data Parecer: 11/06/2025 4:19 PM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.

At.te.

Simone Aparecida

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 111
Ass

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6271/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- **CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA:** situado á Rua Curitiba, nº 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

ITEM PLANILHA DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO P/ 12 MESES	TOTAL MENSAL	QTDE MESES	TOTAL
1	Painel de Alarme	R$ 1.763,55	R$ 146,96	09	R$ 1.322,64
1	Sensores Internos	R$ 164,57	R$ 13,71	09	R$ 123,39
6	Sensores Externos	R$ 332,16	R$ 166,08	09	R$ 1.494,72
2	Sirene	R$ 34,87	R$ 5,80	09	R$ 52,20
1	Sistemas de Câmeras	R$ 8.545,80	R$ 712,15	09	R$ 6.409,35
		TOTAL	R$ 1.044,70		R$ 9.402,30

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato o valor mensal de **R$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos)**, totalizando o montante de **R$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos)** para período de nove meses.

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R$ 1.199.401,26 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos).**

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FONTE
65	0104
351	0107
366	0103
366	0104
374	0103
374	0104
438	0103

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.04.12 09:44:23 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES Dados: 2024.04.11 14:13:39 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

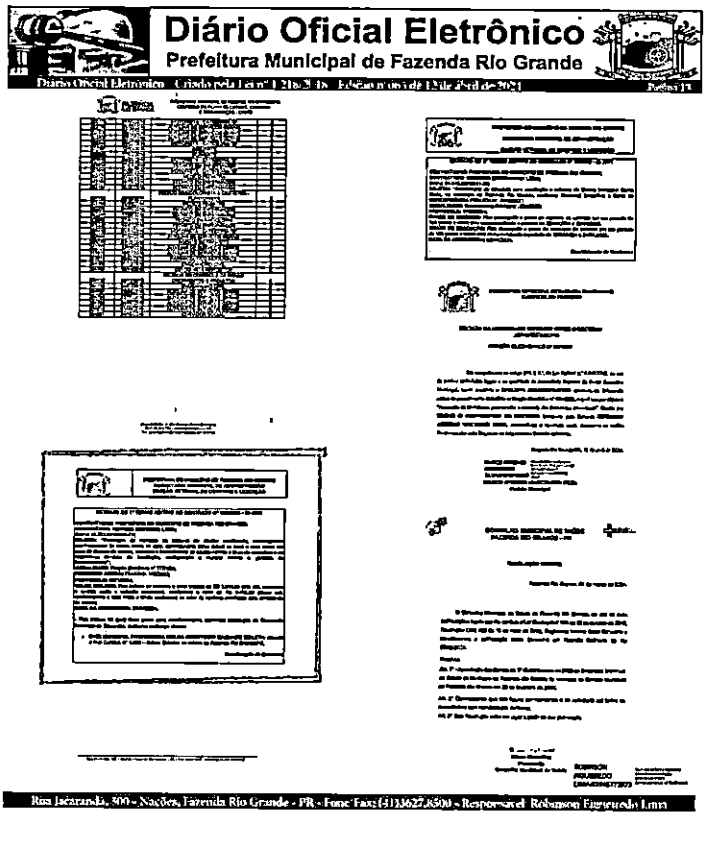
DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gaub: Documento assinado digitalmente

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA


Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua Jacarandá, 300 – Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1118
Ass

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.966/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noé Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 65200/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração o suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/11/2024 a 21/11/2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o presente contrato, tendo como índice utilizado INPC/IBGE apurado em setembro/2024, sendo 4,0911% (quatro vírgula novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais).

O valor incluso mensalmente referente ao reajuste é de **R$ 4.089,05 (quatro mil, oitenta e nove reais e cinco centavos)**, resultando no valor mensal atualizado de **R$ 104.039,16 (cento e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos).**

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total de **R$ 49.068,70 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos)**, para Prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$ 1.248.469,98 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).**

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DO	FONTE
Administração	20	1000
Educação	65	104
Educação	351	107
Educação	368	103
Educação	366	1802
Obras	161	1000
Saúde	250	303
Saúde	274	303
Saúde	274	494
Saúde	330	303
Assistência Social	451	1000
Assistência Social	451	934
Assistência Social	451	934 – superávit
Assistência Social	456	1000
Assistência Social	459	934
Assistência Social	466	1000
Assistência Social	466	934
Assistência Social	466	934 – superávit
Assistência Social	490	1000
Assistência Social	490	941
Assistência Social	490	941 – superávit
Assistência Social	503	1000
Assistência Social	507	941
Assistência Social	510	1000
Assistência Social	510	941
Assistência Social	525	1000
Assistência Social	525	941
Assistência Social	530	1000
Assistência Social	530	941
Assistência Social	550	1000

Assistência Social	550	1803 – superávit
Assistência Social	550	1810
Assistência Social	557	940
Assistência Social	557	940 – superávit
Assistência Social	574	1000
Assistência Social	601	1000
Fazitrans	622	510 – superávit
Trabalho	723	1000
Trabalho	728	1000
Planejamento Urbano	807	507
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000
Esporte, Lazer e Juventude	870	1000 – superávit
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000
Esporte, Lazer e Juventude	879	1000 – superávit
Habitação	888	1000
Cultura	961	1000 – superávit

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318668917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES

Rui Noé Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

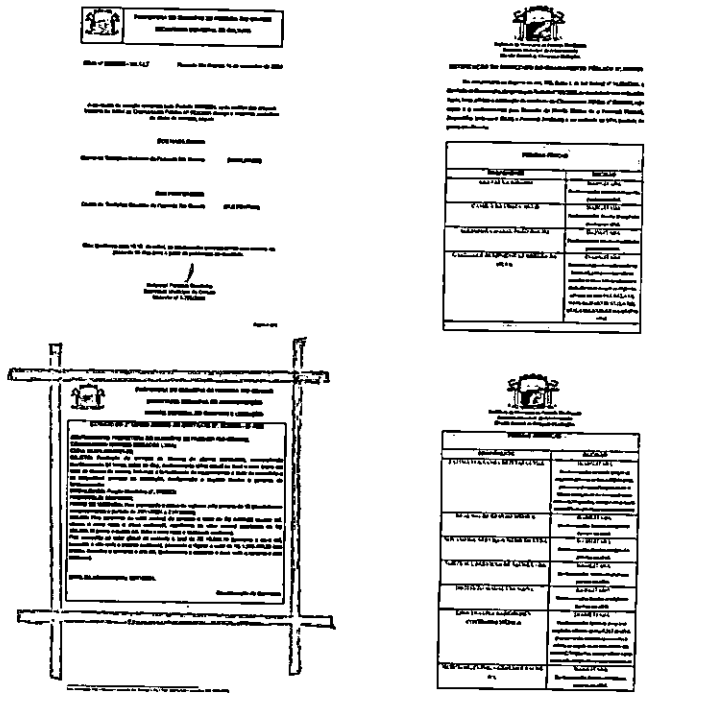
DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.418/2018 - Edição nº 217 de 14 de Novembro de 2024 Página 6



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1119
Ass

1° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 33276/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento""**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
351	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00	00107.00107.99.01.00.00.2

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000052965/2024	N87.OOW.0BV-QZ	26/08/2024 04:00:14

Súmula: SOLICITA APOSTILAMENTO D.O.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
LOGRADOURO			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
--	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Outros	-

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 11 Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA REGINA BRESSAN

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 77/2023
PROCESSO 195/2023
CONTRATO 193/2023

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Licitação referente a contratação de empresa para prestação de Serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 hrs, todos os dias.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2194. 3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569 .0000	366	R$ 33.454,77

Fazenda Rio Grande, 26 de Agosto de 2024.

Documento redigido por:
Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:
Daniel Melo Cruz
Diretor Geral Pegagógico
Matrícula: 360177

Autorizado por:
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº6277/2022

Documento assinado digitalmente - 17 ZVL
Acesse verificador.betha.cloud e insira cima.

B | NoPaper

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 112 Ass

Data de criação do documento: 26/08/2024 às 10:19:11

Assinantes

✓ Nara Regina Bressan

Assinou em 26/08/2024 às 10:19:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Daniel Melo Cruz

Assinou em 26/08/2024 às 11:25:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DANIEL MELO CRUZ com o CPF ***.425.369-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Daniel Melo Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ednelson Queiroz Sobral

Assinou em 26/08/2024 às 14:46:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

17Z KKL 7J4 ZVL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 26/08/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 619845/2024
Data do Bloqueio: 26/08/2024

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.001	Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.194	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	366	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01802.01044.09.01.06.00.2	26/08/2024		1.259.704,60	33.454,77	1.226.249,83

SME APOSTILAMENTO D.O

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01802.01044.09.01.06.00.2	Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802	33.454,77

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000052965/2024

Número Único: N87.OOW.0BV-QZ

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	26/08/2024 4:00 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

1

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 27/08/2024 11:36 AM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria de Educação.
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
Atte.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 11 Ass

Simone Aparecida

Página: 1 / 1
Data: 29/08/2024

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000052965/2024

Número Único: N87.OOW.0BV-QZ

Requerente: Secretaria Municipal de Educação Procedência: Interna

Assunto: Solicitação Situação: Em análise

Data Abertura: 26/08/2024 4:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações **Encerrou Processo?** Não

2

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 27/08/2024 12:54 PM

Em tempo

segue Autorizado, com ciência do Sec Mun Adm.

sem mais ;

Geovana Maria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1123
PM

2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 52965/2024

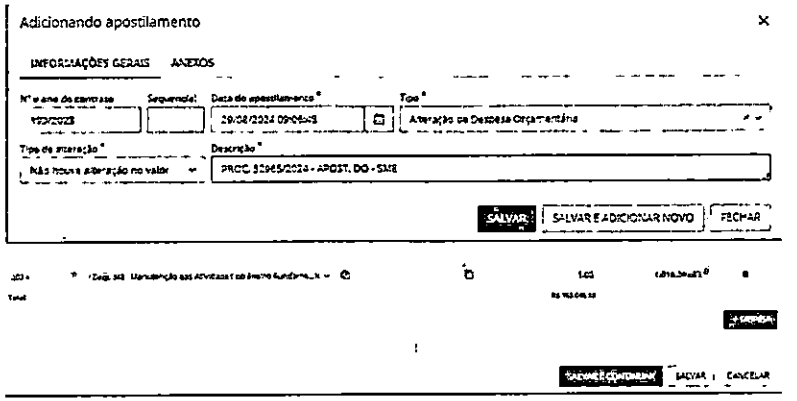
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
366	16.01.2194.3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569.000

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data: 22/10/2024

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000064339/2024	QEC.IOL.J6V-PI	16/10/2024 11:33:40

Súmula: SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO D.O 961

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
LOGRADOURO			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL

BENEFICIÁRIO
Nome:
CPF/CNPJ:
—

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Documento -

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 11 Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SANTOS.TEOFILO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

APOSTILAMENTO
Pregão Eletrônico nº 77/2023
Contrato 193/2023– ID 4025/2023

A Secretaria Municipal de Cultura, solicita por meio deste o apostilamento ao Contrato 193/2023 ID:4025/2023 tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação,configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento

Inclui-se a D.O:961

Funcional	-	Fonte	D.O
3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.00.00.2.500.0000	1000	961

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2024.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Secretaria Municipal de Cultura
Rua: Jacamdá, 82, sala 06 – Fazenda Rio Grande – PR – Nações CEP: 83820.001
Fone: (41) 3608 – 7706
CNPJ 95.422.986/0001-02

Documento assinado digitalmente - 148-J7G-4RW-53P
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/10/2024 às 11:07:52

Assinantes

✓ natanael ferreira coutinho
Assinou em 16/10/2024 às 11:24:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 11 Ass

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

148 J7G 4RW 53P

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024
Número Único: QECJOL-I6V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Data Parecer: 16/10/2024 4:29 PM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Cultura.
Após retorno para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
Atte

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QECJOLJ6V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Data Parecer: 17/10/2024 8:32 AM

Em tempo
Segue para análise quanto a dotação, se está em conformidade com o objeto se estiver correto encaminhar ao Contrato para realizar os trâmites, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários.
Com ciência do Sec Mun de Administração.
Sem mais

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº
Ass

Geovana Maria

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QECJOLJ6V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Data Parecer: 17/10/2024 4:02 PM

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 17/10/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SM DE CULTURA		123.385,62	11.778,02
Funcional: 13.392.0046.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA		123.385,62	11.778,02
981 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	117.037,32	662,81
981 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.348,30	11.116,21
	Total Entidade:	123.385,62	11.778,02
	Total Geral:	123.385,62	11.778,02

Fazenda Rio Grande, 17/10/2024

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2024.10.17 16:01:44 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1127
Ass

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Data: 22/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000084339/2024
Número Único: QEGJDL-J6V-PI
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Conforme parecer supracitado da diretora de compras, segue para parecer jurídico quanto ao solicitado pela secretaria. Ass
Data Parecer: 18/10/2024 10:04 AM

4

rozana aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QECJOL_J6V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Entendo necessária a juntada do contrato, acompanhado de termos aditivos e apostilamentos, se for o caso, após retorne-se os autos.

Data Parecer: 18/10/2024 4:03 PM

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1123 Ass

Pedro Henrique

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QECJOL_J6V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Ao Jurídico, segue o contrato conforme solicitado.

Data Parecer: 18/10/2024 4:22 PM

--

Simone Aparecida

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1129 Ass.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023
PROTOCOLO Nº 43631/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2023
CONTRATO Nº. 113/2023
ID Nº. 4029/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrito no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.238.337-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.180.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lavras, OAB/PR 42.055, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rui Rao Barreto Torres, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NEWSEG SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.530/0001-77, inscrição Estadual nº. isento, inscrição Municipal nº. 1433300068014, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-058, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, telefones: (41) 3627-4303/99544-5771, por seu representante legal, Sra. Viviane Teixeira de Freitas Andrade, inscrito no CPF sob nº. 037.840.049-83, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 43631/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02,

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. GM Adriano Alves Godoi, matrícula 353.797, e a gestão pelo servidor José Juarez Tavares, matrícula 224.301, lotados na SMDS, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMDS	José Juarez Tavares	224.301	Adriano Alves Godoi	353.797
SMELJ	Carina de Faria Mondini	338.301	Fernando Lima De Souza	351.345
SMPU	Eliane Freitas Dos Santos	350.325	Rogério Marcio Sant 'Ana	351.210
SMS	Francisco Expedito Dantas Soares Júnior	349.123	Vanessa Bispo Soares	353.718
SMOP	Cristiane De Castro Costa	352.823	Mateus Gocol Machado	350.253
GMT	José Juarez Tavares	224.301	Marivaldo De Mello	351.458
SMA	Luciane Lenkot	340.203	Mary Cristina Wozniak	356.351
SMC	Caio Duarte Dorygo	351.470	Yeddo Franklin dos	357.710

			Santos Silva	
SME	Guilherme Silva Luis Carlos	352.828	Daniel Konopka	255.801
SMH	Rosana Araujo Da Silva	358.041	Ana Paula Bazjak	350.700
SMAS	Fabiane Palinger Andraczewski	350.824	Rita De Cássia De Sá Ribas	350.280
SMT	Cleberson Zapechouka	351.724	Solange Marques De Arruda	352.298

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias contados da sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "a" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "b" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "a" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da tramitação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à avaliação do (a) Secretário (a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Secretaria
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
770	28.001.15.452.0046.2039.3.3.90.39.00 00507.00307.89.93. 00.00.2.761.0000	SMPU
279	15.003.10.305.0041.2058.3.3.90.39.00 00494.00494.08.02. 08.20.1.600.0000	SMS
278	15.003.10.305.0041.2058.3.3.90.39.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMS
319	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 08.20.1.600.0000	SMS
276	15.003.10.305.0041.2058.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.832.0000	SMS
233	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
318	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00494.00494.08.02. 08.20.1.600.0000	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 01018.01018.12.95. 00.00.2.708.3110	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.832.0000	SMS
168	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMOP
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	SMA

	00000.00000.01.07, 00.00.2.500.0000	
394	18.00.1.28.782.0044.2096.3.3.90.35.00 00000.00000.01.07, 00.00.2.500.0000	SMDB
911	18.001.13.392.0044.2091.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07,00.00.2.500.0000	SMC
820	18.001.13.392.0048.2020.3.3.90.39.00 00020.00000.01.07, 00.00.1.500.0000	SMD
428	18.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00 00103.00103.01.01, 00.00.1.500.1001	SME
402	18.002.12.365.0043.2195.3.3.90.39.00 00107.00107.99.01, 00.00.1.500.0000	SME
878	18.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00 00107.00107.99.01, 00.00.1.500.0000	SME
398	18.001.12.361.0043.2184.3.3.90.39.00 00104.00104.01.01, 00.00.1.500.1001	SME
850	33.001.18.452.0050.2047.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07, 00.00.1.500.0000	SNH
810	20.00.1.18.482.0050.2102.3.3.90.39.00 00007.00000.01.07, 00.00.1.500.0000	SNH
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07, 00.00.1.500.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0048.2201.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07, 00.00.1.500.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0048.6001.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07, 00.00.1.500.0000	SMAS
476	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07, 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0048.2062.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07, 00.00.1.500.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2062.3.3.91.96.00 00712.01008.09.09, 00.01.1.830.0000	SMAS

491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.00941.08.08, 00.28.1.660.0000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.01007.03.99, 01.03.1.702.0000	SMAS
434	17.003.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07, 00.00.1.500.0000	SMAS
490	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.36.00 00000.00000.01.07, 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2065.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07, 00.00.1.500.0000	SMAS
509	17.003.08.244.0049.2065.3.3.90.39.00 00941.00941.09.08, 08.28.1.660.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07, 00.00.1.500.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00770.01005.03.99, 01.13.1.808.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00941.00941.09.08, 08.28.1.660.0000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2056.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07, 00.00.1.500.0000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2056.3.3.90.39.00 00940.00940.08.08, 08.28.1.660.0000	SMAS
541	17.004.08.244.0049.2050.3.3.90.39.00 00838.00838.09.08, 08.08.1.660.0000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00834.00834.09.08, 08.08.1.660.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00834.00834.09.08, 08.08.1.660.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2062.3.3.90.39.00 00941.00941.08.08, 08.28.1.660.0000	SMAS
483	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	SMAS

b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

c) Arcar com o ônus de custeio de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

d) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e ao Termo de Referência complementar ao Anexo I.

e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

f) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

g) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

h) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou de estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

i) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo São responsabilidades da Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e de proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

e) A ação de fiscalização não excluirá a total responsabilidade da CONTRATADA por isso, eximes-se em ocasiões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de qualquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

	01725.01008.01.04, 01.01.1.848.0000	
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00941.00941.08.08, 08.28.1.660.0000	SMAS
873	17.004.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07, 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00941.00941.08.08, 08.28.1.660.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0048.6001.3.3.90.39.00 00834.00834.09.08, 08.08.1.660.0000	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07, 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2065.3.3.90.39.00 00942.01007.03.99, 01.03.1.702.0000	SMAS
849	17.004.08.244.0048.2062.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07, 00.00.1.500.0000	SMAS
700	23.001.11.334.0053.2116.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07, 00.00.1.500.0000	SMT
712	23.001.11.334.0053.2084.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07, 00.00.1.500.0000	SMT
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07, 00.00.1.500.0000	SMT

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos da a MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência,

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que porventura ocorrer;

d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

f) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da ação de obra, necessária para a fornecimento do objeto do Contrato.

h) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 65, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, reconhecidas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo as quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será

aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, as cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifestar-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alínea "d" e "d";

q) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alínea "d" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, notificado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços notificada pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumulativas com multas, tanto moratórias como sancionatórias,

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato,

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser dada amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1131
Ass. ______

Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA (NEWSEG SERVICOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com

que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas de sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que a que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA [illegible]

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES — Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES Dados: 2023.11.22 11:58:26 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS [illegible]

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

gov.br [illegible]

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023
PROTOCOLO Nº 45001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 185/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

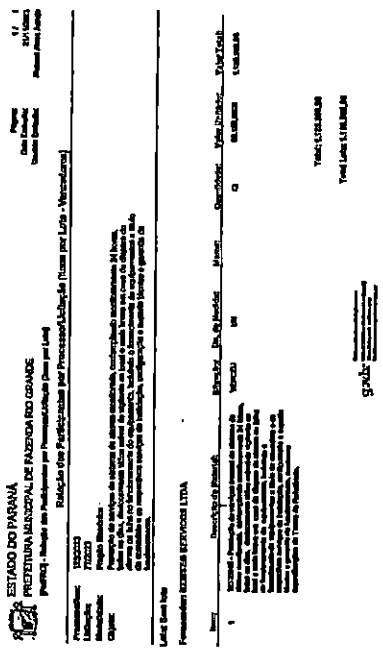
Prezados Senhores,

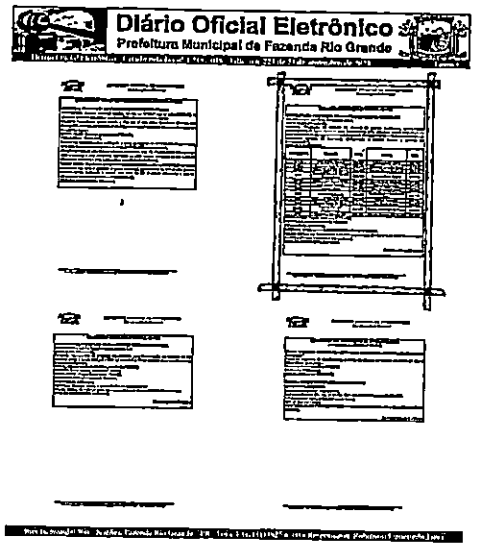
Eu, Viviane Teixeira de Freitas Andrade, representante legal da empresa/organização NEWSEG SERVICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.873.580/0001-77, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

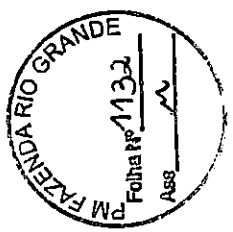
Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

gov.br [illegible]

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 33276/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"'**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
351	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00	00107.00107.99.01.00.00.2

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 77/2023
PROCESSO 184/2023
CONTRATO 193/2023

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio desta o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Licitação referente a contratação de empresa para prestação de Serviços comum de câmeras de alarme monitorado, contemplando acompanhamento 24 hrs, todos os dias.

Incidirá a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
10.01.2194. 3.3.90.39.00.00.00.00	01902.01044.09.01.00.00.2.003 .0000	356	R$ 33.454,77

Fazenda Rio Grande, 28 de Agosto de 2024.

Documento solicitado por:
Nara Regina Bronzo
Matrícula: 351346

Documento conferido e autorizado por:
Daniel Mafe Cruz
Diretor Geral Pedagógico
Matrícula: 260177

Autorizado por:
Edmilson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6777/2023

Rua Jacarandá, 66, Bairro Nações CEP: 83823-340 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3888-7126 Fax (41) 3888-71 67

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1133
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Simone Aparecida

B | NoPaper

Assinantes

✓ Nara Regina Bronzo
Assinou em 28/08/2024 às 10:18:13 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRONZO, com o CPF ***.777.798-**, nos termos do § 3º do art. 10 da Portaria Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

✓ Daniel Mafe Cruz
Assinou em 28/08/2024 às 11:25:48 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DANIEL MOLO CRUZ, com o CPF ***.423.368-**, nos termos do § 3º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

✓ Edmilson Queiroz Sobral
Assinou em 28/08/2024 às 14:46:47 com Certificate Digital Qualificado, emitido em nome de EDMILSON QUEIROZ SOBRAL, com o CPF ***.284.479-**, nos termos do § 3º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Verachidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.bethadigital.com.br e insira o código abaixo:

172 KKL 7J4 ZVL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO

Informamos que o saldo da dotação orçamentária mencionada a seguir foi bloqueado, conforme descrito abaixo:

Data Bloqueio | Previsão Desbloqueio | Saldo Bloqueio | Valor Bloqueado | Saldo Final

SUB APOSTILAMENTO DO

Ponto de Processo
Histórico | Descrição | Valor
Apostilamento do Contrato Empresa Tempo Integral - ATI Ponto 1.021 | | 33.454,77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[PCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Dados Parecer:

1

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[PCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Dados Parecer:

2

Cassiana Kuck

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº, 6296528824

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa à Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento da dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa NEXGO SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o.º 50.673.560/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando acompanhamento 24 horas, todos os dias, predominantemente sítios móveis de local e rede home um raio de alcance de alarme, incluindo a fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, manutenção e suporte técnico e garantia do fornecimento"

I – Fica incluso a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
356	10.01.2194.3.3.90.39.00.00.00.00.00	01902.01044.09.01.00.00.2.003.0000

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2024.

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-340 – Telefax (41) 3071-6533

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-340 – Telefax (41) 3071-6533

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1134
Ass

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.166.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, o a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.560/0001-77, Inscrição Estadual nº. isento, Inscrição Municipal nº. 143390086018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade** , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6271/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- **CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA:** situado á Rua Curitiba, nº 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

ITEM PLANILHA DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO P/ 12 MESES	TOTAL MENSAL	QTDE MESES	TOTAL
1	Painel de Alarme	R$ 1.763,55	R$ 146,96	09	R$ 1.322,64
1	Sensores Internos	R$ 164,57	R$ 13,71	09	R$ 123,39
6	Sensores Externos	R$ 332,16	R$ 168,08	09	R$ 1.494,72
2	Sirene	R$ 34,87	R$ 5,80	09	R$ 52,20
1	Sistemas de Câmeras	R$ 8.545,80	R$ 712,15	09	R$ 6.409,35
		TOTAL	R$ 1.044,70		R$ 9.402,30

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato o valor mensal de **R$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos)**, totalizando o montante de **R$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos)** para período de nove meses.

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R$ 1.199.401,28 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e oito centavos).**

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FONTE
65	0104
351	0107
366	0103
366	0104
374	0103
374	0104
438	0103

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

P/ Contratante:

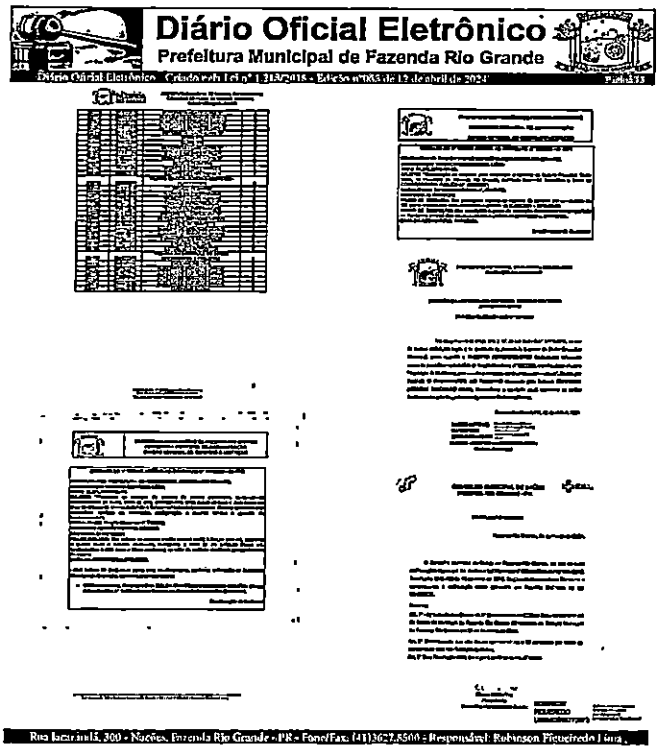
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04316688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES
Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Viviane Teixeira de Freitas Andrado
NEWSEG SERVICOS LTDA



3° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 64339/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "**Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento**"

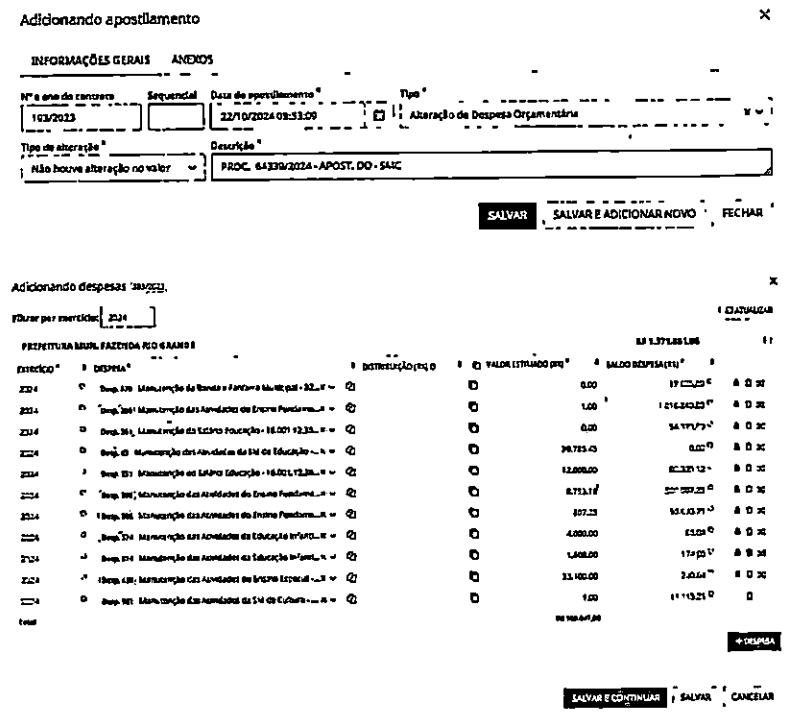
I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
961	3.3.90.39.00.00.00.00	13.392.0046.2.019	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1135 Ass

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000084339/2024	QEC.IOL.J5V-PI	16/10/2024 11:33:49

Súmula: SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO D.O 961

REQUERENTE
NOME — CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
LOGRADOURO — BAIRRO
MUNICÍPIO — CEP — TELEFONE — EMAIL

BENEFICIÁRIO
Nome: — CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO: — NÚMERO:
Documento

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA — SANTOS.TEOFILO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

APOSTILAMENTO
Pregão Eletrônico nº 77/2023
Contrato 193/2023– ID 4025/2023

A Secretaria Municipal de Cultura, solicita por meio deste o apostilamento ao Contrato 193/2023 ID:4025/2023 tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação,configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento

Inclui-se a D.O:961

Funcional		Fonte	D.O
3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.00.00.2.500.0000	1000	961

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2024.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1136
Ass.

Secretaria Municipal de Cultura
Rua: Jacamdá, 82, sala 06 – Fazenda Rio Grande – PR – Nações CEP: 83820.001
Fone: (41) 3608 – 7706
CNPJ 95.422.986/0001-02

Documento assinado digitalmente - 148-JTG-4RW-53P
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/10/2024 às 11:07:52

Assinantes

✓ natanael ferreira coutinho
Assinou em 16/10/2024 às 11:24:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

148 J7G 4RW 53P

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024
Número Único: QEC.IOL.J6V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Data Parecer: 16/10/2024 4:29 PM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Cultura.
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
Ate

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1133
Assinatura

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QEGJOL_J6V-PI

Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	16/10/2024 11:33 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações — **Encerrou Processo?** Não

2

Descrição Parecer: — **Data Parecer:** 17/10/2024 8:32 AM

Em tempo
Segue para analise quanto a dotação, se está em conformidade com o objeto se estiver correto encaminhar ao Contratos para realizar os tramites, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários.
Com ciência do Sec Mun de Administração.
Sem mais

Geovana Maria

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QEGJOL_J6V-PI

Requerente:	Secretaria Municipal de Cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/10/2024 11:33 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras — Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer: — Data Parecer: 17/10/2024 4:02 PM

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1138
Ass.

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 17/10/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SM DE CULTURA		123.385,62	11.778,02
Funcional: 13.392.0048.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA		123.385,62	11.778,02
961 - 3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	117.037,32	662,81
961 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.348,30	11.115,21
	Total Entidade:	123.385,62	11.778,02
	Total Geral:	123.385,62	11.778,02

Fazenda Rio Grande, 17/10/2024

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2024.10.17 16:01:44 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Data: 22/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024
Número Único: QEGJOLJ6V-PI
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Controles Compras - ADM
Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Conforme parecer supracitado da diretora de compras, segue para parecer jurídico quanto ao solicitado pela secretaria. Ale
Data Parecer: 18/10/2024 10:04 AM
4

rozana aparecida

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 137
ASS

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QECJOL_J6V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Entendo necessária a juntada do contrato, acompanhado de termos aditivos e apostilamentos, se for o caso, após retorne-se os autos.

Data Parecer: 18/10/2024 4:03 PM

Pedro Henrique

Página: 1 / 1
Data: 22/10/2024

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000064339/2024

Número Único: QECJOL_J6V-PI

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 16/10/2024 11:33 AM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Ao Jurídico, segue o contrato conforme solicitado.

Data Parecer: 18/10/2024 4:22 PM

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1140
Ass.

Simone Aparecida

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023
PROTOCOLO Nº 43601/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2023
CONTRATO Nº. 113/2023
ID Nº. 4026/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrito no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.256.337-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.196.869-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemes, OAB/PR 42.035, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rui Nei Barreto Torres, inscrito no CPF nº 723.027.479-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa a NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.073.580/0001-77, Inscrição Estadual nº, Isento, Inscrição Municipal nº. 14333000018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-083, e-mail: licitação.newseg@gmail.com, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. Viviane Teixeira de Freitas Andrade, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 43601/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local e mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$ 1.189.798,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. GM Adriano Alves Godoi, matrícula 353.797, e a gestão pelo servidor José Juarez Tavares, matrícula 224.301, lotados na SMDS, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMDS	José Juarez Tavares	224.301	Adriano Alves Godoi	353.797
SMELJ	Carlos de Faria Mondini	338.301	Fernando Lima De Souza	351.345
SMPU	Eliane Freitas Dos Santos	350.329	Rogério Marcio Sant 'Ana	351.310
SMS	Francisco Expedito Damas Soares Júnior	348.123	Vanessa Bispo Soares	353.716
SMOP	Cláudiane De Castro Costa	352.023	Mateus Bocol Machado	350.283
GMT	José Juarez Tavares	224.301	Marivaldo De Mato	351.856
SMA	Luciana Lenkel	350.203	Mary Cristina Wozniak	354.231
SMC	Caio Duarte Borges	351.470	Tadilo Franklin dos Santos Silva	357.710
SME	Gilberme Silva Luiz Carlos	352.826	Daniel Konopka	253.601
SMH	Rosana Araujo Da Silva	338.041	Ana Paula Straljek	350.700
SMAS	Fabiana Palinger Andrzejewski	350.824	Rita De Cássia De Sá Ribas	352.280
SMT	Claberson Zapechouka	351.734	Solange Marques De Aruda	352.206

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias contados da sua entrega.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação de item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "a" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "a" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "a" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "a" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da tramitação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira ou fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ 1.189.798,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à avaliação do (a) Secretário (a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Secretaria
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMEL
770	25.001.15.452.0046.2032.3.3.90.39.00 00507.00507.99.68. 00.00.2.761.0000	SMPU
278	18.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 08.20.1.600.0000	SMS
278	18.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.763.0000	SMS
294	18.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.600.0000	SMS
315	18.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 08.20.1.600.0000	SMS
278	18.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.832.0000	SMS
233	18.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
315	18.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
251	18.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00494.00494.09.02. 08.20.1.600.0000	SMS
261	18.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 01018.01018.12.99. 00.00.2.708.3110	SMS
251	18.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	SMS
251	18.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 00383.01003.03.02. 01.01.2.832.0000	SMS
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMOP
16	02.001.04.122.0046.2003.3.3.90.39.00	SMA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1141
Ass. ___M___

	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	SMOS
911	38.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.2.600.0000	SMC
920	38.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMC
428	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.800.1001	SME
402	16.002.12.363.0043.2105.3.3.90.39.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
379	16.001.12.361.0043.2063.3.3.90.39.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	SME
399	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	SME
650	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00 00007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMH
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.800.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
490	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00712.01005.09.99. 06.01.1.895.0000	SMAS

491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 08.28.1.650.0000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00 00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
404	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
490	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
506	17.003.08.244.0049.2063.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2065.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 08.28.1.680.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
614	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00770.01005.03.99. 01.18.1.639.0000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 08.28.1.680.0000	SMAS
630	17.004.08.244.0049.2068.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
637	17.004.08.244.0049.2080.3.3.90.39.00 00940.00940.09.06. 08.25.1.663.0000	SMAS
641	17.004.08.244.0049.2200.3.3.90.39.00 00938.00938.09.06. 08.08.1.860.0000	SMAS
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 08.06.1.860.0000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 08.08.1.603.0000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 08.28.1.660.0000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	SMAS

	01728.01005.03.99. 01.01.1.898.0000	
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 08.20.1.660.0000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.600.0000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00 00941.00941.09.06. 08.28.1.660.0000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00 00934.00934.09.06. 08.06.1.840.0000	SMAS
445	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
509	17.003.08.244.0049.2065.3.3.90.39.00 00942.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMAS
700	23.001.11.334.0053.2118.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
712	23.001.11.334.0053.2209.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT
696	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	SMT

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos do o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência,

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções..

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato,

f) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

h) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação:

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1142
Ass

l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

m) Arcar com o ônus de correção de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

n) Cumprir integralmente com as exigências constantes no edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993,

q) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

r) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato,

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

e) A ação de fiscalização não exclui a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorrem prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será

aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de qualquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "d" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base no mesmo, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, solicitado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços solicitado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o penalizado ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do

Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (NEWSEG SERVICOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar cientes dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com

que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas de sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES
Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES
Dados: 2023.11.22 11:59:04 -03'00'
Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS
Débora Lemes
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

gov.br
Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1142
Ass.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 43001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

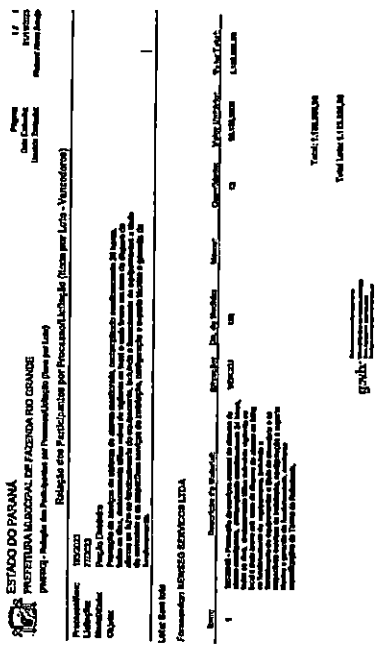
À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

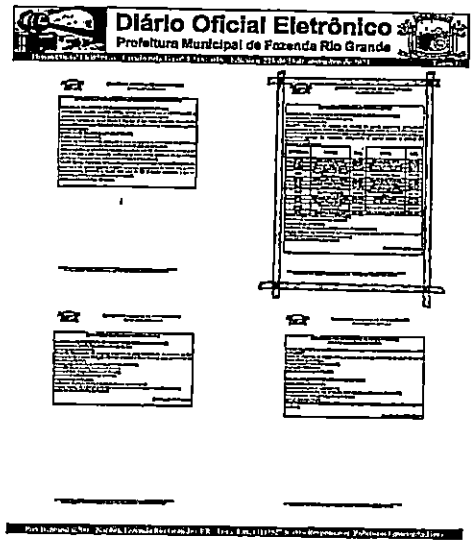
Prezados Senhores,

Eu, Viviane Teixeira de Freitas Andrade, representante legal da empresa/organização NEWSEG SERVICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas de sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

gov.br
Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 33276/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços do sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
351	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00	00107.00107.99.01.00.00.2

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1143
Ass.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 77/2023
PROCESSO 193/2023
CONTRATO 193/2023

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio desta e oportunamente, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Licitação referente a contratação de empresa para prestação de Serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 hrs, todos os dias.

Incluí-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.D	Valor
18.01.2194.3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.08.01.00.00.2.569.0000	366	R$ 33.454,77

Fazenda Rio Grande, 29 de Agosto de 2024.

Documento gerado por:
Nara Regina Bresani
Matrícula: 351346

Documento conferido e certificado por:
Daniel Melo Cruz
Diretor Geral Pedagógico
Matrícula: 346177

Autorizado por:
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 5273/2023

Rua Esperança, 66, Bairro Nações CEP: 83823-044 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3668-7126 Fax [41] 3668-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

B | NoPaper

Data e hora de assinatura dos documentos: 29/08/2024 às 10:19:17

Assinantes

✓ Nara Regina Bresani
Assinou em 29/08/2024 às 10:19:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MARA REGINA BRESANI com o CPF ***.277.798-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Portaria Presidência nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Nara Regina Bresani, sabia Oficial das normas contidas no Lei nº 14.063/2020, ao que se refere aos Cons no exercício de competência para atuar e praticar os atos e transações junto Brasil Nº 2.200-2.

✓ Daniel Melo Cruz
Assinou em 29/08/2024 às 11:25:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DANIEL MELO CRUZ com o CPF ***.433.298-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Daniel Melo Cruz, sabia Oficial das normas contidas no Lei nº 14.063/2020, ao que se refere aos Cons no exercício de competência para atuar e praticar os atos e transações junto Brasil Nacional.

✓ Ednelson Queiroz Sobral
Assinou em 29/08/2024 às 14:48:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.364.705-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Ednelson Queiroz Sobral, sabia Oficial das normas contidas no Lei nº 14.063/2020, ao que se refere aos Cons no exercício de competência para atuar e praticar os atos e transações junto Brasil Nacional.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.bastos.cloud e insira o código abaixo:

17Z 90L 7J4 ZVL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE EMPENHO
C.N.P.J.: 95.423.896/0001-08
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Órgão: 18 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 18.01 Administração da Rede Fundamental
Fonte/Destinação: 01.802.01.044 Ensino Fundamental
Programa/Projeto: 2.569 Manutenção das Atividades da Rede Fundamental
Elemento: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código Aplicação: 366

Informamos que a nota de dotação encontra-se publicada e já foi lançada, conforme demonstra abaixo:

Número	Data Emissão	Descrição/Observação	Saldo da Dotação	Valor Empenhado	Saldo Atual
2024/APOSTILAMENTO/0.0.2	29/08/24		1.000.000,00	33.454,77	1.033.454,77

2024 APOSTILAMENTO D.O

Ficha de Empenho

Mês/ano	Descrição	Valor
Emissão em 29.08.2024	Empenho Gerado em Função Integral - ATI Pedro LIEG	33.454,77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Dados Parecer:

Organograma: Gerência Compras - ADM
Descrição Parecer: 1
Data Parecer: 27/08/2024 11:38:48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria de Compras e Licitações
Descrição Parecer: 2
Data Parecer: 27/08/2024 13:30 PM

Simone Aparecida

Geovana Maria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 529452/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa à Rua Jacarandá, nº. 305, Bairro Nações, torna público o apostilamento da dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa NEWDEO SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o.º 30.573.580/0001-77, sujo objeto é "prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, diariamente (dias úteis) ou hora a hora (ou dias de alarme ou alarme), incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, manutenção e suporte técnico e garantia de funcionamento"

I – Fica incluso a dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.D	Funcional	Fonte
366	18.01.2194.3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.08.01.00.00.2.569.000

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1144
Ass.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1145
Ass

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Rui Noe Barroso Torres, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa o **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.680/0001-77, Inscrição Estadual nº. isento, Inscrição Municipal nº. 143390086016, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitacao.newseg@gmail.com, financeiro@gruponewseg.com.br, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. Viviane Teixeira de Freitas Andrade , inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que resolu decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6271/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração o suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- **CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA:** situado á Rua Curitiba, nº 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

ITEM PLANILHA DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO P/ 12 MESES	TOTAL MENSAL	QTDE MESES	TOTAL
1	Painel de Alarme	R$ 1.763,55	R$ 146,96	09	R$ 1.322,64
1	Sensores Internos	R$ 164,57	R$ 13,71	09	R$ 123,39
6	Sensores Externos	R$ 332,16	R$ 166,08	09	R$ 1.494,72
2	Sirene	R$ 34,87	R$ 5,80	09	R$ 52,20
1	Sistemas de Câmeras	R$ 8.545,60	R$ 712,15	09	R$ 6.409,35
		TOTAL	R$ 1.044,70		R$ 9.402,30

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato o valor mensal de **R$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos)**, totalizando o montante de **R$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos)** para período de nove meses.

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R$ 1.189.401,26 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos).**

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FONTE
85	0104
351	0107
366	0103
366	0104
374	0103
374	0104
438	0103

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES

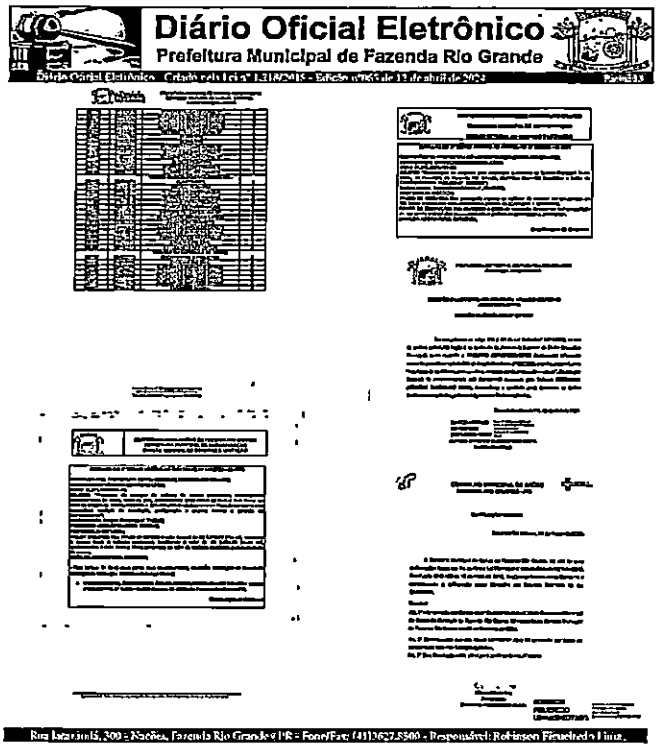
Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Viviane Teixeira de Freitas Andrade
NEWSEG SERVICOS LTDA


Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande/PR - Fone/Fax: (41)3627-5500 - Responsável: Robinson Fleischer Lima.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1146 Assª

3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 64339/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

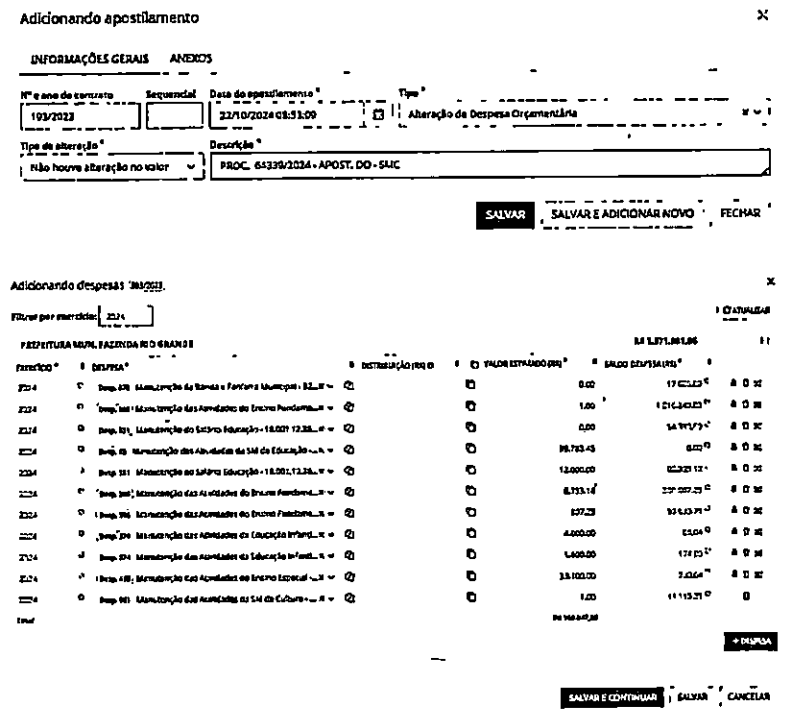
D.O	Elemento	Funcional	Fonte
961	3.3.90.39.00.00.00.00	13.392.0046.2.019	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1147
Ass.

4º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 3994/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
1004	3.3.90.39.00.00.00.00	13.392.0046.2.019	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro de 2025.

PMFRG FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1148

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
193/2023		21/02/2025 10:23:49	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *: Não houve alteração no valor

Descrição *: PROC. 3994/2025 - APOST. DO - SMC

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

2025	(Desp. 1004) Manutenção das Atividades da SM de Cultura - ...		1,00	33.941,75	
Total			R$ 1,00		

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1149
Ass

5° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 6474/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"**

I – A Secretaria Municipal de Defesa Social autoriza a utilização do saldo remanescente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – O local para o monitoramento será o Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande, localizado na Rua Rio Ivaí, n° 1536 – Bairro Iguaçu. CEP: 83833-098.

III - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Elemento	Funcional	Fonte
03	3.3.90.39.00.00.00.00	18.542.0057.2.108	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000

Fazenda Rio Grande, 24 de fevereiro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 115
Ass

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
193/2023		24/02/2025 13:25:56	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Não houve alteração no valor	PROC. 6474/2025 - APOST. DO - SMMA

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

2025 | Desp.703 Manutenção do Cemitério Municipal - 22.001.18...M | 1.00 | 178.163,66

Total R$ 37,00

+ DESPESA

Iniciar | SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1077 Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1151 Ass

6º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 18009/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 65/2023, com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".**

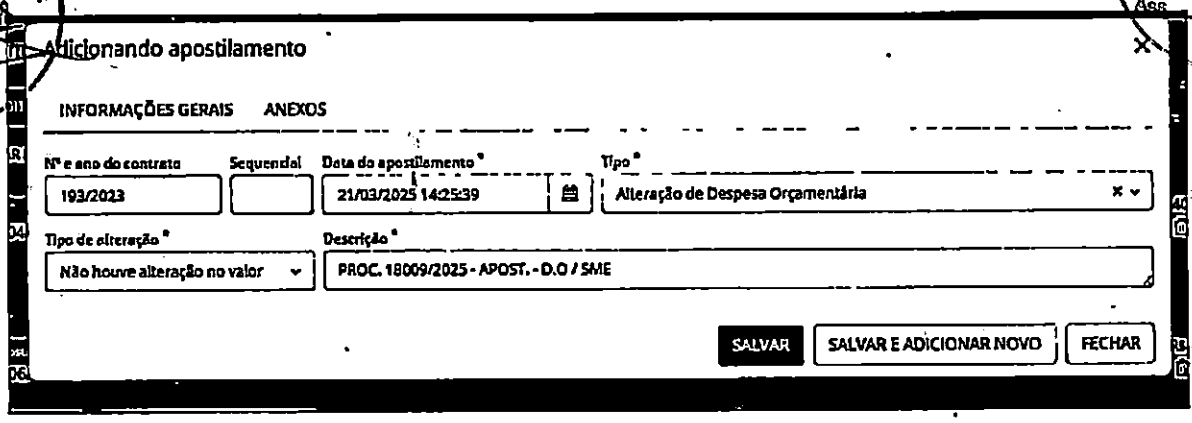
I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para suportar a despesa.

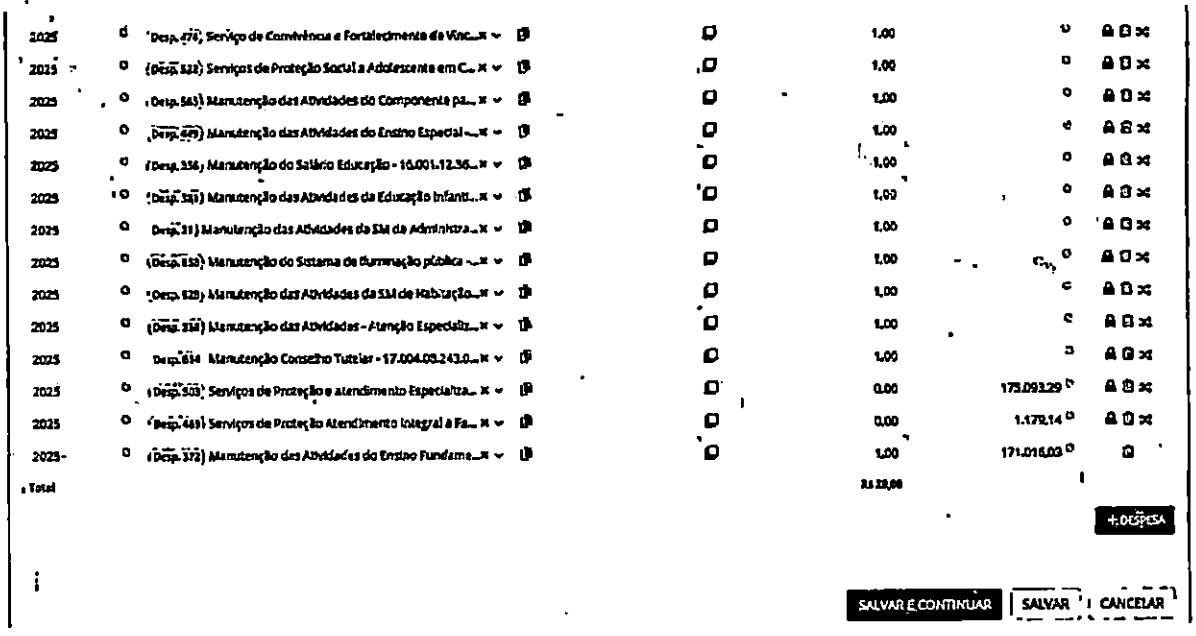
CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
372	12.361.0043.2.194	3.3.90.39	018002.01044.09.01.06.00.2.569.0000

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1152 Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1153 Ass





7º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO Nº. 37509/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1153
Ass

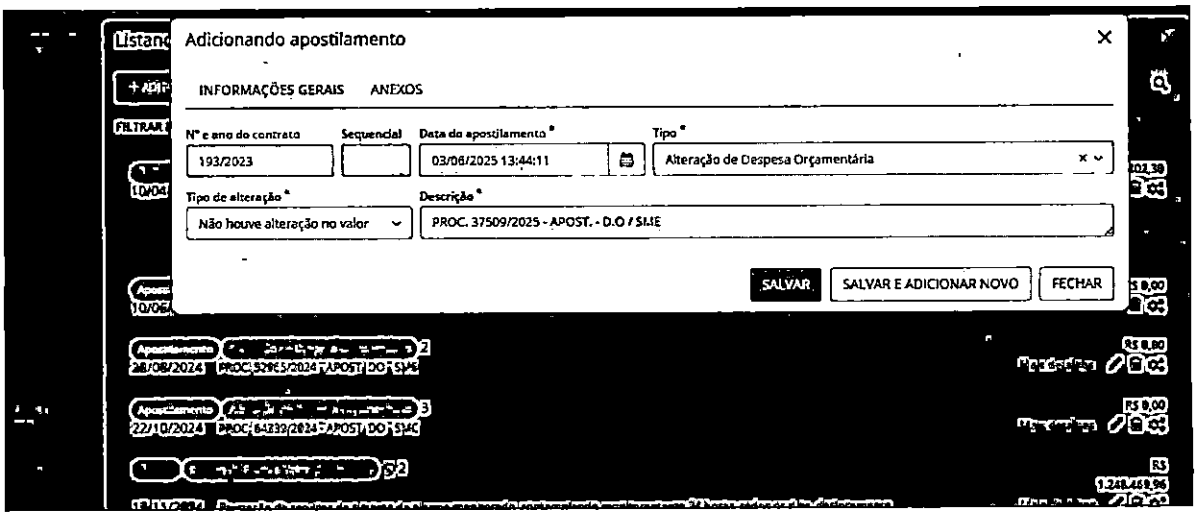
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 193/2023, com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".**

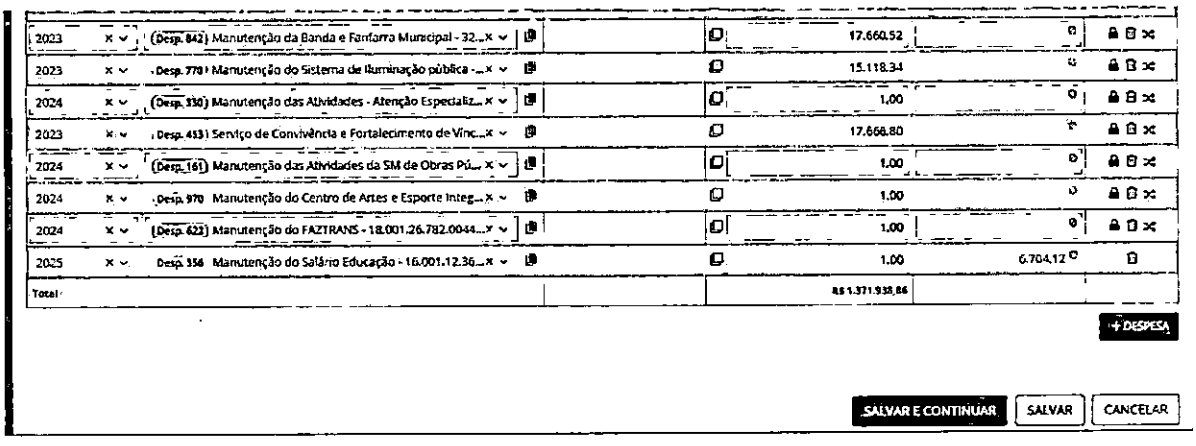
I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para suportar a despesa.

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
356	12.361.0043.2.065	3.3.90.39	00107.00170.99.01.00.00.2.550.0000

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1154
Ass





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 155
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000037951/2025

Número Único: FDR.GZE.Y14-MY

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 16/05/2025 12:24 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
Deve a Secretaria interessada informar se haverá acréscimo ao valor do contrato.

Data Parecer: 13/06/2025 10:08 AM

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1156
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000037951/2025

Número Único: FDR.GZE.Y14-MY

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 16/05/2025 12:24 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Data Parecer: 16/06/2025 2:11 PM

À Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento ao solicitado no parecer 7 do protocolo.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1154
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000037951/2025

Número Único: FDR.GZE.Y14-MY

Requerente:	UPA FAZENDA RIO GRANDE	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	16/05/2025 12:24 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde **Encerrou Processo?** Não

9

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 16/06/2025 5:26 PM

Informo que não haverá acréscimo no valor do contrato, tendo em vista que utilizaremos saldo da Secretaria Municipal de Cultura.

Camila Kolosovski

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1158
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000037951/2025

Número Único: FDR.GZE.Y14-MY

Requerente:	UPA FAZENDA RIO GRANDE	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	16/05/2025 12:24 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras **Encerrou Processo?** Não

10

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 17/06/2025 10:52 AM

Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1159
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000037951/2025

Número Único: FDR.GZE.Y14-MY

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 16/05/2025 12:24 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:
Data Parecer: 18/06/2025 3:36 PM

Remeto processo ao Gestor de Contratos para informar a dotação orçamentaria.

Diliane Ferreira do

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1160
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000037951/2025

Número Único: FDR.GZE.Y14-MY

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/05/2025 12:24 PM

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:
Segue indicação de D.O em anexo

Data Parecer: 23/06/2025 10:50 AM

William Sousa de

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1161
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000037951/2025

Número Único: FDR.GZE.Y14-MY

Requerente:	UPA FAZENDA RIO GRANDE	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	16/05/2025 12:24 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

13

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 23/06/2025 10:53 AM

À contabilidade para analise da dotação orçamentaria a ser inclusa no contrato.

Diliane Ferreira do

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 116
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000037951/2025

Número Único: FDR.GZE.Y14-MY

Requerente:	UPA FAZENDA RIO GRANDE	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	16/05/2025 12:24 PM		

Dados Parecer:

anograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/06/2025 4:15 PM

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRA E
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 23/06/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		**627.334,25**	**2.204.475,93**
Funcional: 10.302.0041.2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		627.334,25	2.204.475,93
338 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	508.242,65	1.799.712,77
338 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	0,00	290.720,70
338 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	0,00	0,00
338 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	119.091,60	35.022,29
338 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	0,00	79.020,17
	Total Entidade:	**627.334,25**	**2.204.475,93**
	Total Geral:	**627.334,25**	**2.204.475,93**

Fazenda Rio Grande, 23/06/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.06.23 16:15:04 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 116
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Data: 24/06/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1164
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000037951/2025

Número Único: FDR.GZE.Y14-MY

Requerente:	UPA FAZENDA RIO GRANDE	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	16/05/2025 12:24 PM		

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:
Apostilamento incluso conforme solicitado.

Data Parecer: 24/06/2025 2:26 PM

Segue para demais trâmites.

Diliane Ferreira do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1165
Ass

8º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 193/2023
PE 77/2023
PROCESSO N°. 37951/2025

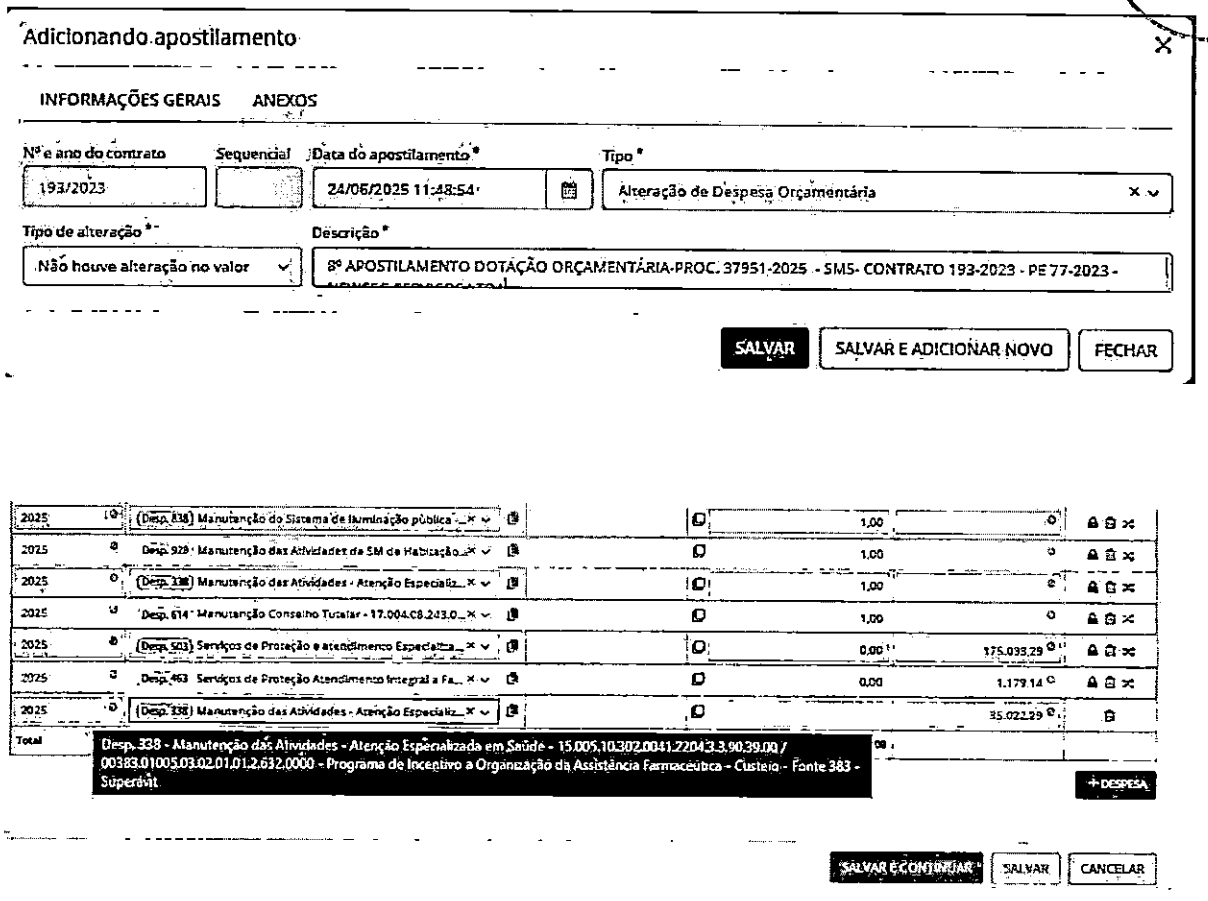
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 193/2023, com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para suportar a despesa.

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
338	10.302.0041.2.204	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1166
Ass.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Data Emissão: 24/06/2025
Usuário Emissão: Diliane Ferreira do Amaral da

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
NEWSEG SERVICOS LTDA - 30.573.580/0001-77	Pregão eletrônico	193/2023	21/11/2023	21/11/2025	195/2023	R$2.447.871,22	R$605.618,26	Compras e Serviços	77/2023

Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

1	Aditivo de Valor (Acréscimo)	10/04/2024	R$9.402,3				
Item: 1	Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando	Qtd.: 9	Unid.:	Unidade (Fracionável)	vl.:	R$1.044,7	
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	13/11/2024	R$1.248.469,96				
Item: 1	Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando	Qtd.: 12	Unid.:	Unidade (Fracionável)	vl.:	R$104.039,16	

1	Alteração de Despesa Orçamentária	10/06/2024	R$0,00
2	Alteração de Despesa Orçamentária	29/08/2024	R$0,00
3	Alteração de Despesa Orçamentária	22/10/2024	R$0,00
4	Alteração de Despesa Orçamentária	21/02/2025	R$0,00
5	Alteração de Despesa Orçamentária	24/02/2025	R$0,00
6	Alteração de Despesa Orçamentária	21/03/2025	R$0,00
7	Alteração de Despesa Orçamentária	03/06/2025	R$0,00
8	Alteração de Despesa Orçamentária	24/06/2025	R$0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado,	UN		0	12	99.166,58	1.189.998,96	605.618,26

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1167 Ass

Relação das Contratações

contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme
especificações do Termo de Referência.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1162
Ass.